



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11727 | 124 páginas
Curitiba, Terça-feira, 20 de Agosto de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	08
Controladoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	15
Secretaria da Cultura	33
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	33
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	38
Secretaria da Educação	42
Secretaria da Fazenda	61

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	64
Secretaria de Infraestrutura e Logística	65
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	66
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	66
Secretaria do Planejamento	68
Secretaria da Saúde	68
Secretaria da Segurança Pública	70
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	110
Receita Estadual do Paraná	115

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	119
Em Tempo	119



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Poder Executivo

DECRETO Nº 7.099

Demissão do servidor ANGELO AUGUSTO CHIACHIA PASTA, Promotor de Saúde Profissional do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.074.977-4, e ainda,

Considerando que o servidor ANGELO AUGUSTO CHIACHIA PASTA, RG nº 11.XXX.622-X, Promotor de Saúde Profissional, função farmacêutico, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, no Município de Londrina, infringiu os incisos III e VI do art. 279, inciso III do art. 285, c/c alínea “k” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor ANGELO AUGUSTO CHIACHIA PASTA, RG nº 11.XXX.622-X, Promotor de Saúde Profissional, função farmacêutico, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, no Município de Londrina, por ter infringido os incisos III e VI do art. 279, inciso III do art. 285, c/c alínea “k” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

96149/2024

DECRETO Nº 7.100

Demissão do servidor FABIO ALEXANDRO DA COSTA, Promotor de Saúde Profissional do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.839.969-1, e ainda,

Considerando que o servidor FABIO ALEXANDRO DA COSTA, RG nº 7.XXX.543-X, Promotor de Saúde Profissional, função enfermeiro, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, lotado no Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade, no Município de Londrina, infringiu os incisos III, V, VI e XIV do art. 279, inciso IV do art. 285, c/c alínea “c” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor FABIO ALEXANDRO DA COSTA, RG nº 7.XXX.543-X, Promotor de Saúde Profissional, função enfermeiro, do Quadro

Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, lotado no Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade, no Município de Londrina, por ter infringido os incisos III, V, VI e XIV do art. 279, inciso IV do art. 285, c/c alínea “c” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

96151/2024

DECRETO Nº 7.101

Demissão do servidor DANIEL HENRIQUE MEDEIROS, Promotor de Saúde Execução da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.612.016-9 e, ainda,

Considerando que o servidor DANIEL HENRIQUE MEDEIROS, RG nº 10.XXX.597-X, Promotor de Saúde Execução, função de técnico de enfermagem, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, lotado Hospital Regional de Ponta Grossa, no Município de Ponta Grossa, infringiu o disposto nos incisos I, VI e XVII do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor DANIEL HENRIQUE MEDEIROS, RG nº 10.XXX.597-X, Promotor de Saúde Execução, função de técnico de enfermagem, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, lotado Hospital Regional de Ponta Grossa, no Município de Ponta Grossa, por ter infringido o disposto nos incisos I, VI e XVII do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

96153/2024

DECRETO Nº 7.102

Demissão do servidor WILSON CARLOS DE SOUZA, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.385.712-4, e ainda,

Considerando que o servidor WILSON CARLOS DE SOUZA, RG nº 5.XXX.327-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná - QPPC, Nível VII, infringiu o disposto nos incisos V, VI, XII e XVII do art. 5º; inciso III do art. 6º; art. 7º; incisos XVIII e LX do art. 8º; incisos IV e VI do §1º do art. 8º, todos da Lei nº 21.894, de 13 de abril de 2024;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 550/2024, retificada pela Deliberação nº 591/2024, do Conselho da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor, deliberando, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019),

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor WILSON CARLOS DE SOUZA, RG nº 5.XXX.327-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná - QPPC, Nível VII, por ter infringido os incisos V, VI, XII e XVII do art. 5º; inciso III do art. 6º; art. 7º; incisos XVIII e LX do art. 8º; incisos IV e VI do §1º do art. 8º, todos da Lei nº 21.894, de 13 de abril de 2024;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

96154/2024

DECRETO Nº 7.103

Altera a denominação de cargo em comissão e função comissionada executiva da Controladoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.601.074-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera a denominação de cargos em comissão e função comissionada executiva da Controladoria Geral do Estado:

KALLYNCA CARVALHO DOS SANTOS, RG nº 10.XXX.461-X, nomeada pelo Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2023, reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, de Chefe de Coordenação - Símbolo FCE-2, para Assessor - Símbolo FCE-2;

MIRIAN FABIANE SIMÕES, RG nº 5.XXX.352-X, nomeada pelo Decreto nº 109, de 11 de janeiro de 2023, reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, de Assessor - Símbolo CCE-2, para Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-2;

SHEILA FAUSTER EGIDIO DE QUADROS, RG nº 6.XXX.623-X, nomeada pelo Decreto nº 431, de 7 de fevereiro de 2023, reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e transferida pelo Decreto nº 4.994, de 27 de fevereiro de 2024, de Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-2, para Assessor - Símbolo CCE-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

96155/2024

DECRETO Nº 7.104

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.605.380-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

LETICIA PELISSARI DATSCH, RG nº 7.XXX.715-X, Assessor - Símbolo CCE-7, ficando exonerada, a pedido, a partir de 12 de agosto de 2024, FÁBIO CRISTINA RICARDO LAGO, RG 4.XXX.900-X;

LUCIANA RITA DAS MERCES SILVA, RG nº 9.XXX.230-X, Assessor - Símbolo CCE-11, ficando exonerada, a partir de 13 de agosto de 2024, CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO, RG nº 8.XXX.165-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

96158/2024

DECRETO Nº 7.105

Nomeação de ROSALI SILIPRANDI, para cargo exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.607.359-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 14 de agosto de 2024, ROSALI SILIPRANDI, RG nº 3.XXX.000-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

96162/2024

DECRETO Nº 7.106

Nomeia Procuradoras do Estado para as funções de Corregedora-Geral e Corregedora-Adjunta da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 278/2022-PGE e o disposto na Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022, que promoveu alterações na Lei Complementar nº 26, de 30 de setembro de 1985 e considerando os documentos que instruem o protocolado nº 22.606.065-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o § 1º do art. 5ºB da Lei Complementar nº 26, de 30 de setembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022, as Procuradoras do Estado, ANDREA MARGARETHE ROGOSKI ANDRADE, RG nº 4.XXX.508-X, para a função de Corregedora-Geral e LORIANE LEISLI AZEREDO, RG nº 6.XXX.731-X, para a função de Corregedora-Adjunta, da Procuradoria-Geral do Estado, para o biênio 2024/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DIS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

96163/2024

DECRETO Nº 7.107

Nomeação de JEFERSON MEDEIROS WALKIU, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.625.389-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEFERSON MEDEIROS WALKIU, RG nº 6.XXX.781-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado em consequência da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

96165/2024

DECRETO Nº 7.108

Nomeações de membros para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 4.775, de 5 de fevereiro de 2024, e o contido no protocolo nº 21.470.740-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes representantes para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, gestão fevereiro 2024 a fevereiro 2028:

I – CREMILDE APARECIDA TRINDADE RADOVANOVIC, RG nº 4.XXX.823-X, como membro titular, representante da Universidade Estadual de Maringá – UEM, em substituição à RITA CRISTINA CARDOSO CESTARI, RG nº 13.XXX.069-X;

II – SUELEN CRISTINA ZANDONADI BERNAL, RG nº 9.XXX.332-X, como membro suplente, representante da Universidade Estadual de Maringá – UEM, em substituição à JOSÉ GILBERTO PEREIRA RG nº 3.XXX.347-X;

III – MARIA LUIZA DA SILVA RG nº 10.XXX.213-X, como membro suplente, representante da Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná - ASSEF, em substituição a ELISANGELA TATIANE CALEONES RG nº 7.XXX.142-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

CRA/EB*

96168/2024

DECRETO Nº 7.109

Nomeações e designações de servidores para cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.626.187-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de setembro de 2024:

SABRINA DA SILVA BARBOSA, RG nº 9.XXX.111-X, Chefe de Unidade Técnica – Símbolo FCE-4, ficando exonerado ANDERSON PAKUSZEWSKI, RG nº 6.XXX.406-X;

RENATO FRANCISCO PEREIRA, RG nº 10.XXX.786-X, Chefe de Núcleo – Símbolo FCE-7, ficando exonerada SABRINA DA SILVA BARBOSA, RG nº 9.XXX.111-X;

LUIZ CARLOS LESZAK, RG nº 4.XXX.103-X, Assessor – Símbolo CCE-13, ficando exonerado ALEXANDRE GORI DE CASTILHO, RG nº 15.XXX.582-X;

ALEXANDRE GORI DE CASTILHO, RG nº 15.XXX.582-X, Assessor – Símbolo FCE-13, ficando exonerado o LUIZ CARLOS LESZAK, RG nº 4.XXX.103-X;

VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI, RG nº 5.XXX.831-X, Assessor – Símbolo CCE-13, ficando exonerado RENATO FRANCISCO PEREIRA, RG nº 10.XXX.786-X;

CESAR DE SOUZA VALVERDE, RG nº 7.XXX.424-X, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerada ADRIANA SOARES DA SILVA, RG nº 7.XXX.999-X;

SERGIO KAMINSKI, RG nº 4.XXX.526-X, Assessor – Símbolo CCE-13, ficando exonerado CESAR DE SOUZA VALVERDE, RG nº 7.XXX.424-X;

ADRIANA SOARES DA SILVA, RG nº 7.XXX.999-X, Assessor – Símbolo FCE-11, ficando exonerado SERGIO KAMINSKI, RG nº 4.XXX.526-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

96170/2024

DECRETO Nº 7.110

Designação de ALEXON MARCELO SCHUH, para exercer a função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.619.581-5,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ALEXON MARCELO SCHUH, RG nº 5.XXX.785-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerada, a pedido, a partir de 10 de junho de 2024, ELIANE MARCHESKI, RG nº 10.XXX.800-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

96171/2024

DECRETO Nº 7.111

Nomeação de VANDERLEI STOCKER para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.624.611-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANDERLEI STOCKER, CPF nº 573.XXX.XXX-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerado, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2024, MIGUEL DOS SANTOS CARVALHO, RG nº 3.XXX.840-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

96173/2024

DECRETO Nº 7.112

Torna sem efeito o Decreto nº 6.567, de 4 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de YASMIM SIQUEIRA SOUZA VAZ, RG nº 13.XXX.802-X, efetivada pelo Decreto nº 6.567, de 4 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

96175/2024

DECRETO Nº 7.113

Transfere uma função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Casa Civil, uma função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

96177/2024

DECRETO Nº 7.114

Nomeação de ANDRESSA CRISTINA BUSATO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.613.006-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRESSA CRISTINA BUSATO, RG nº 12.XXX.166-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada em consequência do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

96178/2024

DECRETO Nº 7.115

Torna sem efeito a nomeação de LILIAN MORAIS GUILHERME, efetivada pelo Decreto nº 5.562, de 5 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.880.524-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de LILIAN MORAIS GUILHERME, RG nº 7.XXX.334-X, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional/Nutrição, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, efetivada pelo Decreto nº 5.562, de 23 de abril de 2024, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO STABILE ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Secretário de Estado da Ciência,
Administração e da Previdência Tecnologia e Ensino Superior

96180/2024

DECRETO Nº 7.116

Decreta luto oficial em todo o território do Estado em face do falecimento da Primeira-Dama de Curitiba, MARGARITA ELIZABETH PERICÁS SANSONE DE MACEDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em sinal de pesar pelo falecimento da Primeira-Dama de Curitiba MARGARITA ELIZABETH PERICÁS SANSONE DE MACEDO,

DECRETA:

Artigo único. Declara luto oficial por três dias em todo o território do Estado. Curitiba, 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

96184/2024

DECRETO Nº 7.117

Exoneração de DALNEY JOSE MACIEL BUENO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.394.960-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, DALNEY JOSE MACIEL BUENO, RG nº 4.XXX.815-X, do cargo, em comissão de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 5 julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

96185/2024

DECRETO Nº 7.118

Nomeia membros para o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.618.566-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – CONDEL PROVITA PARANÁ, as seguintes representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

I - SILVIA CRISTINA BARBOSA XAVIER, RG nº 2.XXX.697-X, como conselheira titular, em substituição a MARIA EDUARDA JANOTTO DA FONSECA, RG nº 8.XXX.289-X;

II - JANE CRISTINA LOBATO VASQUES, RG nº 13.XXX.340-X, como conselheira suplente, em substituição a SILVIA CRISTINA BARBOSA XAVIER, RG nº 2.XXX.697-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

96186/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.791.049-0/23

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.791.049-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **BRAED EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 15.271.957/0001-40, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) meses; e b) Multa no valor de R\$ 6.800,61 (seis mil, oitocentos reais e sessenta e um centavos), nos termos dos inc. II do art. 150 e inc. I e III do art. 152, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 20/08/2023 (Enc. Proc. a SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21.755.208-7/24

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.755.208-7, CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **MRS DA SILVA & CIA**, CNPJ nº 11.218.249/0001-94, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**,

mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos previstos na Lei Estadual nº. 15.608/2007. Em 20/08/2023 (Enc. Proc. a SEED).

96212/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.599.687-3/24 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.599.687-3, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Polícia Científica - PCP, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 20/08/2024. (Enc. Proc. à SESP).

96217/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 879

Designa servidoras da Casa Civil para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especificam e revoga a alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Resolução CC nº 500, de 17 de novembro de 2023 e a Resolução CC nº 822, de 24 de julho de 2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Foz do Iguaçu:

I - CYNTHIA MARIA BETTONI, RG nº 9.XXX.908-X, Decreto nº 7.031, de 9 de agosto de 2024;

II - DILCE NOTTER, RG nº 4.XXX.435-X, Decreto nº 7.031, de 9 de agosto de 2024.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora ROSANA PACZYK, RG nº 10.XXX.091-X, Decreto nº 6.705, de 15 de julho de 2024, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Art. 3º Eventuais despesas das servidoras designadas com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga:

I - a alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Resolução CC nº 500, de 17 de novembro de 2023;

II - a Resolução CC nº 822, de 24 de julho de 2024.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

96219/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN

PORTARIA nº 1.790/24 – DP – LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/05/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9594, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PAR CONCORRER A CARGO EFETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO
SILVIA AKIE HIGUCHI	51491467	1	DTTE	22.292.208-9	93	06/07 A 06/10/2024

CURITIBA, 19/08/2024

ADRIANO FURTADO
DIRETOR-PRESIDENTE

95074/2024

PORTARIA N.º 1768/2024-DP/DETRAN

Altera o Comitê Gestor de Proteção de Dados CGPD - no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade da implantação de mecanismos para tratamento e proteção de dados, com a finalidade de garantir o atendimento da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná DETRAN/PR;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 17.041.465-9;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 19.250.033-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria n.º 654/2024-DP, passando a vigorar da seguinte forma:

- I. Coordenador de Gestão da Informação – COOGI, Giolvane Ferreira, que o presidirá;
- II. Assistente Técnico de Diretoria, Carlos Vitor Masaru Kaimoto, como coordenador;
- III. Ouvidor, Allan Pacheco Marba, como membro;
- IV. Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais, Paola Carolina Polo, como membro;
- V. Assistente Técnico Jurídica, Sasha Campos Cogo, como membro;
- VI. Assistente Técnico Jurídica, Alanna Carolina de Lima Hubert, como membro;
- VII. Chefe da Divisão de Documentos, Marcio Fernando Michaloski, como membro;
- VIII. Chefe do Setor de Protocolo, Cristiana Felipe de Souza, como membro;
- IX. Chefe do Núcleo de Unidades Descentralizadas de Trânsito – NUD, Valmir Antonio Moreschi, como membro;
- X. Agente de Integridade e Compliance, Bruna Marcondes de Oliveira Reimann, como membro;
- XI. Assistente - Núcleo de Unidades Descentralizadas de Trânsito – NUD, Filipe Lagos Mallo, como membro.

§1º Os membros do CGPD serão indicados pelo Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná;

§2º. Os membros do CGPD não perceberão remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício dessa função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

94897/2024

PORTARIA N.º 1770/2024-DP

Designar, Marcus Vinicius Weiber Ferreira dos Santos, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Dionísio Benedito, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do contrato n.º35/2024, que

Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do contrato n.º35 /2024, que tem por objeto, a contratação de empresa FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com vistas à aquisição de ingressos para o Evento AGILE TRENDS GOV 2024, aos servidores lotados na Coordenadoria de Gestão da Informação do DETRAN/PR.

Curitiba, 16 de Agosto de 2024

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

94808/2024

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 28/2024 – CSPGE

Protocolo: 21.232.885-5 – 103/23-CSPGE.

Interessado: Comissão Permanente de Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Estado.

Assunto: Proposta de alteração do Regulamento Geral de Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado do Paraná.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 84ª sessão extraordinária virtual do dia 19 de agosto de 2024, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo acolhimento integral da proposta de alteração do “Regulamento Geral de Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado do Paraná”, para que, doravante, artigos 66, 72, §§ 1º e 3º, e 78, caput, do Regulamento Geral do Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado do Paraná, passem a ter a seguinte redação:

“Art. 66 Serão considerados os seguintes títulos:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado na área jurídica	1	7	7
Mestrado na área jurídica	1	4	4
Pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula	2	1,5	3
Artigo jurídico de autoria individual, publicado em revista catalogada pelo sistema “Qualis” da CAPES/Ministério da Educação em nível B3 ou superior	2	0,5	1
Magistério Superior na área jurídica	4	1	4
Exercício da Advocacia Privada	4	1	4
Exercício de cargo de Procurador do Estado ou do Distrito Federal.	5	3	15
Exercício de cargo das carreiras de advogado	5	2	10

ou procurador da Administração Direta e/ou Autárquica, dos Poderes e dos Tribunais de Contas, da Advocacia-Geral da União, Procuradores Municipais, Delegado de Polícia, Magistrado, membro do Ministério Público e(ou) membro da Defensoria Pública.			
Aprovação em concurso público exclusivo para bacharel em Direito devidamente homologado	2	1	2
Pontuação Máxima	50 pontos		

(...)

Art. 72 (...)

§ 1º Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

(...)

§ 3º Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

(...)

Art. 78 O exercício de cargo de Procurador do Estado ou do Distrito Federal e das carreiras de advogado ou procurador da Administração Direta e/ou Autárquica, dos Poderes e dos Tribunais de Contas, da Advocacia-Geral da União, Procuradores Municipais, Delegado de Polícia, Magistrado, membro do Ministério Público e(ou) membro da Defensoria Pública deverá ser comprovado mediante a apresentação de certidão que indique o período de atuação profissional.

(...)"

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Weslei Vendruscolo
Conselheiro-Relator

95082/2024

Portaria Nº 042/2024-PGE

Lotar funcionários ocupantes de Cargo em Comissão – Assessor – CCE, na Procuradoria-Geral do Estado

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Lotar os funcionários na Procuradoria-Geral do Estado, conforme a seguir:

- SERGIO HENRIQUE HAIN, RG nº 9.XXX.885-1, na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços;
- JULIANE ELVIRA BRUCH BATISTA, RG Nº 12.XXX.696-5, na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços;
- GABRIEL DE ALMEIDA GARRETI ZANCOTTI, RG. Nº 13.XXX.930-9, na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços;
- GILSON JOSÉ DOMICIANO, RG. Nº 3.657.XXX-0, no Gabinete do Procurador;
- LUIS CARLOS HOINSKI, RG 8.XXX.788-2, na Coordenadoria de gestão Estratégica e Tecnologia da Informação;
- VINICIUS SALVI, RG 8.XXX.549-8, na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Lúcia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

94845/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 88/2024

Designa servidor para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e com fundamento no art. 1º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL VINICIUS SILVA MENDES, matrícula n.º 1037013, para compor, na condição de membro, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso III da Resolução CGE n.º 75, de 21 de outubro de 2022.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

94989/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4833 16/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4131 DE 29/04/2024 O NOME DE IVONE VINCENZI ENGEL

R.G. 50909328 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4644 DE 25/07/2024 O NOME DE MARIA JOSE DE REZENDE RODRIGUES

R.G. 33311389 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22841 DE 05/07/2010 O NOME DE LUCIA CRISTINA DALAGO BARRETO

R.G. 73166853 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4834 16/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2003 DE 26/06/2019 O NOME DE MANOEL ALEXANDRE PEDROSO

R.G. 19777987 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2042 DE 03/07/2019 O NOME DE ROSANA DA CRUZ SILVA

R.G. 43977806 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3525 DE 21/11/2019 O NOME DE DANIELA MARA LOPES SOLA CONCHON

R.G. 47639190 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4399 DE 12/06/2024 O NOME DE LEDA PRADO

R.G. 49183496 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5691 DE 29/10/2007 O NOME DE TANIA MARA DOS SANTOS DIONISIO
R.G. 44135108 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10229 DE 25/11/2004 O NOME DE PAULINA PISTUN TAVEIRA
R.G. 39262258 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10560 DE 05/10/2022 O NOME DE ROSEMEIRE COIADO
R.G. 42728578 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23722 DE 19/10/2006 O NOME DE JOSANE DO ROCIO RIBEIRO BAKAI
R.G. 32987656 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24689 DE 18/09/1998 O NOME DE RUTE DE PAULA DIAS
R.G. 40963901 LF - 21

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4835 16/08/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8138 DE 19/08/2004 O NOME DE AMELIA BORGES PITTA
R.G. 62987405 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19263 DE 23/10/2009 O NOME DE IVETE KOLENETZ KRAWCZYK
R.G. 62417617 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22847 DE 05/07/2010 O NOME DE LUCIA CRISTINA DALAGO BARRETO
R.G. 73166853 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4836 16/08/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6704 DE 18/12/2007 O NOME DE MARCIA ELIANE CAETANO CAMPOS
R.G. 36986476 LF - 1

94669/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 446/2024

(Republicada por incorreção)

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo n.º 22.493.622-2, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar n.º 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder as Progressões por Avaliação de Desempenho, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, de acordo com o artigo 33 da Lei n.º 21112/2022, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	Cargo ¹	DE		PARA	
					Classe	Referência	Classe	Referência
Adapar	Gildo Silva Santos	144918487	1	AFDA	III	3	III	4
Adapar	Halex Zanatto	93426614	1	AFDA	III	3	III	4
Adapar	Lucas Henrique Panzarini	70743132	1	AFDA	III	3	III	4
Adapar	Hilton Azevedo Santana	144916115	1	AFDA	III	4	III	5
Adapar	Roselaine Faga	43072587	2	AFDA	II	6	II	7
Adapar	Eric Luís Moreira Grande	91571811	2	AFDA	II	7	II	8
Adapar	Alexandre Padovan de Souza	81452130	1	FDA	III	5	III	6
Adapar	Sandro José Kuster Da Silva	62860855	2	FDA	II	8	II	9
Adapar	Marielza Pieper	85411330	1	FDA	I	12	I	13
Adapar	Marcia Maria Zago	60679746	1	FDA	I	16	I	17

¹AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

94946/2024

Resolução SEAP N.º 6361

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 62 da Lei Estadual n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021;

considerando o contido no artigo 9º da Portaria SETI n.º 098, de 15 de agosto de 2022; e
considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 20.698.002-8;

RESOLVE

Alocar no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HU-UEL, o servidor Paulo de Tarso de Mello Ayres Putinatti, RG n.º 29.780.524-1/SP, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, função Médico, do Quadro da Carreira Técnica Universitária, do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, vinculado à Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 25/2024 TRS
Protocolo: 20.698.002-8

94928/2024

Resolução SEAP Nº 6369

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 21.700.777-1;

RESOLVE

Alocar no Departamento de Estradas de Rodagem – DER o servidor Paulo Ferreira Benencase, RG n.º 13.719.625-5, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 26/2024 TRS
Protocolo: 21.700.777-1

95027/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL CONJUNTO 09/2024-SEAP/SETI**

Protocolo: 22.361.236-9

Integrantes:

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap, CNPJ 77.071.579/0001-08 e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, CNPJ 77.046.951/0001-25.

Objeto:

Divulgação da abertura das inscrições para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para a quinta turma do Programa de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em Gestão Pública pela UEPG.

Público Alvo (*):

Ser empregado público ou servidor público civil ou militar, incluindo-se os servidores cargos em comissão, com formação de nível superior, aos ocupantes de cargos do Poder Executivo do Estado do Paraná ou militares de todos os Quadros da Polícia Militar do Paraná, em efetivo exercício de suas funções.

Período de Inscrições: 12/08/2024 a 15/09/2024.

Início previsto das Aulas: novembro de 2024.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(*) EDITAL COMPLETO disponível no Portal da Escola de Gestão do Paraná: <http://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao>
94940/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 6.346/2024

APROVA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES – PDC, DA BIBLIOTECA Mbá DE FERRANTE, DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO – DEAP/SEAP E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO - CPAAB.

O Secretário de Estado da Administração e Previdência - SEAP, no uso de suas competências regulamentares e atribuições legais,

Considerando:

- A necessidade de se formular uma Política de Desenvolvimento de Coleções e estabelecer diretrizes básicas para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca do Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP;

- A necessidade de criação de um instrumento formal, que estabeleça diretrizes para a composição do acervo em consonância com os interesses de seus usuários e a missão e objetivos do DEAP/SEAP;

- A necessidade de se avaliar e organizar o acervo da Biblioteca Mbá de Ferrante, preparando-o para instalar software específico para Biblioteca;

- A necessidade de definir políticas de acesso e preservação do acervo bibliográfico;

- A necessidade de selecionar as obras a serem incorporadas ao acervo bibliográfico, bem como avaliar o acervo passível de descarte, especialmente o existente em duplicata, objetivando a otimização do espaço físico destinado ao seu armazenamento;

- A necessidade de disponibilizar para doação a outras bibliotecas o acervo não pertinente ao DEAP/SEAP; e ainda,

- Que o acervo bibliográfico sob custódia e guarda do Departamento de Arquivo Público é especializado nas áreas da produção bibliográfica do

Poder Executivo Estadual, de Arquivologia e nas áreas do conhecimento que guardam estreita relação com a história e a política administrativa do Paraná;

- Que compete ao DEAP/SEAP a custódia, a guarda e a gerência do acervo bibliográfico da instituição;
- Que o crescimento do acervo bibliográfico deve ocorrer de forma racional, equilibrada e qualitativa, com vistas a atender adequadamente a demanda dos usuários, oferecendo acesso a coleções completas e atualizadas;
- A necessidade de definir políticas de acesso e preservação do acervo bibliográfico;
- A necessidade de operacionalizar o resgate da memória técnica bibliográfica de Órgãos do Poder Executivo do Estado extintos, consubstanciada em Meta para o exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Política de Desenvolvimento e Avaliação de Acervo Bibliográfico – PDAAB, do DEAP/SEAP com o objetivo de oferecer equidade na seleção, avaliação, incorporação e descarte das obras a comporem o acervo bibliográfico, com eficiência, eficácia e efetividade, conforme critérios estabelecidos, apresentados e publicados no Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único – O acervo bibliográfico referido nesta Resolução corresponde aos livros, folhetos, periódicos, diários oficiais e outros meios que não façam parte do acervo documental e arquivístico do DEAP/SEAP;

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Avaliação de Acervo Bibliográfico - CPAAB que, sob a presidência da primeira, é composta pelos seguintes servidores:

- Dora Silva Hackenberg – Decreto nº 6660/2012 – DOE 8848 – Presidente;
- Natália Vicente Montanha Teixeira – Decreto nº 51/2023 – DOE 11331 – Membro;
- Ana Paula Joukoski – Portaria nº 99999/1983 – Membro;
- Aline Liz Mariana Ferreira – Decreto nº 2.210/2023 – DOE 11426 – Membro.

Art. 3º – Compete à CPAAB:

I – Receber a listagem e o relatório conclusivo sobre as publicações passíveis de descarte, encaminhado via eProtocolo pelo Setor Biblioteca do DEAP/SEAP;

II - Proceder criteriosa análise do conteúdo, da relevância, do valor histórico e da pertinência das publicações para o DEAP/SEAP, pautando-se em critérios qualitativos definidos na Política de Desenvolvimento e Avaliação de Acervo Bibliográfico, para então deliberar e encaminhar parecer conclusivo à Chefia do DEAP/SEAP para ciência e aprovação.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação de Acervo Bibliográfico - CPAAB poderá convocar chefias ou pessoal técnico, inclusive de outros órgãos, para subsidiar a criteriosa análise do conteúdo, da relevância e do valor histórico do acervo pretendo de incorporação e/ou descarte, quando a natureza dessa análise assim o exigir.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente

Claudio Stabile

Secretário da Administração e da Previdência – Dec. 5953/2024

Assinado eletronicamente

Romulo Marinho Soares

Diretor de Administração e Gestão Patrimonial – Dec. 6472/2024

Assinado eletronicamente

Kassia Sarita Cavallari Basso

Chefe do Departamento - Dec. 4584/2024

94661/2024

INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (CPAR) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) INTIMA a empresa **EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.877.124/0001-76, com endereço à Rua Luiz Gulim, n. 644, bairro Osasco, CEP 83.403-150, Município de Colombo, Estado do Paraná, na pessoa de seu representante legal, Sr. **Luiz do Carmo Rodrigues Trindade**, para, querendo, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta, apresentar suas **RAZÕES FINAIS** no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. **21.697.993-1**, instaurado pela Resolução n. 4.287, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 11.593, de 05 de fevereiro de 2024.

Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no **Pregão Eletrônico n. 335/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de liquidificadores

comerciais para uso profissional, extratores de suco de frutas cítricas para uso profissional, painéis de pressão para uso profissional, conjuntos de caldeirões para cocção e conjunto esgueteira, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, por **deixar de entregar os documentos na fase de saneamento, acarretando a não manutenção da proposta inicial**, sujeitando-se às sanções previstas art. 152, inciso I e III, c/c art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo. O envio da documentação poderá ser feito pelo eProtocolo, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: cpa.seap@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Ronaldo Bonfim Constante

Presidente da CPPAR

95083/2024

Resolução SEAP n. 6.396 /2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada às folhas 86 e 100 do Protocolo n. 19.631.015-0, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambas da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor de **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, inscrita no CPF n. 005.351.199-92, e de **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF n. 005.501.609-06, para apuração de eventuais irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 051/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO II**, destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de declaração indevida do porte da licitante **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.170.620/0001, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 152, inciso II, art. 156, inciso I, e artigo 158, incisos I e II, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

95075/2024

Resolução SEAP n. 6.397 /2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada às folhas 65 e 97 do Protocolo n. 19.802.413-9, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambas da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor de **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, inscrita no CPF n. 005.351.199-92, e de **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF n. 005.501.609-06, para apuração de eventuais irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 149/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO I**, destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de declaração indevida do porte da licitante **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.170.620/0001, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 152, inciso II, art. 156, inciso I, e artigo 158, incisos I e II, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

95077/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 20.226.225-2

Termo de Doação nº: 145/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Cidade Gaúcha.

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2024

Fundamento legal: Lei nº 21605 de 30/08/2023, publicada no DIOE nº 11493 de 30/08/2023

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto da Matrícula nº 23.142 do Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha, localizado na Rua Dona Nicha nº 159, Centro, no Município de Cidade Gaúcha, referente a área de 2.502,27 m², de parte maior com 8.000,00 m², destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 3.405.490,64 (três milhões e quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

94699/2024

DESPACHO Nº: 1182/2024

Protocolo nº: 20.705.414-3

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 302/2023 – SRP – Adjudicação e Homologação

Data: 13/08/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório – Pregão Eletrônico 302/2023, tipo menor preço, visando o Registro de Preço, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de lanches para doadores de sangue.

2. As empresas declaradas vencedoras foram:

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., inscrita sob o CNPJ n.º 42.671.235/0001-55, para os lotes 03, 04, 09, 10 e 11;

PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA., inscrita no CNPJ n. 35.158.642/0001-06, para os lotes 02 e 06;

AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 76.051.036/0001-66, para os lotes 07 e 08;

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.29.206.230/0001-93, para o lote 12;

CULT ESPETACULOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 46.660.702/0001-00, para o lote 14.

RESTARTAM FRACASSADO OS LOTES 01, 05 E 13

3. Após o resultado, houve a interposição de recurso pela empresa **AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, em razão da habilitação da empresa **CULT ESPETACULOS LTDA**, o qual, em atenção a Informação nº 54/2024, mov 587, exarada pelo DECON/SEAP, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão do Sr. Pregoeiro que declarou vencedora a empresa **CULT ESPETACULOS LTDA** para o Lote 14.

4. O valor arrematado foi de R\$ 4.931.073,95 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos), representando um desconto de 30,41% em relação ao valor autorizado.

5. Considerando a Informação nº 80/2024 da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações (fls. 28934/28936 – mov. 588), onde afirma que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos participantes e pela Administração Pública, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o certame, com fundamento no artigo 13, VII e VIII do Decreto Estadual 10.08/2022.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

(assinado eletronicamente)

Cláudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94730/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 072/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ –

LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão: Fabio Jose Veiga, RG 7.545.164-4; Rafael Halila Neves, RG 7.367.408-5; Ademir José Crevelin, RG nº 8.370.032-7; e Pablo Augusto Wosniacki, RG nº 9.718.090-3.

Art. 3º A Comissão tem como atribuições, além das ações para a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, a elaboração do Manual de Políticas para controle à lavagem de ativos e financiamento do terrorismo; do Plano de Capacitação com os objetivos e as atividades previstas pela autarquia, bem como do Plano de Auditoria relativo à tal política de prevenção.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Daniel Romanowski

Diretor-Presidente

95035/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.138780/24. Pensão por morte. Protocolo 22.441.950-3. Segurado: ALICE BELTRAME SERCONEK, CPF 71372792953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO SERCONEK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1866.58. Total do Benefício R\$ 1866.58

Ato n.138781/24. Pensão por morte. Protocolo 22.477.814-7. Segurado: GREGORIO SOARES NASCIMENTO, CPF 15709655953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LINDAMIR PERINOTT NASCIMENTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6323.36. Total do Benefício R\$ 6323.36

Ato n.138783/24. Pensão por morte. Protocolo 22.548.719-7. Segurado: MARILENA CARNEIRO WEISS, CPF 43484514949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALCEU WEISS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2057.90. Total do Benefício R\$ 2057.90

Ato n.138784/24. Pensão por morte. Protocolo 22.548.719-7. Segurado: MARILENA CARNEIRO WEISS, CPF 43484514949 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALCEU WEISS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2143.65. Total do Benefício R\$ 2143.65

Ato n.138786/24. Pensão por morte. Protocolo 22.540.696-0. Segurado: ANA MARIA TONIAZZO PANATO, CPF 55395317953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NÉVIO JOSÉ PANATO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3180.69. Total do Benefício R\$ 3180.69

Ato n.138787/24. Pensão por morte. Protocolo 22.540.696-0. Segurado: ANA MARIA TONIAZZO PANATO, CPF 55395317953 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NÉVIO JOSÉ PANATO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1725.09. Total do Benefício R\$ 1725.09

Ato n.138789/24. Pensão por morte. Protocolo 22.498.923-7. Segurado: ALMIR CHAGAS VILELA, CPF 00247219991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LETÍCIA RICCI VILELA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 24134.16. Total do Benefício R\$ 24134.16

Ato n.138792/24. Pensão por morte. Protocolo 22.515.632-8. Segurado: JOSE CARLOS DE CARVALHO, CPF 11436794900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AUGUSTA CORDEIRO DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2168.60. Total do Benefício R\$ 2168.60

Ato n.138793/24. Pensão por morte. Protocolo 22.541.314-2. Segurado: PALMIRA ROSELI CARDOSO DA CRUZ, CPF 58344705991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE CARLOS CARDOSO DA CRUZ, Cônjuge,

Cota 100%, Valor R\$ 3131.11. Total do Benefício R\$ 3131.11
Ato n.138796/24, Pensão por morte, Protocolo 21.398.701-1. Segurado: ANDERSON SERGIO MORENO, CPF 70563071915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: TANYA ESTHER MOSER MORENO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6983.08. Total do Benefício R\$ 6983.08
Ato n.138797/24, Pensão por morte, Protocolo 22.543.809-9. Segurado: ROSALINA FARIA BONILAUARI, CPF 00660923963 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DINIZ BONILAUARI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8128.12. Total do Benefício R\$ 8128.12
Ato n.138798/24, Pensão por morte, Protocolo 22.545.970-3. Segurado: JOSE BATISTA BUENO, CPF 05849659900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUCIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BUENO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7890.25. Total do Benefício R\$ 7890.25
Ato n.138801/24, Pensão por morte, Protocolo 22.547.846-5. Segurado: JOAO PAITER, CPF 18534406987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SOLANGE APARECIDA GUIMARÃES PAITER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6791.75. Total do Benefício R\$ 6791.75
Ato n.138805/24, Pensão por morte, Protocolo 22.560.339-1. Segurado: PEDRO IZIDORO CAMARA, CPF 14740680904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA ROSA CAMARA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6762.04. Total do Benefício R\$ 6762.04
Ato n.138810/24, Pensão por morte, Protocolo 22.143.309-2. Segurado: CARLOS ALBERTO MAINGUE, CPF 06840310949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ONEIDA CASAGRANDE, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 8115.97. Total do Benefício R\$ 8115.97
Ato n.138811/24, Pensão por morte, Protocolo 22.449.653-2. Segurado: TEODORO EDVAL DE MORAES, CPF 14982803900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSE TEREZINHA ALVES, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 1479.49. Total do Benefício R\$ 1479.49
Ato n.138820/24, Pensão por morte, Protocolo 22.562.355-4. Segurado: JOSE BATISTA BILOTTI, CPF 10773533915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALICE MURADOR BILOTTI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2803.45. Total do Benefício R\$ 2803.45
Ato n.138826/24, Pensão por morte, Protocolo 22.542.214-1. Segurado: MARILIZ DE SOUZA RIBAS, CPF 68612397987 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MAURICIO MENDES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7233.04. Total do Benefício R\$ 7233.04
Ato n.138827/24, Pensão por morte, Protocolo 22.542.214-1. Segurado: MARILIZ DE SOUZA RIBAS, CPF 68612397987 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MAURICIO MENDES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3338.95. Total do Benefício R\$ 3338.95
Ato n.138828/24, Pensão por morte, Protocolo 22.346.412-2. Segurado: JOSE LEOPOLDINO, CPF 20771959915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: BARBARA LUIZA GREGORIO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 6788.58. Total do Benefício R\$ 6788.58

Curitiba, 19 de agosto de 2024

94835/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.138834/24, Pensão por morte, Protocolo 22.513.933-4. Segurado: HUDSON HUGO DOS SANTOS MILAN, CPF 74515403915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELISÂNGELA CRISTINA DA COSTA, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2653.93. Total do Benefício R\$ 2653.93
Ato n.138843/24, Pensão por morte, Protocolo 22.536.070-7. Segurado: GONCALO BAPTISTA MENDES, CPF 10936297972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERONICA RUDA MENDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9750.49. Total do Benefício R\$ 9750.49
Ato n.138844/24, Pensão por morte, Protocolo 22.512.791-3. Segurado: JAMIR ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF 32888473968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CECILIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6323.36. Total do Benefício R\$ 6323.36
Ato n.138846/24, Pensão por morte, Protocolo 22.537.871-1. Segurado: WILHELM RICHARD LOTHAR SCHACK, CPF 00243388934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: HANNELORE WEIGERT SCHACK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7902.44. Total do Benefício R\$ 7902.44
Ato n.138847/24, Pensão por morte, Protocolo 22.537.871-1. Segurado: WILHELM RICHARD LOTHAR SCHACK, CPF 00243388934 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC

233/21. Beneficiário: HANNELORE WEIGERT SCHACK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8927.24. Total do Benefício R\$ 8927.24
Ato n.138848/24, Pensão por morte, Protocolo 22.542.514-0. Segurado: LIDINALVA MEIRA GARCIA, CPF 35065125953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MAURICIO PINHEIRO BEZERRA, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2057.90. Total do Benefício R\$ 2057.90
Ato n.138849/24, Pensão por morte, Protocolo 22.542.514-0. Segurado: LIDINALVA MEIRA GARCIA, CPF 35065125953 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MAURICIO PINHEIRO BEZERRA, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2057.90. Total do Benefício R\$ 2057.90
Ato n.138853/24, Pensão por morte, Protocolo 22.483.872-7. Segurado: ALDO BONATTO, CPF 13741381934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA CASSARO BONATTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9611.41. Total do Benefício R\$ 9611.41
Ato n.138862/24, Pensão por morte, Protocolo 22.480.045-2. Segurado: WILLIAN SILVA BORGES, CPF 06122749931 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: GABRIELA DE AZEVEDO BORGES, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 2104.39. BEATRIZ MASIERO BORGES, Filho(a) Menor, Cota 33.34%, Valor R\$ 2105.03. EMANUELLY ROMERO BORGES, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 2104.39. Total do Benefício R\$ 6313.81
Ato n.138870/24, Pensão por morte, Protocolo 22.472.930-8. Segurado: WILSON MAURO QUARENTEI, CPF 35635134904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: DIRCELIA WALECKI QUARENTEI, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 7381.43. NAYANA WALECKI QUARENTEI, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 7381.43. Total do Benefício R\$ 14762.86
Ato n.138874/24, Pensão por morte, Protocolo 22.545.334-9. Segurado: SAUDINO DEOCLYDES BARBIERO, CPF 12531219900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDI MARIA BARBIERO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 38218.21. Total do Benefício R\$ 38218.21

Curitiba, 19 de agosto de 2024

94837/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**ADAPAR**

PORTARIA Nº 248, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza funcionária do Sindicato Rural de Toledo emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2024 celebrado entre a Adapar e a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionários de Sindicatos Rurais para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Termo de Adesão nº 45/2024, do Sindicato Rural de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte funcionária, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionário Autorizado	RG nº	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Toledo	Vanessa Cristina Gaffuri	8.200.833-0	Sindicato Rural de Toledo	22.559.058-3

Art. 2º - A autorização concedida à funcionária especificada nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário da EL de Toledo.

Art. 3º - A funcionária autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a funcionária infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

I - Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro, para acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância, determinar o arquivamento do processo sindicante por ausência de culpa do servidor envolvido na irregularidade objeto da apuração, nos termos art. 125, inc. IV, alínea 'a', da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, (datado e assinado eletronicamente)

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

94934/2024

PORTARIA Nº 252, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Decisão Processo de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 99, 134 e 187, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 11, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 13, inciso XIII, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e após à análise do Processo Sindicante instituído por meio da Portaria Adapar nº 192, de 26 de junho de 2024, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.691, em 1º de julho de 2024, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 20.897.310-0,

DECIDE:

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

EDITAL DE RESULTADO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL (EG) N.º 07/2024

OBJETO: O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação das IEES destina-se a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* mantidos pelas IEES.

VALOR: Os recursos aprovados e a vigência dos Termos de Cooperação, firmados a partir da EG07/2024 com as IEES, constam do Quadro I, disponível no site www.seti.pr.gov.br

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

95043/2024

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 640/PRH, de 16 de agosto de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ADILSON BAZACHI	96991088	PR	DEG	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/10/2024
ADRIANA CLEMENTE RODRIGUES CARDOSO	94511330	PR	ACO	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/10/2024
ALAN TOLEDO DA SILVA	126768338	PR	DEX	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/10/2024
BEATRIZ DE JESUS COSTA	134067209	PR	SAN	ANALISTA DE INFORMATICA	08/02/2025
BEATRIZ FERNANDES DELEO	331273330	SP	PJU	ADVOGADO	04/02/2025
BRUNO TEIXEIRA MALDONADO	450058724	SP	PJU	ADVOGADO	04/02/2025
CLAUDIA ALEXANDRE UEMA	89726425	PR	DCO	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/10/2024
FERNANDA PELISSON MASSI	89201730	PR	DBS	BIOLOGO	31/01/2025
MARIANA SANTOS DE SOUZA PINTO	129041285	PR	DES	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/10/2024
MURILO DIAS CURIONI	130127878	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/09/2024
OSVALDO MANIERI JUNIOR	103161959	PR	DBQ	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/10/2024
PRISCILA AYUMI SYBUIA	123652223	PR	SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO	06/02/2025
PRISCILA DAYANNI CARVALHO CICHOCKI	92864715	PR	CCS	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/10/2024
ROZE LORRAINE SALDANHA	59839829	PR	DAB	BIOQUIMICO	01/02/2025

Tornar pública a resolução nº 123-CI/CCH de 30 de julho de 2024 que aprova a solicitação de Licença Sabática do servidor docente Renilson José Menegassi, lotado no Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias (DTL), para o período de 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025.

94705/2024

UENP

PORTARIA/GR Nº 251/2024

SÚMULA: Substitui servidores na função de gestor e fiscal de contratos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.426.461-5,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir a servidora Tainá Ramos dos Santos pelo servidor Marcos Rogério Correia da Silva, na função de Gestor dos seguintes contratos:

CONTRATO: 005/2018

OBJETO: Concessão de uso de área pública para exploração de atividade de restaurante/lanchonete/cantina, no Campus de Cornélio Procopio

CONTRATO: 001/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Telefonia Móvel

CONTRATO: 050/2023

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de moradia estudantil no Campus de Bandeirantes

CONTRATO: 008/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de profissionais autônomos na especialidade de instrutora de língua inglesa

CONTRATO: 014/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de profissionais autônomos na especialidade de instrutora de língua inglesa

CONTRATO: 024/2021

OBJETO: Concessão de uso de área pública para exploração de atividade de restaurante/cantina/lanchonete na Clínica de Odontologia, Campus de Jacarezinho

CONTRATO: 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à terceirização de serviços de limpeza e conservação do Campus Cornélio Procopio.

CONTRATO: 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à execução de serviços de desratização e desinsetização

CONTRATO: 022/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos

CONTRATO: 2507/2020

OBJETO: Sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível

CONTRATO: 085/2022

OBJETO: Credenciamento de Hotel e restaurante

CONTRATO: 067/2023

OBJETO: Contratação de Seguro Predial para as unidades da UENP

CONTRATO: 086/2022

OBJETO: Credenciamento de Hotel e restaurante

CONTRATO: 082/2022

OBJETO: Credenciamento de Hotel e restaurante

CONTRATO: 088/2022

OBJETO: Credenciamento de Hotel e restaurante

CONTRATO: 094/2022

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais

CONTRATO: 095/2022

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais

CONTRATO: 024/2020

OBJETO: Prest. de serv. contínuo de ger. da manut. preventiva e corretiva da frota de veículos

CONTRATO: 098/2022

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de moradia estudantil no Campus de Jacarezinho.

CONTRATO: 089/2023

OBJETO: Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico especializados para o Processo Seletivo Vestibular UENP 2024.

CONTRATO: 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à terceirização de serviços nas unidades da UENP (Lotes 01, 02, 03, 04 - Jacarezinho) - (Campus Jacarezinho)

CONTRATO: 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à terceirização de serviços nas unidades da UENP (Lote 11 - Cornélio Procopio)

CONTRATO: 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à terceirização de serviços nas unidades da UENP (Lotes 01, 02, 03, 04 - Jacarezinho) - (Reitoria - Tecpar)

CONTRATO: 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à terceirização de serviços nas unidades da UENP (Lotes 05, 06, 07, 08 - Bandeirantes)

CONTRATO: 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à terceirização de serviços nas unidades da UENP (Lote 09 - Cornélio Procopio)

CONTRATO: 008/2019

OBJETO: Concessão Cantina CLM

CONTRATO: 047/2022

OBJETO: Locação de imóvel residencial na Rua Concórdia, para moradia estudantil, na cidade de Cornélio Procopio

CONTRATO: 9912583239

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS

Art. 2º. Substituir a servidora Tainá Ramos dos Santos pelo servidor Fernando Azevedo Rodrigues, na função de Gestor dos Contratos, e o servidor Marcos Rogério Correia da Silva pelo servidor Luiz Fernando Gonçalves, na função de Fiscal dos Contratos, conforme abaixo:
CONTRATO: 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes (Vans e Ônibus), por Km rodado (lote 01)

CONTRATO: 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes (Vans e Ônibus), por Km rodado (lote 02)

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 05 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 252/2024

SÚMULA: Nomeia o servidor Diogenes Gonçalves dos Santos, no cargo de Assessor de Comunicação Social, nível DA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.556.745-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor Diogenes Gonçalves dos Santos, RG nº 7.830.500-2 PR, para o cargo de Assessor de Comunicação Social, nível DA-1, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 05 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 253/2024

SÚMULA: Nomeia a servidora Aline Toneti Gonçalves, para o cargo de Assessora Técnica de Recursos Humanos - PRORH, simbologia DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.556.784-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora Aline Toneti Gonçalves, RG nº 12.942.121-5 PR, para o cargo de Assessora Técnica de Recursos Humanos - PRORH, simbologia DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 05 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 254/2024

SÚMULA: Nomeia o servidor Robson Aparecido Dezidero, para exercer a função de administrador do Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.552.769-5,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, sem ônus para a Instituição, o servidor Robson Aparecido Dezidero, RG nº 8.847.437-6, para exercer a função de administrador do Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 07 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

94956/2024

UNESPAR

EDITAL N. 37/2024 - CCCV

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), por meio da Comissão Central de Processos Seletivos, Concurso Vestibular (CCCV), em conformidade com a legislação vigente e o Regulamento do Concurso Vestibular, torna público o presente edital para a realização do Processo Seletivo de Ingresso, Próprio e Unificado, Concurso Vestibular destinado aos(as) candidatos(as) que desejam concorrer às vagas oferecidas para o ano letivo de 2025.

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, no exercício de suas atribuições como Coordenadora da Comissão Central de Processos Seletivos, Concurso Vestibular (CCCV) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), conforme estabelecido pela legislação vigente e o Regulamento do Concurso Vestibular, **torna público** os procedimentos e normas do Processo Seletivo de Ingresso, Próprio e Unificado - Concurso Vestibular 2025, para ingresso no ano letivo de 2025.

1 INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso Vestibular 2025 da UNESPAR devem ser feitas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.unespar.edu.br>, no período de **6 de agosto de 2024 a 14 de outubro de 2024**, até às 23h59min. As inscrições serão efetivadas somente após o pagamento integral da taxa de inscrição.

1.1 Procedimentos para as Inscrições

1.1.2 Para efetuar a inscrição no Concurso Vestibular, o (a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - Ler o Edital de Abertura do Vestibular, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas vigentes no processo seletivo;

II - Tomar ciência na íntegra do conteúdo presente no Manual do(a) Candidato(a) e do Manual de THE (para cursos que exigem Teste de Habilidades Específicas) para conhecer e/ou sanar eventuais dúvidas quanto ao processo seletivo;

III - Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;

IV - Optar por concorrer em Vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal), ou em vagas destinadas ao Sistema de Cotas:

a) Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

b) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

c) Pessoas com deficiência.

V - Selecionar a 1ª opção de curso, turno e campus de seu interesse (obrigatório);

VI - Optar por uma língua estrangeira: Espanhol ou Inglês (caso o curso da 1ª opção seja do Grupo I - Prova de Redação e Prova Objetiva de Múltipla Escolha), conforme item 8 deste Edital;

VII - Selecionar a 2ª e 3ª opção de curso (opcional);

VIII - Selecionar a cidade de realização da Prova (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavai, Loanda ou União da Vitória) (obrigatório);

IX - Selecionar Atendimento Especial (caso necessário), conforme item 7 deste Edital;

X - Preencher o Questionário Socioeducacional (obrigatório);

XI - Imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição.

1.1.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital, no Manual do(a) Candidato(a) e no Manual de THE.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O(a) candidato(a) deverá preencher a inscrição on-line, imprimir o boleto bancário e realizar o **pagamento até o dia 16 de outubro de 2024**, nas agências bancárias, ou aplicativos de banco, nas casas lotéricas ou nos correios.

2.1.1 Garantir que a compensação bancária seja efetivada até o dia 16 de outubro de 2024.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS E INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Documentos Exigidos

3.1.1 O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira deverá informar, na ficha de inscrição on-line, os dados de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Cédula de Identidade expedida em outro país, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento expedido por órgão oficial com validade em todo o território nacional. O documento informado deverá ser apresentado no dia da prova do Concurso Vestibular como identificação do(a) candidato(a).

3.1.2 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá informar, na ficha de inscrição on-line, os dados de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou Passaporte. O documento informado deverá ser apresentado no dia da prova do Concurso Vestibular como identificação do(a) candidato(a).

3.1.3 O(a) candidato(a) que tiver o(s) documento(s) indicado(s) nos itens anteriores extraviado(s), furtado(s) ou roubado(s) somente terá acesso ao local de provas mediante a apresentação de Boletim Policial (original e cópia) com o registro circunstanciado da ocorrência, podendo, nesse caso, ser submetido a outro tipo de identificação, nos termos da lei.

3.2 Outras Informações

3.2.1 As inscrições poderão ser efetuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumam a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição. Havendo necessidade de alteração nas informações da inscrição, o(a) candidato(a) poderá realizar através do Menu Candidato(a) até o último dia de inscrição, com exceção dos dados pessoais, caso necessário alteração, enviar e-mail à CCCV através do endereço vestibular@unespar.edu.br.

3.2.2 A inscrição somente será efetivada após o pagamento integral da taxa de inscrição.

3.2.3 O(a) candidato(a) que desejar solicitar **Nome Social** deverá enviar o formulário do Requerimento do Nome Social, preenchido pelo Menu Candidato(a) até o último dia de inscrição.

3.2.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Concurso Vestibular concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

3.2.4.1 Os(as) candidatos(as) inscritos em modalidades do Sistema de Cotas que não alcançarem a classificação no limite de vagas da Ampla Concorrência (Concorrência Universal) concorrerão às vagas destinadas ao Sistema de Cotas.

3.2.4.2 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital no item 5.

3.2.4.3 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas serão remanejadas entre as vagas das modalidades de cotas, conforme item 13.3 deste Edital. Não sendo preenchidas, essas vagas serão destinadas à Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

3.2.5 Os Manuais para os(as) candidatos(as) serão disponibilizados apenas no site da UNESPAR, podendo o(a) candidato (a) imprimi-los para melhor acompanhar as exigências do Vestibular.

3.2.5.1 O Manual do(a) Candidato(a) corresponde às orientações para todos(as) os(as) candidatos(as) que farão o Vestibular de 2025.

3.2.5.2 O Manual do THE trata das orientações da 2ª fase do Vestibular para os(as) candidatos(as) aos cursos de:

a) Superior em Canto, Composição e Regência, Instrumento e Licenciatura em Música do campus de Curitiba I (Embar);

b) Artes Cênicas e Música Popular, do campus de Curitiba II (FAP).

3.2.7 Não será homologada a inscrição cujo pagamento da taxa não for efetuado ou efetuado após o dia 16 de outubro de 2024.

3.2.8 Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma haverá devolução dos valores pagos.

3.2.9 Após o processamento das inscrições, a CCCV disponibilizará, pelo Menu do(a) candidato(a), a confirmação da inscrição em prazo de até 4 (quatro) dias úteis após o recolhimento da taxa.

3.2.10 A homologação de todas as inscrições efetivadas será publicada em edital específico no dia **21 de outubro de 2024**, no site do vestibular da UNESPAR.

3.2.11 A UNESPAR disponibilizará, nos respectivos campi, um microcomputador para que os(as) candidatos(as) que não possuem acesso à internet possam fazer consultas relativas ao Concurso Vestibular.

3.2.12 A divulgação dos locais de prova e do ensalamento será realizada a partir do dia 25 de novembro de 2024.

3.2.13 As provas (Objetiva e Redação) serão realizadas, presencialmente, no dia 8 de dezembro de 2024.

3.2.14 A **entrada dos(as) candidatos(as) será autorizada a partir das 12h até o horário de fechamento dos portões, às 13h**, mediante apresentação de documento de identificação original com foto (especificado no item 3.1).

3.2.15 Em hipótese alguma será permitida a entrada em sala de provas sem o documento de identificação, conforme descrito nos itens 3.1.

3.2.16 Para a realização das provas, não serão aceitos os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, carteira de estudante, carteira funcional de natureza pública ou privada e protocolo de requerimento de expedição de qualquer tipo de documento.

3.2.17 Para a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica com tinta azul-escura ou preta, escrita grossa e de corpo transparente.

4 ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Entre os dias **06 de agosto a 22 de setembro de 2024**, estará disponível a ficha de solicitação de isenção do valor total da taxa de inscrição no Menu Candidato(a):

a) Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto Federal n. 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS;

b) Doador(a) de sangue ou de medula óssea, em conformidade a Lei 20310/2020;

c) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná que não concluiu curso superior.

4.1 Isenção - CadÚnico

4.1.1 O (a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto.

4.1.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o(a) candidato(a) tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.1.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS - do(a) candidato(a) devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico

até a data definida do período de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo.

4.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atualizar seu cadastro no CadÚnico, no órgão gestor de seu Município.

4.1.5 A CCCV, responsável pelo Processo Seletivo (Concurso Vestibular), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.1.6 Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes e corretas para a identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.1.8 Para o pedido de isenção dos(as) Inscritos(as) no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;

b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu Candidato(a).

4.2 Isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea

4.2.1 Para pedido de isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;

b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu Candidato(a).

c) Comprovar duas doações de sangue nos últimos doze (12) meses, conforme Lei Estadual n. 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei n. 20310/2020, e, para doadores(as) de medula óssea, apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. A cópia de comprovante/declaração deverá ser enviada pelo Menu do Candidato(a), no período de 06 de agosto a 22 de setembro de 2024.

4.3 Isenção do(a) Servidor(a) da Unespar

4.3.1 O(a) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná, descrito na linha c do item 4, deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;

b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu Candidato(a).

4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n. 83936/1979.

4.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.9 A Homologação do resultado do pedido de isenção será disponibilizado no site <http://vestibular.unespar.edu.br>, a partir do dia **04 de outubro de 2024**.

4.10 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na lista do resultado do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento do Boletim, procedendo normalmente às demais orientações estabelecidas neste Edital.

5. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os (As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.

5.1.2 **Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.**

5.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas em cada curso, turno e grau, em cada *campus*, com a seguinte divisão:

a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

b) 20% das vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

c) 5% das vagas para candidatos (as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.

5.3 As vagas reservadas nos termos do item 5.2, linhas a e b, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela UNESPAR no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 14.2 deste Edital.

5.4 De acordo com a Resolução n. 001/2019 do Conselho Universitário - COU/UNESPAR, considera-se preto(a) ou pardo(a), para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

5.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, candidatos(as) com as características descritas no item 5.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

5.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:

a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda;

b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

5.4.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas classificado(a) em primeira chamada passará pela Banca de Heteroidentificação Racial para a validação da autodeclaração étnico-racial.

5.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação Racial será realizada entre **os dias 14 e 15 de janeiro de 2025**, por meio de videoconferência. Os *links* para participação das bancas serão enviados por e-mail e/ou aplicativo de **mensagem (WhatsApp) até o dia 13 de janeiro de 2025**.

5.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala virtual diante da Banca de Heteroidentificação Racial no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido(a) de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

5.4.3.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas e pardas classificado(a) em chamadas complementares terá a data da Banca Heteroidentificação Racial estabelecida em Edital.

5.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 14.3 deste Edital.

5.5 Para as vagas reservadas nos termos do item 5.2, linhas a e b, deste Edital, não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

5.6 De acordo com a Resolução n. 001/2019 COU- Unespar, em conformidade com a Lei no 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto n. 5.296/2004, considera-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.7 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei n. 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, que definem as seguintes condições:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.8 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

5.9 O(A) candidato(a) às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de Autodeclaração em que atesta a condição de pessoa com deficiência e, no ato da matrícula, entregar a Autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar, no Anexo III deste Edital, juntamente com o laudo médico, conforme modelo disposto no Anexo IV e as demais documentações exigidas no item 14.4 deste Edital.

6. QUADRO DE VAGAS - CONCURSO VESTIBULAR 2025 – UNESPAR

CAMPUS DE APUCARANA					
CURSO / GRAU / TURNO	TOTAL	A. C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Administração / Bac. / Manhã	27	14	07	05	01
Administração / Bac. / Noite	27	14	07	05	01
Ciência da Computação / Bac. / Integral	05	02	01	01	01
Ciências Contábeis / Bac. / Manhã	20	10	05	04	01
Ciências Contábeis / Bac. / Noite	20	10	05	04	01
Ciências Econômicas / Bac. / Noite	20	10	05	04	01
Direito / Bac. / Noite	27	14	07	05	01
Letras - Espanhol / Lic. / Noite	05	02	01	01	01
Letras - Inglês / Lic. / Noite	11	06	02	02	01
Letras - Português / Lic. / Noite	20	10	05	04	01
Matemática / Lic. / Noite	20	10	05	04	01
Pedagogia / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Secretariado Executivo / Bac. / Noite	15	08	04	02	01
Serviço Social / Bac. / Noite	05	02	01	01	01
Turismo e Negócios / Bac. / Noite	05	02	01	01	01
TOTAL DO CAMPUS	254	128	63	48	15
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO					
CURSO / GRAU / TURNO	TOTAL	A. C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Administração / Bac. / Noite	56	28	14	11	03
Ciências Contábeis / Bac. / Noite	40	20	10	08	02
Ciências Econômicas / Bac. / Noite	32	16	08	06	02
Eng. de Produção Agroindustrial / Bac. / Noite	20	10	05	04	01
Geografia / Lic. / Noite	08	04	02	01	01
Geografia / Bac. / Noite	11	06	03	01	01
História / Lic. / Noite	20	10	05	04	01
Letras - Português e Inglês / Lic. / Noite	25	13	06	05	01
Matemática / Lic. / Noite	20	10	05	04	01
Pedagogia / Lic. / Manhã	27	14	07	05	01
Pedagogia / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Turismo / Bac. / Noite	27	14	07	05	01
TOTAL DO CAMPUS	313	159	79	59	16
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP					
CURSO / GRAU / TURNO	TOTAL	A. C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Artes Visuais / Lic. / Noite	12	06	03	02	01
Artes Visuais / Bac. / Tarde	09	05	02	01	01
Artes Visuais / Bac. / Noite	09	05	02	01	01
Canto / Bac. / Tarde (com THE)	16	08	04	03	01
Composição e Regência / Bac. / Noite (com THE)	12	06	03	02	01
Instrumento / Bac. / Tarde (com THE)	40	20	10	08	02
Museologia / Bac. / Manhã	09	05	02	01	01
Música / Lic. / Noite (com THE)	32	16	08	06	02
TOTAL DO CAMPUS	139	71	34	24	10

CAMPUS DE CURITIBA II - FAP

CURSO / GRAU / TURNO	TOTAL	A. C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Artes Cênicas / Bac. / Tarde (com THE)	32	16	08	06	02
Artes Visuais / Lic. / Manhã	15	08	04	02	01
Artes Visuais / Lic. / Noite	12	06	03	02	01
Cinema e Audiovisual (1º Semestre) / Bac. / Manhã	09	05	02	01	01
Cinema e Audiovisual (2º semestre) / Bac. / Manhã	09	05	02	01	01
Dança / Lic. / Manhã	10	05	02	02	01
Dança / Bac. / Manhã	10	05	02	02	01
Música / Lic. / Tarde	09	05	02	01	01
Música Popular / Bac. / Tarde (com THE)	16	08	04	03	01
Musicoterapia / Bac. / Manhã	09	05	02	01	01
Teatro / Lic. / Noite	12	06	03	02	01
TOTAL DO CAMPUS	143	74	34	23	12

CAMPUS DE PARANAGUÁ

CURSO / GRAU / TURNO	TOTAL	A. C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Administração / Bac. / Noite	35	18	08	07	02
Administração / Bac. / Manhã	35	18	08	07	02
Ciências Biológicas Bac. / Manhã	16	08	04	03	01
Ciências Biológicas / Lic. / Tarde	20	10	05	04	01
Ciências Contábeis / Bac. / Noite	35	18	08	07	02
Engenharia de Produção / Bac. / Integral	16	08	04	03	01
História / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Letras - Inglês / Lic. / Noite	19	10	05	03	01
Letras - Português / Lic. / Noite	20	10	05	04	01
Matemática / Lic. / Noite	20	10	05	04	01
Pedagogia / Lic. / Noite	20	10	05	04	01
Pedagogia / Lic. / Tarde	20	10	05	04	01
TOTAL DO CAMPUS	283	144	69	55	15

CAMPUS DE PARANAVÁI

CURSO / GRAU / TURNO	TOTAL	A. C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Administração / Bac. / Noite	32	16	08	06	02
Ciências Biológicas / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Ciências Contábeis / Bac. / Noite	30	15	07	06	02
Direito / Bac. / Manhã	20	10	05	04	01
Educação Física / Lic. e Bac. / Integral	35	18	08	07	02
Enfermagem / Bac. / Integral	27	14	07	05	01
Geografia / Lic. / Noite	16	08	04	03	01
História / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Letras - Português e Inglês / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Matemática / Lic. / Noite	16	08	04	03	01
Pedagogia / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Pedagogia / Lic. / Manhã	19	10	05	03	01
Serviço Social / Bac. / Manhã	25	13	06	05	01

EXTENSÃO LOANDA

Gestão de Produção Industrial / Tec. / Noite	27	14	07	05	01
Gestão do Turismo / Tec. / Noite	27	14	07	05	01
TOTAL DO CAMPUS	382	196	96	72	18

CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA					
CURSO / GRAU / TURNO	TOTAL	A. C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Ciências Biológicas / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Filosofia / Lic. / Noite	20	10	05	04	01
Direito / Bac. / Manhã	27	14	07	05	01
Geografia / Lic. / Noite	16	08	04	03	01
História / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Letras - Português e Espanhol / Lic. / Noite	05	02	01	01	01
Letras - Português e Inglês / Lic. / Noite	12	06	03	02	01
Matemática / Lic. / Noite	27	14	07	05	01
Pedagogia / Lic. / Manhã	21	11	05	04	01
Pedagogia / Lic. / Noite	21	11	05	04	01
Química / Lic. / Noite	24	12	06	05	01
TOTAL DO CAMPUS	227	116	57	43	11
TOTAL GERAL - UNESPAR					
CAMPUS	TOTAL	A. C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
APUCARANA	254	128	63	48	15
CAMPO MOURÃO	313	159	79	59	16
CURITIBA I - EMBAP	139	71	34	24	10
CURITIBA II - FAP	143	74	34	23	12
PARANAGUÁ	283	144	69	55	15
PARANAVAÍ	382	196	96	72	18
UNIÃO DA VITÓRIA	227	116	57	43	11
TOTAL	1741	888	432	324	97
LEGENDAS					
COTA "A" - AÇÃO AFIRMATIVA	Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;				
COTA "B" - AÇÃO AFIRMATIVA	Vagas para candidatos(as) pretos e pardos, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;				
COTA "C" - AÇÃO AFIRMATIVA	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação;				
A. C.	Ampla Concorrência (Concorrência Universal);				
Bac.	Bacharelado;				
Lic.	Licenciatura;				
Tec.	Tecnólogo;				
THE	Teste de Habilidade Específica;				

7. ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O Atendimento Especial consiste na organização, por parte da instituição promotora do Concurso Vestibular, de condições que garantam equidade na realização das provas para todos(as) os(as) candidatos(as).

7.2. O Atendimento Especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, Arts. 205, 206 e 208, e o Decreto n. 6.949/2009 que promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assegurando o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais para a realização das provas aos(as) candidatos(as) que:

7.2.1. Apresentem condição de pessoa com deficiência físico-motora, visual, auditiva, surdez, surdocegueira, múltipla deficiência, transtorno do espectro autista (TEA); pessoa com transtornos funcionais específicos como: dislexia, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e distúrbios da aprendizagem e pessoa com transtornos mentais e/ou psiquiátricos, desde que comprovadas as condições, conforme disposto neste Edital.

7.3. Os(as) interessados(as) no atendimento especial deverão solicitar tal atendimento, assinalando na ficha de inscrição do vestibular o tipo de necessidade especial que justifica o pedido e os recursos diferenciados necessários. Para isso, o(a) candidato(a) deve:

7.3.1 Encaminhar o laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência em conformidade ao Decreto n. 3298/1999, considerando as alterações dadas pela Redação ao Decreto n. 5.296, de 2004; ou de pessoa com transtorno funcional específico ou de pessoa com transtornos mentais e/ou psiquiátricos, para Comissão Central de Concurso Vestibular - CCCV, em conformidade com o estabelecido no item 7.3.2 e os exames complementares conforme disposto em edital até o dia 14 de outubro de 2024.

7.3.1.1. O laudo médico deverá estar assinado por um(a) médico(a) especialista na área, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência ou necessidade especial. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

7.3.2. Candidatos(as) com deficiência auditiva e surdez devem encaminhar, além do laudo médico, exame de audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

7.3.3. Candidatos(as) com deficiência visual devem encaminhar, além do laudo médico, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

7.3.4 O(s) documento(s) mencionado(s) deve(m) ser enviados pelo Menu do Candidato(a), em um único arquivo em PDF até o dia 14 de outubro de 2024.

7.4. Obedecidas rigorosamente às normas do Concurso Vestibular, as condições especiais serão analisadas por comissão própria e atendidas conforme a especificidade de cada caso.

- 7.4.1 São condições diferenciadas oferecidas pela UNESPAR: prova com fonte ampliada, prova com tempo ampliado em até 1 hora, assistência de leitor(a), transcritor(a), tradutor(a)-intérprete de Libras, guia-intérprete, sala com acessibilidade, sala com número reduzido de candidatos(as), mesas com espaço para cadeira de rodas.
- 7.5. Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos(as) que não formalizarem a solicitação nos termos previstos neste Edital.
- 7.6. Aos (Às) candidatos(as) que solicitarem o atendimento especial, após análise dos documentos enviados, a CCCV/Unespar divulgará a lista e o tipo de atendimento concedido no endereço <http://vestibular.unespar.edu.br> em até 5 (cinco) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular.
- 7.7 O(a) candidato(a) com deficiência participará do Concurso Vestibular em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que diz respeito à possibilidade de inscrição, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas.
- 7.8 Das lactantes/amamentação
- 7.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá indicar essa condição na ficha de inscrição e enviar a cópia da certidão de nascimento da criança pelo Menu Candidato(a).
- 7.8.2 É responsabilidade da candidata lactante levar acompanhante (adulto) que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 7.9. O tempo adicional para a prova (até uma hora a mais) só será concedido com a devida solicitação no formulário de atendimento especial e com a devida comprovação de tal necessidade.

8 DAS PROVAS

As Provas serão divididas em dois Grupos:

- a) **Grupo I - Prova de Redação e Prova Objetiva de Múltipla Escolha;**
b) **Grupo II - Prova de Redação.**

A Prova de Redação será igual para todos os candidatos (obrigatória, conforme Portaria n. 391/2000 do MEC);

8.1 Relação dos Cursos por Campus e os Tipos de Provas no Vestibular

A tabela abaixo apresenta os cursos oferecidos por campus, especificando o grupo e o tipo de prova que cada curso realizará no vestibular programado para 2025.

Campus	Curso	Grau	Turno	Formato do vestibular 2025
Apucarana	Administração	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Administração	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Ciências Contábeis	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Apucarana	Direito	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Letras-Espanhol	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Apucarana	Letras-Inglês	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Letras-Português	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Matemática	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Pedagogia	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Secretariado Executivo	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Serviço Social	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Apucarana	Turismo e Negócios	Bacharelado	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Campo Mourão	Administração	Bacharelado	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Campo Mourão	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Campo Mourão	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Campo Mourão	Engenharia de Produção Agroindustrial	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Campo Mourão	Geografia	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Campo Mourão	Geografia	Bacharelado	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Campo Mourão	História	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Campo Mourão	Letras-Português e Inglês	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Campo Mourão	Matemática	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Campo Mourão	Pedagogia	Licenciatura	Manhã	b) Grupo II - Prova de Redação
Campo Mourão	Pedagogia	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Campo Mourão	Turismo	Bacharelado	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Curitiba I	Artes Visuais	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Curitiba I	Artes Visuais	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba I	Artes Visuais	Bacharelado	Tarde	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba I	Canto	Bacharelado	Tarde	b) Grupo II - Prova de Redação
Curitiba I	Composição e Regência	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba I	Instrumento	Bacharelado	Tarde	b) Grupo II - Prova de Redação
Curitiba I	Museologia	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação

Curitiba I	Musica	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Curitiba II	Artes Cênicas	Bacharelado	Tarde	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba II	Artes Visuais	Licenciatura	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba II	Artes Visuais	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba II	Cinema e Audiovisual	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba II	Dança	Licenciatura	Manhã	b) Grupo II - Prova de Redação
Curitiba II	Dança	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba II	Música	Licenciatura	Tarde	b) Grupo II - Prova de Redação
Curitiba II	Música Popular	Bacharelado	Tarde	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba II	Musicoterapia	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Curitiba II	Teatro	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Administração	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Administração	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Ciências Biológicas	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Ciências Biológicas	Licenciatura	Tarde	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	História	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Letras-Inglês	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Letras-Português	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Matemática	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Pedagogia	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranaguá	Pedagogia	Licenciatura	Tarde	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	Administração	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	Direito	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	Educação Física	Licenciatura/Bacharelado	Integral	b) Grupo II - Prova de Redação
Paranavaí	Enfermagem	Bacharelado	Integral	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	Geografia	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	História	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	Letras-Português e Inglês	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Paranavaí	Matemática	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Paranavaí	Pedagogia	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	Pedagogia	Licenciatura	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
Paranavaí	Serviço Social	Bacharelado	Manhã	b) Grupo II - Prova de Redação
Paranavaí	Gestão de Produção Industrial (Loanda)	Tecnólogo	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
Paranavaí	Gestão de Turismo (Loanda)	Tecnólogo	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
União da Vitória	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
União da Vitória	Filosofia	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
União da Vitória	Direito	Bacharelado	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
União da Vitória	Geografia	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
União da Vitória	História	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
União da Vitória	Letras-Português e Espanhol	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
União da Vitória	Letras-Português e Inglês	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação
União da Vitória	Matemática	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação

União da Vitória	Pedagogia	Licenciatura	Noite	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
União da Vitória	Pedagogia	Licenciatura	Manhã	a) Grupo I - Prova objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação
União da Vitória	Química	Licenciatura	Noite	b) Grupo II - Prova de Redação

8.2 Cronograma de Aplicação das Provas

DATA	HORÁRIO			
	Abertura do Acesso ao Local de Provas	Fechamento do Acesso ao Local de Provas	Início da Prova	Término da Prova
08/12/2024	12h	13h	13h30min	19h

8.3 Características das Provas

8.3.1 As provas do Concurso Vestibular visam a avaliar conhecimentos ministrados no Ensino Médio ou equivalente. Elas serão realizadas no mesmo dia, ou seja, no dia **08 de dezembro de 2024**.

8.3.2 Para os Cursos que exigem Testes de Habilidades Específicas - (THE), dos *campi* Curitiba I (Embap) e Curitiba II (Fap), os(as) candidatos(as) farão os testes **entre os dias 17 a 18 de dezembro de 2024**, conforme o Calendário do Concurso Vestibular 2025, anexo VI.

8.3.3 A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA é composta de 60 questões, envolvendo conteúdos do Ensino Médio nas áreas de:

- **Ciências Humanas e suas Tecnologias:**

- a) História;
- b) Geografia;
- c) Filosofia;
- d) Sociologia.

- **Ciências da Natureza e suas Tecnologias:**

- a) Física;
- b) Química;
- c) Biologia;

- **Matemática e suas Tecnologias:**

- a) Matemática.

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:**

- a) Língua Portuguesa;
- b) Literatura;
- c) Artes;
- d) Educação física;
- e) Língua Estrangeira (Inglês /ou Espanhol);

8.3.3.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) do Grupo I, farão a mesma prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.3.4 A Prova de Redação terá um único tema e será realizada pelos(as) candidatos(as) dos dois grupos (Grupo I e Grupo II).

8.3.5 A Prova de Redação objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos e de produção escrita, em conformidade com a Portaria do MEC n. 2941/2001.

8.3.6 As redações serão avaliadas a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando:

- a) atendimento ao tema definido na proposta e delimitado a partir do(s) texto(s) de apoio;
- b) aspectos linguísticos, gramaticais, textuais, semânticos e discursivos, de conteúdo e de estrutura, de acordo com o encaminhamento para a produção escrita e o(s) gênero(s) discursivo(s) solicitado(s);
- c) atendimento às condições de produção estabelecidas na proposta;
- d) uso da variedade padrão escrita da Língua Portuguesa.

8.3.7 Os gêneros discursivos que poderão ser solicitados são: Carta do Leitor, Carta de Solicitação, Comentário Crítico, Notícia, Relato, Resposta Interpretativo-Argumentativa, Artigo de Opinião.

8.3.8 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cuja Redação:

- a) apresentar identificação do(a) candidato(a), incluindo: apelido, pseudônimo, inicial de nome, quaisquer marcas que possam representar identificação;
- b) estiver escrita a lápis ou caneta com a cor da tinta diferente de azul ou preta;
- c) fugir ao tema proposto;
- d) não atender ao limite mínimo e máximo de linhas estabelecidos na Folha de Redação;
- e) for ilegível.

8.3.9 Direito de uso das redações:

a) As produções textuais dos(as) candidatos(as) são de propriedade da Unespar, que poderá utilizá-las em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e melhorias na qualidade dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior.

b) Os textos, ao serem repassados ao solicitante, não terão os nomes dos(as) candidatos(as) revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a caligrafia original do(a) candidato(a) em quaisquer suportes.

8.3.10 A duração estabelecida para realização das provas é o tempo total de que o(a) candidato(a) dispõe para realizar a leitura das instruções, a resolução das questões (incluindo a Redação) e também o preenchimento do cartão de registro de respostas das provas objetivas.

8.3.11 Os conteúdos programáticos do presente Vestibular estão discriminados no Manual do(a) Candidato(a).

8.3.12 Com exceção da Prova de Redação, os demais conteúdos serão avaliados mediante questões objetivas de múltipla escolha.

8.3.13 O(A) candidato(a) só poderá sair da sala após **uma hora** do início da prova.

8.4 Etapas, conteúdos, número de questões, valor da etapa - GRUPO I

PROVAS	CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - P1	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	12	Peso 7.	5 horas e 30 minutos
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	16		
	Linguagens e Códigos	25		
	Matemática e suas Tecnologias	07		
	Total de Questões	60		

REDAÇÃO - P2	Redação	-	Peso 3.
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL			1.000 Pontos

8.5.1 Pontuação

PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

P1: 16,67 x número de questões corretas

Obs. Cada questão vale 16,67 pontos

(P1: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com 60 questões)

P2: 100 x nota da Redação

Obs. A nota da Redação será de 0 a 10 pontos

$$\frac{P1X7 + P2X3}{10}$$

10

(Média Ponderada)

A pontuação final é calculada por: MF=

Sendo MF a Pontuação Final.

8.5.1.1 Todas as questões terão apenas uma resposta correta.

8.5.1.2 Caso alguma questão, por motivo de ordem técnica, tenha que ser anulada, o ponto a ela referente será atribuído a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a respectiva prova.

8.5.1.3 A questão cujo candidato(a) preencher mais de uma alternativa será anulada.

8.5.1.4 As provas de redação poderão ser utilizadas pela Comissão de Vestibular/ou docentes da instituição para pesquisas científicas, ficando assegurado o anonimato dos(as) candidatos(as).

8.6 Etapas, conteúdos, número de questões, valor da etapa - GRUPO II

PROVA	VALOR DA PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
REDAÇÃO	0 a 1.000 Pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	1.000 Pontos	2 horas e 30 minutos

9. TESTES DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DOS CAMPI CURITIBA I (EMBAP) E CURITIBA II (FAP)

9.1 Realização dos Testes de Habilidades Específicas

9.1.1 Os Testes de Habilidades Específicas (THE) serão realizados da seguinte forma:

a) Presencial, entre os dias 17 e 18 de dezembro de 2024, no campus de Curitiba I (EMBAP) para os cursos de Canto, Composição e Regência, Instrumento e Música; e no campus de Curitiba II (FAP) para o curso de Artes Cênicas.

b) Não presencial (com envio de link válido para acesso ao material gravado) apenas para o Curso de Bacharelado em Música Popular (Curitiba II - FAP).

9.1.2 Detalhes dos Testes

Os(as) candidatos(as) aos cursos de **Canto, Composição e Regência, Instrumento e Licenciatura em Música**, do Campus Curitiba I (EMBAP) farão o THE de forma presencial, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024.

Os(as) candidatos(as) ao curso de **Música Popular** do Campus Curitiba II (FAP) farão o THE com envio de link para acesso ao material (registro audiovisual gravado) e devem seguir as orientações no Manual do THE para o prazo de envio.

Os(as) candidatos(as) ao curso de Bacharelado em **Artes Cênicas**, do Campus Curitiba II (FAP), farão o THE de forma presencial, entre os dias 17 e 18 de dezembro de 2024.

9.2 Critérios de Aprovação

9.2.1 O critério de aprovação no THE é a obtenção de Nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco). Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atingirem essa Nota.

Para o curso de Artes Cênicas, o critério é a obtenção de Nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco) em todas as provas do THE.

9.3 Aplicação e Classificação

9.3.1 Os THE são elaborados e aplicados pelos Colegiados de Curso de cada campus, com questões diversificadas e adequadas à natureza dos cursos.

9.3.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase do vestibular, conforme o limite de aprovação e classificação, serão avaliados por professores(as) ou especialistas convidados para o THE.

9.3.3 A classificação para a 2ª fase (THE) será de até três vezes o número de vagas de cada curso, ressalvados os casos de empates para a última vaga.

9.3.4 Os conteúdos programáticos e critérios dos testes estão no Manual do THE.

9.3.5 Cada prova terá duração definida pelos Colegiados de Curso, conforme descrito no Manual do THE.

9.3.6 Os(as) candidatos(as) devem acompanhar a divulgação dos resultados no site oficial e observar as datas de realização dos testes.

9.3.7 Candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) conforme os critérios estabelecidos no Edital e nos manuais disponíveis no site da Unespar.

9.4 Procedimentos para Testes Não Presenciais (Música Popular)

9.4.1 Os(as) candidatos(as) devem apresentar o documento original de identificação no início do vídeo, como condição indispensável para a realização das provas.

9.4.2 Devem encaminhar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (anexo V) para os e-mails indicados no Manual do THE.

9.4.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, não enviar os documentos e materiais solicitados, enviar link inválido ou fora do formato requerido, ou não enviar o Termo de Autorização devidamente preenchido e assinado.

9.5 Procedimentos para Testes Presenciais

9.5.1 Comparecer ao local da prova com trinta minutos de antecedência. Atrasos resultarão em ausência.

9.5.2 Apresentar documento oficial com foto para ingresso na prova.

9.5.3 Levantar o material solicitado e cumprir as exigências dos programas e critérios dos cursos.

9.5.4 Assinar a lista de presença ao terminar a prova.

9.5.5 Os testes devem ser realizados no local, dia e hora estabelecidos, sem possibilidade de remarcação.

9.5.6 Apenas candidatos(as) convocados(as) poderão estar presentes durante a prova.

9.5.7 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

Estiver ausente no dia e horário das provas.

Comunicar-se com outros(as) candidatos(as) ou pessoas fora da sala.

Obter Nota inferior a 5,0.

9.6 Recursos

Não haverá revisão ou recurso quanto ao conteúdo ou critério de avaliação das provas.

9.7 Aceitação

A inscrição implica aceitação das normas estabelecidas pela CCCV neste Edital.

9.8 Critérios de classificação geral dos Testes de Habilidades Específicas:

9.8.1 Para o cálculo da nota de pontuação final (PF), serão considerados a pontuação obtida 1ª fase do Processo Seletivo de Ingresso (vestibular), estabelecendo como sigla NPSI, com Peso 6, e a Nota do Teste de Habilidades Específicas, estabelecendo como sigla NTHE, convertida à escala de zero a mil, com Peso 4.

PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) DO THE:

P1= NPSI, a pontuação vai de 0 a 1000 pontos

P2= NTHE X 100 (onde NTHE é de 0 a 10 pontos)

A pontuação final é calculada por: PF= (Média Ponderada)

Sendo PF a Pontuação Final.

Exemplo:

Um(a) candidato(a) que obteve uma pontuação de 500 pontos NPSI e obteve pontuação NTHE=5,0. Assim,
 $P1 = 500$ e $P2 = 5,0 \times 100 = 500$ e sua pontuação final será de:

$$PF = \frac{500 \times 6 + 500 \times 4}{10} = \frac{3000 + 2000}{10} = \frac{5000}{10} = 500 \text{ pontos}$$

9.9 Desempate

Candidatos(as) com notas finais coincidentes serão desempatados considerando:

- Maior pontuação no THE.
- Maior idade.

9.10 Preenchimento das Vagas

O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação e o limite de vagas para cada curso.

9.11 Informações Adicionais

Os Programas e outras informações estão no Manual do THE, disponível no site <http://vestibular.unespar.edu.br>.

9.12 Divulgação dos Resultados

O resultado do THE será divulgado no dia **10 de janeiro de 2025**, conforme o Calendário em anexo VI do Edital.

10 PROCESSO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

O processo classificatório será realizado em separado para cada curso, turno e local de oferta.

10.1 Será eliminado do Concurso Vestibular o(a) candidato(a) que:

- Obtiver pontuação zero na etapa da Prova de Redação (Grupo I ou do Grupo II);
- Obtiver pontuação zero na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Grupo I);
- Não comparecer no dia das provas;
- Usar qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação, interna ou externamente, antes, durante ou depois da realização das provas;
- For flagrado portando arma, telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação (ainda que desligado), na sala ou ao ser acompanhado(a) para se dirigir às instalações sanitárias ou para atendimento médico;
- Atentar contra a disciplina ou a boa ordem dos trabalhos na sala de provas ou em suas proximidades;
- Não atender às normas estabelecidas para a edição do Concurso Vestibular correspondente, descritas neste Edital, no Manual do(a) Candidato(a), Manual do THE e demais Regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar.

10.2 Desempate candidatos(as) do Grupo I

Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, a um mesmo curso, turno e *campus*, far-se-á o desempate, para fins de classificação pelos seguintes critérios, sucessivamente:

- Maior pontuação no conjunto de questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- Maior pontuação na Prova de Redação;
- Maior idade.

10.3 Desempate candidatos(as) do Grupo II

Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, a um mesmo curso, turno e *campus*, far-se-á o desempate, para fins de classificação pelos seguintes critérios, sucessivamente:

- Maior pontuação na Prova de Redação;
- Maior idade;
- Sorteio público entre os(as) candidatos(as) empatados.

11. GABARITOS DE RESPOSTAS

11.1 A CCCV divulgará o **Gabarito Provisório** das provas objetivas em **10 de dezembro de 2024**, disponível no endereço <http://vestibular.unespar.edu.br>. Os candidatos poderão solicitar análise do gabarito de respostas até o dia 12 de dezembro de 2024, desde que justificado adequadamente e encaminhado à Coordenação Geral da CCCV.

11.2 Para solicitar análise, o candidato deve se identificar com o número de inscrição e documento de identidade, enviando a solicitação via e-mail para vestibular@unespar.edu.br (formulário disponível).

11.3 O pedido de reconsideração será analisado pelos professores responsáveis pela elaboração da prova correspondente. Caso haja erro na formulação de uma questão, ela será anulada, sendo atribuída a pontuação respectiva a todos os candidatos que compareceram à prova correspondente.

11.4 O **Gabarito Oficial** será publicado após a análise dos recursos.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado do Concurso Vestibular da Unespar respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas, é válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

12.2 As relações dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira chamada serão realizadas em ordem alfabética, por *campus* e curso, e por modalidades, conforme:

- Lista dos(as) classificados(as) na modalidade de Ampla Concorrência (Concorrência Universal);
- Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- Lista dos(as) classificados(as) das vagas para pessoas com deficiência.

As listas de classificação por modalidades e a lista da classificação geral serão expostas ao público pelo site <http://www.unespar.edu.br> e em lugar próprio, nos *campi* da Unespar, no dia **10 de janeiro de 2025**.

12.3 O(A) candidato(a) terá acesso ao detalhamento do seu desempenho, por meio do Edital de Classificação Geral, disponibilizados pela internet no endereço <http://www.unespar.edu.br>.

12.4 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando seu desempenho nas provas.

12.5 A CCCV não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

13. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

13.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório no Processo Seletivo (vestibular), respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e *campus* e pelas modalidades de Ampla Concorrência (Concorrência Universal) e do Sistema de Cotas.

13.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(s) classificados(as), seja convocado(a) como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital, nos Editais próprios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.

13.3 No Processo Seletivo (Vestibular), caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:

- Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas com deficiência será remanejada para cotas destinadas a pessoas pretas e pardas;
- Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas será remanejada para cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos(as) classificados(as) que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e, ainda havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à Concorrência Universal (Ampla Concorrência).

13.4 Se as vagas ofertadas no Processo Seletivo (Concurso vestibular) nas modalidades Ampla Concorrência e Sistema de Cotas não forem preenchidas por não existirem candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para ocupá-las, a Unespar poderá utilizar outras formas de seleção previstas em Editais ou regulamento próprio.

13.5 As chamadas complementares são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Seções de Registros Acadêmicos dos *campi*, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

13.6 As matrículas deverão ser efetuadas, seguindo as normas publicadas nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela DRA/PROGRAD, no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas.

13.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos (Lei n. 12089/2009).

13.8 São convocados(as), pela ordem, candidatos(as) para vagas remanescentes de acordo com o número de vagas ociosas, mantendo-se o critério da ordem de classificação das modalidades de Ampla Concorrência (Concorrência Universal) e do Sistema de Cotas, conforme as disposições deste Edital.

13.9 O Calendário de Matrículas está descrito no Anexo VI deste Edital.

14. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

14.1 Ampla Concorrência (Concorrência Universal): Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (*upload*), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada, sendo que outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no [Documento Orientador - ERI/UNESPAR](#), em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

14.2 Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (*upload*), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada, sendo que outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no [Documento Orientador - ERI/UNESPAR](#), em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).

14.3 Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (*upload*), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada, sendo que outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no [Documento Orientador - ERI/UNESPAR](#), em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).

VIII. Autodeclaração Étnico-Racial assinada, conforme o Modelo no Anexo II deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).

14.4 Candidatos(as) com Deficiência(s): Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (*upload*), via sistema SICOM da Unespar, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada, sendo que outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no [Documento Orientador - ERI/UNESPAR](#), em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).

VIII. Laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar, conforme o Modelo no Anexo IV deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 O resultado do processo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

15.2 A CCCV poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no processo.

15.3 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital e/ou Manual do THE. O recurso será interposto perante a CCCV no prazo máximo de 24 horas, contados da data de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

15.4 Recebido o recurso, a CCCV poderá remeter à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar.

15.5 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer a respeito do recurso no prazo de 24h, contados a partir da data do protocolo inicial, para decisão final pela CCCV no prazo de dois (02) dias.

15.6 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Processo Seletivo de Ingresso deste Edital ficarão concentrados junto à Coordenação Central da CCCV, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

15.7 A CCCV não se responsabiliza por quaisquer problemas com o acesso à internet, bem como, com problemas nos aparelhos/dispositivos individuais utilizados para efetivação da inscrição e falhas no pagamento do boleto.

15.8 Os casos omissos, neste Edital e/ou no Manual do(a) Candidato(a) e no Manual do THE serão resolvidos pela CCCV ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Publique-se e cumpra-se

Campo Mourão, 05 de agosto de 2024

Professora Áurea Andrade Viana de Andrade,
COORDENADORA GERAL CCCV
PORTARIA N. 412/2022 - REITORIA/UNESPAR

Anexo I - Edital n. 37/2024 - CCCV/Unespar

Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação _____, do campus de _____ da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

_____, de _____ de 2024.
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

Anexo II - Edital n. 37/2024 - CCCV/Unespar

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo Vestibular da Unespar, que sou _____ (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare e **que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro**. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, de _____ de 2024.
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo III - Edital n. 37/2024 - CCCV/Unespar

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Vestibular da Unespar, que sou pessoa com deficiência: Física/Motora () Auditiva ou surdez () Visual ou cegueira () Surdocegueira () Mental/ Intelectual () Múltipla () Transtorno do Espectro Autista ().

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, de _____ de 2024.
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei nº 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto nº 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Anexo IV - Edital n. 37/2024 - CCCV/Unespar

LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do(a) candidato(a): _____

Cédula de Identidade-RG n. _____
CPF n. _____
Curso: _____ campus: _____

Nome do(a) Médico(a): _____
Especialista: _____
CRM: _____

Laudo Médico (Restrito ao/à Médico/a)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o(a) requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

() Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência: _____

Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas: _____

() Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência _____

Descrição do Resultado de Audiometria: _____

N. de Registro profissional _____

Nome do(a) Profissional _____

Data de realização da audiometria: ____/____/____.

() Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho direito _____

Olho esquerdo _____

Descrição do Resultado de Campimetria: _____

N. de Registro profissional _____

Nome do(a) Profissional _____

Data de realização da Campimetria: ____/____/____.

() Deficiência Mental/Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência _____

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas: _____

() Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência _____

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas: _____

() Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.

No caso de Múltipla Deficiência, o(a) profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo(a) candidato (Física, Auditiva, Visual, Mental/Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:

Assinatura do(a) Médico(a): _____

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10: _____ - _____, neste presente atestado médico.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável legal se menor de 18 anos

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

_____, _____ de _____ de 2024.

Anexo V - Edital n. 37/2024 - CCCV/Unespar

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, inscrito(a) no CPF n. _____, residente à Rua _____, n. _____, na cidade de _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de _____ campus de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e de voz, com o fim específico para o Teste de Habilidade Específica, como parte da avaliação do THE pela Banca Examinadora.

Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de voz por qualquer meio de comunicação realizada pela Universidade Estadual do Paraná - Unespar, exceto para o Teste de Habilidade Específica no Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação em 2024.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

Anexo VI - Edital n. 37/2024 - CCCV/Unespar

Calendário do Processo Seletivo de Ingresso, Concurso Vestibular para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, Ingresso 2025.

EVENTO	DATA
INSCRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET	06/08 a 14/10/2024
Pedido de Isenção	06/08 a 22/09/2024
Homologação do Pedido de Isenção	04/10/2024
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ 50,00 (cinquenta reais)	Até dia 16/10/2024
Solicitação de atendimento ESPECIAL para prova e envio dos documentos - Fazer upload dos documentos	Até 14/10/2024
Homologação das Inscrições	21/10/2024
Ensalamento, Local e Horário das Provas	25/11/2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS	08/12/2024
Convocação para Teste de Habilidades Específicas - THE	14/12/2024
THE - Campus Curitiba I (EMBAP)	17 e 18/12/2024
THE - Campus Curitiba II (FAP)	
RESULTADO GERAL (PRIMEIRA CHAMADA) (Resultado do THE, desempenho dos candidatos)	10/01/2025
Convocação para banca Heteroidentificação Racial	10/01/2025
Banca de Heteroidentificação Racial	14 e 15/01/2025
Edital com resultados da Banca de Heteroidentificação Racial - 1ª Chamada	16/01/2025
MATRÍCULAS - PRIMEIRA CHAMADA	05 e 06/02/2025
Edital de segunda chamada e convocação para banca de Heteroidentificação Racial	10/02/2025

Banca de Heteroidentificação Racial	12/02/2025
Edital com resultados da Banca de Heteroidentificação Racial - 2ª Chamada	12/02/2025
MATRÍCULAS - SEGUNDA CHAMADA	13 e 14/02/2025
As demais chamadas serão publicadas em editais próprios da DRA/PROGRAD, disponibilizados no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas	

94955/2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO N. 38/2024 – CCCV

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), por meio da Comissão Central de Processos Seletivos, Concurso Vestibular (CCCV), torna pública a seguinte **Complementação ao Edital N. 37/2024**, referente ao Processo Seletivo de Ingresso, Próprio e Unificado, Concurso Vestibular para o ano letivo de 2025.

Exclui membro da Comissão de Apoio à realização de Testes Seletivos para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO, e dá outras providências.

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, no exercício de suas atribuições como Coordenadora da Comissão Central de Processos Seletivos, Concurso Vestibular (CCCV) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), conforme estabelecido pela legislação vigente e o Regulamento do Concurso Vestibular, comunica os seguintes procedimentos e normas adicionais:

Art. 1º A convocação dos(as) candidatos(as) da primeira opção de curso/turno/campus, será encerrada após a conclusão de todas as chamadas (primeira, segunda e terceira).

Art. 2º Após encerrada a etapa da Primeira Opção do Vestibular a CCCV publicará um novo edital convocando os(as) candidatos(as) da segunda opção de curso/turno/campus, e que não tenham sido convocados(as) em sua primeira opção de curso/turno/campus.

§ 1º Para essa convocação, será considerada a nota obtida no Vestibular, independentemente do grupo de provas (Grupo I ou Grupo II).

§ 2º Este processo se repetirá para a terceira opção de curso e para quaisquer opções subsequentes, conforme necessário.

§ 3º Ao efetuar a matrícula em uma de suas opções de curso o(a) candidato(a) será automaticamente excluído das listas de espera das suas demais opções.

Art. 3º Esta complementação visa esclarecer os procedimentos relativos ao Processo Seletivo de Ingresso e assegurar a transparência e a correta aplicação das normas estabelecidas.

Publique-se e cumpra-se.

Campo Mourão, 13 de agosto de 2024

Professora Áurea Andrade Viana de Andrade,
COORDENADORA GERAL CCCV
PORTARIA N. 412/2022 - REITORIA/UNESPAR

94957/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1024/2024 de 15/08/2024. Art. 1º Anuir a remoção da servidora Lucelene Teresinha Franceschini, RG nº 13.XXX.080-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto A, da Universidade Estadual do CentroOeste - UNICENTRO, com código de vaga DOC.5444.5.1.40.1.0, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus União da Vitória, com código de vaga DOC.6579.7.0.40.0.0.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

95138/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1025/2024 de 15/08/2024. Art. 1º Anuir a remoção do servidor José Onésio Ramos, RG nº 4.XXX.436-6, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente da Universidade Estadual de Maringá - UEM, com código de vaga DOC.2504.2.1.40.0.0, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Apucarana, com código de vaga DOC.6556.7.0.40.0.0.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

94953/2024

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PROGESP, UNICENTRO
PORTARIA N.º 231-PROGESP/UNICENTRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNICENTRO;

considerando os Editais nº 071-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de junho de 2024, e nº 072-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de junho de 2024, referente às Aberturas de Testes Seletivos para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Exclui ADRIANE MORES, RG nº 7.791.630-0, da Comissão de Apoio à realização de Testes Seletivos para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO, designada pela Portaria nº 171-PRORH/UNICENTRO, de 3 de junho de 2024.

Art. 2º Essa exclusão é retroativa a 26 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Fábio Hernandes,
Reitor.

94225/2024

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PROGESP, UNICENTRO
PORTARIA N.º 232-PROGESP/UNICENTRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designa, em substituição, membro da Comissão de Apoio à realização de Testes Seletivos para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNICENTRO;

considerando os Editais nº 071-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de junho de 2024, e nº 072-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de junho de 2024, referente às Aberturas de Testes Seletivos para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, ALEXANDRE MACENO DE LIMA, RG nº 7.394.499-6, Graduado em Letras e Graduado em Engenharia Florestal, como membro da Comissão de Apoio à realização de Testes Seletivos para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO.

§ 1º Essa designação é retroativa a 26 de julho de 2024.

§ 2º O membro designado neste artigo substitui ADRIANE MORES, designada pela Portaria nº 171-PRORH/UNICENTRO, de 3 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Fábio Hernandes,
Reitor.

94226/2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas

atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2024:

233-PROGESP, de 20-8-2024: Concede ascensão de nível ao docente André Lazarin Gallina, RG nº 13.426.607-4, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

234-PROGESP, de 20-8-2024: Concede, *sub judice*, ascensão de nível ao docente Zaudir Dal Cortivo, RG nº 3.760.048-2, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

95160/2024

RESOLUÇÃO Nº 289-GR/UNICENTRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná; considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando as Portarias nº 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI;

considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

considerando o contido no Protocolo nº 19.409, de 16 de agosto de 2024, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, para 4 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

94681/2024

UNIOESTE**GABINETE DA REITORIA****ATO EXECUTIVO Nº 102/2024-GRE, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 22.625.262-2, de 19 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04(quatro) vagas, a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue: Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Pedagogo-01 (uma)-Atender a demanda do Campus de Foz do Iguaçu.-Psicólogo-01 (uma) - Agente Universitário de Execução Técnico Administrativo-01 (uma)-Atender a demanda do Campus de Foz do Iguaçu.-Técnico em Laboratório-01 (uma)-Atender a demanda do Campus de Toledo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

95144/2024

PORTARIA Nº 2965/2024-GRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, do Professor JOSÉ ALFONSO KLEIN, RG nº 2.252.890-4, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 02 anos e 287 dias; períodos: 01-03-2011 a 31-12-2012; 25-02-2013 a 06-02-2014 - UNIOESTE/CRES.

PORTARIA Nº 2966/2024-GRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor JOSÉ ALFONSO KLEIN, RG nº 2.252.890-4, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 11 anos e 272 dias; períodos: 07-08-1986 a 31-01-1993 - SEED/SP – Estatutário; 01-01-1997 a 31-12-2000; 01-01-2001 a 20-11-2001 - Município de Mauá; 06-03-2010 a 27-10-2010 - SEED/SP.

PORTARIA Nº 2967/2024-GRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor JOSÉ ALFONSO KLEIN, RG nº 2.252.890-4, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 12 anos e 70 dias; períodos: 01-02-1993 a 31-07-1993; 01-08-1993 a 31-12-1996; 21-11-2001 a 09-12-2003; 10-12-2003 a 31-03-2004; 01-04-2004 a 05-03-2010 - INSS.

PORTARIA Nº 2995/2024-GRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO, RG nº 9.659.695-2, admitida na Unioeste em data de 01 de julho de 2003, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-07-2003 a 30-06-2008, a contar de 01 de julho de 2008. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-07-2008 a 30-06-2013, a contar de 01 de julho de 2013. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-07-2013 a 30-06-2018, a contar de 01 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 3009/2024-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora DIRCELENE BUENO, RG nº 9.000.233-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 01-06-2014 a 31-05-2019, a serem usufruídos no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2024.

Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 22.555.166-9.

PORTARIA Nº 3010/2024-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder o período restante da Licença Especial – totalizando 02(dois) meses e 16(dezesseis) dias, ao Professor RINALDO JOSÉ VARUSSA, RG nº 8.936.972-0, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 28-02-2000 a 27-02-2005, a serem usufruídos no período de 22 de agosto a 06 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 3011/2024-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora ELIANE SALETE FRIZON ORLEINIK, RG nº 8.527.770-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-10-2011 a 22-10-2016, a serem usufruídos no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2024.

Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 22.345.654-5.

PORTARIA Nº 3015/2024-GRE, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora CLAUDIA BRANDELERO RIZZI, RG nº 3.727.879-3, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 01-03-2009 a 28-02-2014, a serem usufruídos no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 3016/2024-GRE, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Professora MARIETA FERNANDES SANTOS, RG nº 6.425.580-0, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 24-06-2019 a 23-06-2024, a serem usufruídos no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 3019/2024-GRE, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora IVONE VANDRESEN MONAUER, RG nº 5.748.666-0, admitida na Unioeste em data de 01 de agosto de 2001, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, Linha Funcional 02, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 26-02-1997 a 31-07-2001; 01-08-2001 a 24-02-2002, a contar de 25 de fevereiro de 2002. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-02-2002 a 24-02-2007, a contar de 25 de fevereiro de 2007. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-02-2007 a 24-02-2012, a contar de 25 de fevereiro de 2012. **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-02-2012 a 24-02-2017, a contar de 25 de fevereiro de 2017. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 25-02-2017 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 27-09-2023, a contar de 28 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 3020/2024-GRE, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor JADIR ANTUNES, RG nº 9.929.578-3, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 24-06-2017 a 23-06-2024, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 3022/2024-GRE, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Alterar parte do usufruto da Licença Especial, concedida pela Portaria nº 2294/2024-GRE, de 13 de junho de 2024, a Servidora ÉDINA APARECIDA COELHO RISSO, RG nº 7.112.294-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 06-05-2009 a 05-05-2014, de 01 a 31 de agosto de 2024, para 01 a 31 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 3023/2024-GRE, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o artigo 700 e 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal do Convênio nº 104/2024, celebrado entre a FPTI-BR e a Unioeste, registrado no

e-Protocolo nº 22.218.064-3. **Gestor:** EDMAR SOARES DE VASCONCELOS, RG nº 7.984.923-5. **Fiscal:** JOSÉ ÂNGELO NICÁCIO, RG nº 3.633.117-8. Esta Portaria tem vigência concomitante ao do Convênio nº 104/2024, com início a partir de sua assinatura, e eventuais Termos Aditivos.

95143/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC

RESOLUÇÃO Nº 69/2024 - SEEC

Súmula: Designa servidores para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas respectivas atribuições

legais, contidas no artigo 47 da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeada pelo Decreto nº 015/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 004/2024 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fiscal Titular: Maria Marta Sienna, portadora do RG sob nº 1.726.884-8;

Art. 3º Fiscal Suplente: Sérgio Miguel, portador do RG sob nº 1.456.264-8.

Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

95064/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO 068/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido extraordinariamente no dia 16 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO o artigo nº 165, inciso III da Constituição Federal, o qual estabelece que os orçamentos anuais serão de iniciativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de receitas, fixação de despesas e indicação de programas e ações que serão realizados no exercício seguinte;

CONSIDERANDO o artigo 2º do regimento interno do Conselho Estadual de Assistência Social, que versa sobre a competência para apreciação e a aprovação da proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento estadual;

CONSIDERANDO as discussões realizadas pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

DELIBERA

Art. 1º Aprova o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, relativo ao exercício de 2025, no valor de R\$100.258.651,00 (cem milhões duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais), distribuídos conforme Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º Aprova a solicitação de composição orçamentária de novos recursos para as seguintes ações orçamentárias:

I. Entrega 8 – Famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiadas com transferência de renda, no valor mínimo de R\$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais).

II. Entrega 10 – Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal, no valor mínimo de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Parágrafo Único As suplementações para cada ação poderão ocorrer parceladamente.

Art. 3º Aprova a composição orçamentária de novos recursos para o cofinanciamento das execuções das ações da Política de Assistência Social do estado do Paraná, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

PLOA 2025		R\$ 100.258.651,00		
AÇÃO ORÇ.	FONTE	ENTREGA/DESPESA	DEP.	VALOR DESPESA TETO em R\$
Entrega 2 - Municípios beneficiados com cofinanciamento para construção de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)				1.689.590,00
8423 - BÁSICA	142	Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para os Municípios realizarem a construção de Centros de Referência de Assistência Social, qualificando a Rede Socioassistencial local, em conformidade com a Deliberação nº 45/2043 e 58/2024 – CEAS/PR, sendo contemplados os seguintes municípios: Altamira do Paraná, Assaí, Bandeirantes, Cambará, Castro, Dr Ulysses, Esperança Nova, Grandes rios, Guaratuba, Imbituva, Jundiá do Sul, Leópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Primeiro de Maio, Reserva, Santa Amélia.		1.204.200,00
8423 - BÁSICA	257 (I)	Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para os Municípios realizarem a construção de Centros de Referência de Assistência Social, qualificando a Rede Socioassistencial local, em conformidade com a Deliberação nº 45/2043 e 58/2024 – CEAS/PR, sendo contemplados os seguintes municípios: Altamira do Paraná, Assaí, Bandeirantes, Cambará, Castro, Dr Ulysses, Esperança Nova, Grandes rios, Guaratuba, Imbituva, Jundiá do Sul, Leópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Primeiro de Maio, Reserva, Santa Amélia.		485.390,00
Entrega 3 - Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional encaminhadas via determinação judicial				171.000,00
8428 - MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS – Pessoa com deficiência		171.000,00
Entrega 4 - Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional contratados pelo Estado				3.006.000,00
8428 - MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS – Recanto Tarumã	DPCA	120.000,00
8428 - MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS – Açã Social		552.000,00
8428 - MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS – Pequeno Cotoengo do Paraná Dom Orione		4.524.000,00
8428 - MÉDIA E ALTA	102	APAE – Acolhimento institucional		816.000,00
Entrega 5 - Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência				550.000,00
8428 - MÉDIA E ALTA	102	Fundo a fundo para serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência		550.000,00
Entrega 6 - Municípios beneficiados com cofinanciamento para construção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)				60.000,00

8428 -MÉDIA E ALTA	257 (I)	Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para os Municípios realizarem a construção de Centros de Referência de Assistência Social, qualificando a Rede Socioassistencial local, em conformidade com a Deliberação nº 45/2024 e 58/2024 – CEAS/PR, sendo contemplados os seguintes municípios: Santa Tereza do Oeste, Pitanga, Porecatu e Itaperuçu.	O.S.	60.000,00
Entrega 7 - Municípios beneficiados com serviços regionalizados para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres, adultos e famílias				1.473.753,00
8428 -MÉDIA E ALTA	102	Fundo a fundo para serviços regionalizados para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres, adultos e famílias	O.S.	551.251,00
8428 -MÉDIA E ALTA	257	Fundo a fundo para serviços regionalizados para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres, adultos e famílias		682.502,00
8428 -MÉDIA E ALTA	281	Fundo a fundo para serviços regionalizados para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres, adultos e famílias		240.000,00
Entrega 8 - Famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiadas com transferência de renda				54.000.000,00
8062 -BENEF. SOCIAL	102	Programa de transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade - Transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade, apoiando-as nas suas necessidades emergenciais e promovendo sua autonomia. Pode-se identificar e priorizar g	O.S.	54.000.000,00
Entrega 9 - Municípios beneficiados com cofinanciamento para apoio na execução do programa de transferência estadual de renda				100.000,00
8062 -BENEF. SOCIAL	102	Cofinanciamento aos municípios para apoio na execução do programa de transferência estadual de renda - Cofinanciamento aos municípios para que eles apoiem o Estado na execução do programa de transferência de renda estadual, bem como promover a inclusão e o acompanhamento familiar dos beneficiários.	O.S.	100.000,00
Entrega 10 - Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal				34.741.961,20
8065 -CONFINANC.	102	Cofinanciamento aos Fundos Municipais de Assistência Social por meio da modalidade de Piso Único de Assistência Social - Apoio aos municípios por meio do cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais	O.S.	29.357.388,00
8065 -CONFINANC.	257	Cofinanciamento aos Fundos Municipais de Assistência Social por meio da modalidade de Piso Único de Assistência Social - Apoio aos municípios por meio do cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais		3.187.108,00
8065 -CONFINANC.	281	Cofinanciamento aos Fundos Municipais de Assistência Social por meio da modalidade de Piso Único de Assistência Social - Apoio aos municípios por meio do cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais		2.181.450,00
8065 -CONFINANC.	101	Cofinanciamento aos Fundos Municipais de Assistência Social por meio da modalidade de Piso Único de Assistência Social - Apoio aos municípios por meio do cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais		16.016,00
Entrega 11 – Atores do Sistema Único de Assistência Social capacitados para aprimoramento da política socioassistencial				193.550,00
8419 -SUAS	257	Atender a despesa com diárias - cartão corporativo, em atendimento a Gestão do SUAS.		5.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com diárias - cartão corporativo, em atendimento a Gestão do SUAS.		93.550,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com a compra de materiais de expediente para aprimoramento da Gestão do SUAS.		10.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com a contratação de serviços técnicos profissionais, em atendimento a Gestão do SUAS.		10.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com a contratação de serviços para capacitar e qualificar gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores que compõem e possuem interface com o SUAS		10.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com a contratação de serviços para capacitar e qualificar gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores que compõem e possuem interface com o SUAS.		10.000,00
8419 -SUAS	257	Atender a despesa com o pagamento da anuidade do FONSEAS.		15.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com o pagamento de obrigações patronais sobre a contratação de serviços de pessoa física		10.000,00
8419 -SUAS	257	Atender a despesa com aquisição de equipamentos diversos para a Gestão do SUAS.		5.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com aquisição de equipamentos diversos para o Programa Criança Feliz.		25.000,00
Entrega 12 – Municípios atendidos com assessoramento e apoio técnico para a operacionalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico – REGIÃO INTERMEDIÁRIA				610.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender despesa com diárias - cartão corporativo, em atendimento ao Programa Auxílio Brasil e CadÚnico.		100.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender a despesa com diárias - cartão corporativo, em atendimento ao Programa Criança Feliz		50.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender a despesa com a compra de materiais de expediente para o Programa Criança Feliz.		10.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender despesa com passagens e despesa com locomoção - cartão corporativo, em atendimento ao previsto no IGD-E Programa Auxílio Brasil para o controle social		140.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender despesa com a contratação de serviços técnicos profissionais, em atendimento ao Programa Bolsa Família e CadÚnico.		100.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender com a contratação de empresas para execução ou despesas de participação em capacitações, reuniões técnicas, exposições, congressos e conferências, em atendimento ao Programa Bolsa Família e CadÚnico.		100.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender a despesa com a contratação de serviços para capacitar e qualificar gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores que compõem e possuem interface com o SUAS e realização de eventos para o Programa Criança Feliz.		10.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender a despesa com aquisição de equipamentos, em atendimento ao Programa Bolsa Família e CadÚnico.		100.000,00
OBRAS -MUNICIPIOS				150.000,00
8423 -BÁSICA	257 (I)	Obra nº 0002 Construção do Centro de Referência de Assistência Social - PRUDENTÓPOLIS	DPSB	50.000,00
8428 -MÉDIA E ALTA	257 (I)	Obra nº 0003 Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - RESERVA	DPCA	50.000,00
8428 -MÉDIA E ALTA	257 (I)	Obra nº 0004 Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - ANAHY	DPCA	50.000,00
DIVERSAS DESPESAS				VALOR DESPESA em R\$

8423 -BÁSICA	130	Atender a despesa com o cofinanciamento estadual de benefícios (benefícios Eventuais)	365.196,00
8423 -BÁSICA	258	Atender a despesa com o cofinanciamento estadual de benefícios (benefícios Eventuais)	69.500,00
8428 -MÉDIA E ALTA	257	ALTA - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	5.000,00
8428 -MÉDIA E ALTA	266	Emenda Parlamentar	3.114.500,00
9265 - PASEP	130	Pagamento de PASEP	3.000,00
9265 - PASEP	250	Pagamento de PASEP	5.000,00
9265 - PASEP	257	Pagamento de PASEP	5.000,00
9265 - PASEP	258	Pagamento de PASEP	500,00
9265 - PASEP	266	Pagamento de PASEP	5.100,00
SUBTOTAL DIVERSAS			3.572.796,00
RESUMO POR FONTE EM R\$			
101			16.016,00
102			87.675.639,00
130			368.196,00
142			1.204.200,00
250			5.000,00
257			3.904.610,00
257 (I)			695.390,00
258			70.000,00
266			3.119.600,00
281			3.200.000,00
TOTAL			100.258.651,00

94743/2024

DELIBERAÇÃO Nº 56/2024 – CEDCA/PR

Considerando o Art. 260 da Lei nº 8.069 de 13/07 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e dá outras providências, entre elas a definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos: nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Deliberação nº 09/2024 – CEDCA/PR que aprovou os objetivos prioritários norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício de 2025, bem como os Planos Plurianuais subsequentes no quadriênio, 2024/2027;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 15 de Agosto de 2024;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 92.475.005,00 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinco reais).

Art. 2º Para fins de regularização, o Plano de Ação do FIA 2025 deverá ser organizado conforme a referida proposta orçamentária aprovada.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

94732/2024

ERRATA Nº 09/2024 – CEDCA/PR

Considerando a incidência de erro material por parte desta Secretaria Executiva na Deliberação nº 55/2024– CEDCA/PR (DIOE nº 11726 de 19/08/20024), registra-se que a mesma deverá ser considerada cancelada.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Agosto de 2024.

Secretaria-Executiva – CEDCA/PR

94729/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 651/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.974.977-5.

REPUBLICADO.

Trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 08), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 31), promovido pela servidora Sra. **Priscila Cristina Lucio Mayer**, Função Comissionada Executiva – SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de

Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 190/2024-SEDEF (mov. 14), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 20/23 e 36);

III. Considerando que a Chefia da Coordenação da Política Estadual de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDEF, por meio do Despacho (mov. 27), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 29), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Priscila Cristina Lucio Mayer, lotado(a) CPCA/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 31).

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95124/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 662/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.125.156-3

I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 002/2024 da Coordenação dos Núcleos Regionais (f. 02. Mov. 02), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor (fls. 15-24. Mov. 11), devidamente aprovado (fls. 25. Mov. 12), na pesquisa de preço (fls. 26-43 e 75, mov. 13-23 e 42) e mapa de vantajosidade (fls. 76. Mov. 43), no Checklist de Contratação Direta (fls. 83-90. Mov. 49), bem como na Informação Técnica nº 640/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 92-96. Mov. 51), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ nº 11.195.987/0001-63, vencedora do Lote Único, para aquisição de banners, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 78-81. Mov. 45-47), a presente despesa no valor de R\$ 1.999,85 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos arts. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos

instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Curitiba, 16 de agosto de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
94664/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 663/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 22.560.417-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 022/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (fls. 2 e 198. Mov. 2 e 29), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 081/2023 (fls. 129- 161. Mov. 04), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (f. 181. Mov. 21), e na Informação Técnica nº 642/2024- SEDEF/AT (mov. 37) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 23.108.812/0001-50, vencedora dos Lotes 20, 21, 26, 27, 33 e 38 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 176-179. Mov. 17-19), a **realização da despesa no valor de até R\$ 9.156,48 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, para aquisição de galões de água, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
94665/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 664/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 22.577.346-7

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 429 (fl. 04 Mov. 03), na Informação Técnica nº 321/2024 – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 29-30. Mov. 07), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral do Estado – PGE (fls. 83-88. Mov. 23), bem como na Informação nº 643/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 89-92. Mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0966/2024 – NFS (fl. 35. Mov. 11), QDD (f. 36. Mov. 12) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0966/2024 (f. 37. Mov. 13), a **realização da despesa no valor de R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R., após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/07/2024 a 31/07/2024.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.577.346-7 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
94689/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 665/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 22.560.342-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 022/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (fls. 2 e 198. Mov. 2 e 29), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 081/2023 (fls. 129- 161. Mov. 04), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (f. 181. Mov. 21), e na Informação Técnica nº 644/2024- SEDEF/AT (mov. 37) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos Lotes 11 e 15 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 176-179. Mov. 17-19), a **realização da despesa no valor de até R\$ 1.693,92 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois**

centavos), para aquisição de galões de água, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
94666/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 666/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 22.101.591-6

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 31) e na Informação Técnica nº 641/2024 – SEDEF/AT (Mov. 41), a **concessão do auxílio financeiro** a 18 (dezoito) famílias do Município de Rancho Alegre D'Oeste, beneficiária do Programa Caixa D'Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 34-36), e a realização da despesa no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.
Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
95131/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 670/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.952.334-3

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 42) e na Informação Técnica nº 648/2024 – SEDEF/AT (Mov. 52), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias da Esperança Nova, beneficiário do Programa Caixa D'Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 45 – 47), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.
Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
95128/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 668/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 22.583.949-2

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica nº 52/2024 do Núcleo Regional de Curitiba (fl. 13. Mov. 11), na Nota Fiscal nº 1213 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 323/2024 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 23-24. Mov. 14), bem como na Informação nº 647/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 45-48. Mov. 32), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Ivanil Maria dos Santos & Cia LTDA – ME**, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0971/2024 – NFS/SEDEF (fl. 30. Mov. 18), QDD (fl. 31. Mov. 19) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0971/2024 – NFS/SEDEF (fl. 32. Mov. 20), a **realização da despesa no valor de R\$ 606,69 (seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a B.V.R., após o fim do período de vigência do Contrato nº 080/2021, relativo ao período de 01/07/2024 a 07/07/2024.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.583.949-2 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
95136/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 669/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.879.368-1.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 151-154. Mov. 16), na Informação Técnica nº 341/2024 – CPPS/SEDEF (fls. 165-168. mov. 24) e na Informação Técnica nº 646/2024 – SEDEF/AT (Mov. 26), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Santa Inês, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 157-159. Mov. 19-21), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95180/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 670/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.952.334-3

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 42) e na Informação Técnica nº 648/2024 – SEDEF/AT (Mov. 52), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Esperança Nova, beneficiário do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 45 – 47), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95127/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 671/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.480.067-5.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (fls. 179-180. Mov. 42) e na Informação Técnica nº 649/2024 – SEDEF/AT (fls. 197-201. Mov. 52), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Cafelândia, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 184-186. Mov. 45-47), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95137/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 672/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.103.806-1.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (fls. 201-204. Mov. 20), na Informação Técnica nº 342/2024 – CPPS/SEDEF (fls. 215-218. mov. 28) e na Informação Técnica nº 650/2024 – SEDEF/AT (Mov. 30), a **concessão do auxílio financeiro** a 18 (dezoito) famílias do Município de Santo Inácio, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 207-209. Mov. 23-25), e a realização da despesa no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95182/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 673/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.974.944-9.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (fls. 273-274. Mov. 54) e na Informação Técnica nº 652/2024 – SEDEF/AT (fls. 291-295. Mov. 64), a **concessão do auxílio financeiro** para 12 (doze) famílias do Município de São Miguel do Iguaçu, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 278-280. Mov. 57-59), e a realização da despesa no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95134/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 674/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.225.877-4.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 54) e na Informação Técnica nº 651/2024 – SEDEF/AT (Mov. 64), a **concessão do auxílio financeiro** para 20 (vinte) famílias do Município de Iracema do Oeste, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 57-59), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95174/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 675/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.367.530-3.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (fls. 212-213. Mov. 50) e na Informação Técnica nº 654/2024 – SEDEF/AT (fls. 230-235. Mov. 60), a **concessão do auxílio financeiro** para 20 (vinte) famílias do Município de Astorga, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 217-219. Mov. 53-55), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95129/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 676/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.451.596-2.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (fls. 159-161. Mov. 30), na Informação Técnica nº 348/2024 – CPPS/SEDEF (fls. 172-175. mov. 38) e na Informação Técnica nº 653/2024 – SEDEF/AT (Mov. 40), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Cruzeiro do Iguaçu, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 164-166. Mov. 33-35), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95192/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 677/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.485.849-5.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 52) e na Informação Técnica nº 655/2024 – SEDEF/AT (Mov. 54), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Céu Azul, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 47-49), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95165/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 683/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.485.849-5.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 21) e na Informação Técnica nº 661/2024 – SEDEF/AT (Mov. 23), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Nova Santa Rosa, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 15-17), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95207/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 685/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 22.446.659-5**

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 40), na Informação Técnica nº 346/2024 – CPPS/SEDEF (mov. 48) e na Informação Técnica nº 659/2024 – SEDEF/AT (Mov. 51), a **concessão do auxílio financeiro** a 30 (trinta) famílias do Município de Quitandinha, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 43-45), e a realização da despesa no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.
Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95161/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 687/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 22.101.395-6**

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 33), na Informação Técnica nº 345/2024 – CPPS/SEDEF (Mov. 41) e na Informação Técnica nº 662/2024 – SEDEF/AT (Mov. 43), a **concessão do auxílio financeiro** a 19 (dezenove) famílias do Município de Quarto Centenário, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 164-166. Mov. 36-38), e a realização da despesa no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.
Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95168/2024

RESOLUÇÃO nº 420/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **LEINNA JORDÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO NASCIMENTO VARGAS**, inscrito no CPF nº ***.620.279-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CASCAVEL**, inscrita no CNPJ Nº 75.905.786/0001-95, destinado à execução do projeto aprovado "MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIA DE ATENDIMENTO DE QUALIDADE", no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

95145/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável**IAT**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Transporte por dutos (gasodutos, oleodutos, minerodutos, etc.) a ser implantada Endereco: RUA DOUTOR JOSE CZAKI Bairro: Cep:83707744 Município:Araucária.

94759/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
DARIO JOSÉ WUSTRO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: LOTES RURAIS Nº 89, 90, 91, 97, 98, 99, 100 - 92, 93, 94, 95, 945 E 948 Bairro: ZONA RURAL Cep:85950000 Município:Terra Roxa.

94761/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
TERRAPLANAGEM torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco: PR 281 Bairro: Cep:85575000 Município:São Jorge d'Oeste.

94763/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
IMPLANTAÇÃO DE ACESSO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereco: LINHA GAÚCHA Bairro: ZONA RURAL Cep:85601195 Município:Francisco Beltrão.

94764/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CONSÓRCIO DT PR-445 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco: lote 07-REM-1 Bairro: Distrito de Lerroville Cep:86123000 Município:Londrina.

94765/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
AZERO ENGENHARIA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Eletrificação rural a ser implantada Endereco: RUA CRICIÚMA N.º 140.

94757/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CONSÓRCIO DT PR-445 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Rodovias a ser implantada Endereco: RUA QUITANDUBA, 165.

94766/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. M. DE ARAUJO ENGENHARIA LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328528 com validade até 16/08/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Magnólia, SN no município de Araucária/PR.

94717/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIDNEI CORDEIRO - DESINSETIZACAO - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328556 com validade até 16/08/2030, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Ortidório Gimineano, 03 no município de Francisco Beltrão/PR.

94720/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERRAGEM SALOMAO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328542 com validade até 16/08/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Principal, sn no município de Reserva/PR.

94718/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PESQUEIRO LUSITANI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328553 com validade até 16/08/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Guarani, s/n no município de Quedas do Iguaçu/PR.

94768/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLIANA INES BIASSIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328522 com validade até 16/08/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Bairro dos Pereiras, s/n no município de Castro/PR.

94716/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JANETE WELINSKI PETRIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328608 com validade até 17/08/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote Parte 3, Gleba Nº 2, . no município de Tuneiras do Oeste/PR.

94779/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8729 com validade até 16/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: SANGA SECA E ITAIBA Bairro: ZONA RURAL Cep:85615000 Município:Marmeleiro no município de Marmeleiro/PR.

94756/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8728 com validade até 16/08/2029, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco: RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 Bairro: CENTRO Cep:80215900 Município: CURITIBA no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

94758/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 325713 com validade até 18/08/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na BR 466, km 178, S/N no município de Pitanga/PR.

94782/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRUCOL INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 327301 com validade até 18/08/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na RIO DO MEIO, S/N no município de Pitanga/PR.

94783/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEBASTIAO ALVES FERNANDES, a Licença de Instalação - LI nº 24224 com validade até 16/08/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Colônia Rui Barbosa Bairro:Colônia Rui Barbosa Cep:84300000 Município:Sengés no município de Sengés/PR.

94760/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARC LOGÍSTICA E ALIMENTOS LTDA., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 327303 com validade até 18/08/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA PRINCIPAL, 231 no município de Pitanga/PR.

94784/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 328579 com validade até 16/08/2028, para Comércio e Serviço - Base de distribuição instalada na RODOVIA BR-277, SN no município de Cascavel/PR.

94770/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 328501 com validade até 16/08/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Linha Toscan, 0 no município de Salto do Lontra/PR.

94710/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIDIAFIX COMUNICACAO VISUAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 328477 com validade até 15/08/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Estados Unidos, 789 no município de Cascavel/PR.

94709/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRR - PRA FRENTE BRASIL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 328594 com validade até 16/08/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR-277, km 579, S/N no município de Cascavel/PR.

94774/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 328520 com validade até 16/08/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Paulo Krambek, s/n no município de Palmeira/PR.

94715/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PUMAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 328563 com validade até 16/11/2024, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Cônega Tereza Chastelo, 202 no município de Cascavel/PR.

94769/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA SOLICASA LTDA. - ME, a Licença Prévia - LP nº 328552 com validade até 16/08/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Professor Alberto Piekarz, 829 no município de Almirante Tamandaré/PR.

94719/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 328509 com validade até 16/10/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR 369, km 432, s/n no município de Ubatã/PR.

94712/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 328510 com validade até 16/08/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia PR 239 Km 1,5, sn no município de Campina da Lagoa/PR.

94713/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUL BRASIL INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328597-R1 com validade até 16/08/2034, para Comércio e Serviço - Comércio de peças e acessórios para veículos automotores a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 344 no município de Cascavel/PR.

94776/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DURAES & CIA. LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328582-R1 com validade até 16/08/2034, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Souza Naves, 1305 no município de Cascavel/PR.

94771/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ODAIR TAUFER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328604-R1 com validade até 16/08/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL NÂº 02 DA GLEBA NÂº 16 â□□ LINHA MORENÂ□O, 02 no município de Santa Helena/PR.

94778/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FELINI & ANDREIV LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328388-R1 com validade até 15/08/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na BR 158, sn no município de Laranjeiras do Sul/PR.

94706/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HENRIQUE ARTHUR CLOSS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328508-R1 com validade até 16/08/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL N°59, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

94711/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIANO KOCHHANN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328517-R2 com validade até 16/08/2026, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 183, GL. MELHORANÇA, COL. PINDORAMA, PALMITOPOLIS, S/N no município de Nova Aurora/PR.

94714/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G RODRIGUES MADEIREIRA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328015-R1 com validade até 18/08/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA SALDANHA MARINHO, S/N no município de Pitanga/PR.

94785/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO CARLOS MARAUS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328567-R1 com validade até 16/08/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Rodovia BR-376 - Lote 73, s/n no município de Alto Paraná/PR.

94722/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDECIR ALBERTO LETTRARI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 23377 com validade até 16/08/2030, para IRRIGAÇÃO instalada na Endereco:LOTE RURAL N° 16 DA GLEBA N° 01 DO IMÓVEL RIO AZUL/PIQUEROBY Bairro:LINHA SECA Cep:85950000 Município:Palotina no município de Palotina/PR.

94762/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IDEAL GUAPO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328475-R1 com validade até 16/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 855 no município de Telêmaco Borba/PR.

94708/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CHMIEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328595-R2 com validade até 16/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia PR 473, 1858 no município de Quedas do Iguaçu/PR.

94775/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34041 com validade até 16/08/2030, para Linhas de distribuição instalada na Endereço: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 BLOCO A no município de Campo Largo/PR.

94755/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INEZ FELICIA OPUCHKEVITCH, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328599-R2 com validade até 16/08/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada antiga para Ponta Grossa, s/n no município de Prudentópolis/PR.

94777/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JVS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328447-R1 com validade até 15/08/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Carlos Gomes, 3176 no município de Cascavel/PR.

94707/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GELMAR JOÃO CHMIEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328593-R2 com validade até 16/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Pinheirais, 663 no município de Quedas do Iguaçu/PR.

94773/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328558-R1 com validade até 16/08/2028, para Comércio e Serviço - Base de distribuição instalada na Rua Doutor Eli Volpato, 600 no município de Araucária/PR.

94721/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FGBM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS - EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328586-R1 com validade até 16/08/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Carolina Carneiro de Queiroz, 129 no município de Cascavel/PR.

94772/2024**EDITAL TC Nº 074/2024 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 150409/2024-SID 21.595.800-0/Erick dos Santos Moreira - CPF/CNPJ: 110.998.619-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 167817/2024-SID 22.158.420-1/Zafalon Auto Posto Sede Alvorada Ltda - CPF/CNPJ: 23.829.122/0001-90 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 149974/2024-SID 21.655.368-3/Thomas Niederle Nohel - CPF/CNPJ: 045.399.465-51 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 161171/2023-SID 20.980.005-5/Tressi e Tressi Ltda - Me - CPF/CNPJ: 25.144.204/0001-27 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 150017/2023-SID 21.469.950-8/Walmor Jose Bastos Neves - CPF/CNPJ: 841.562.529-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 131810/2022-SID 18.900.932-1/Superbac Industria e Comercio de Fertilizantes S.A - CPF/CNPJ: 02.599.378/0002-60 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.986.416-6;

AIA 144882/2022-SID 18.660.836-4/Sidnei Ricci - CPF/CNPJ: 737.383.799-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 170336/2024-SID 22.285.845-3/Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto - CPF/CNPJ: 73.897.589/0001-46 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 144895/2022-SID 18.684.204-9/Halisson Tadeu Pontarola - CPF/CNPJ: 872.685.079-68 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 149384/2023-SID 20.576.766-5/Neivldo Zuanazzi - CPF/CNPJ:

018.230.059-50 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 140630/2021-SID 17.255.544-6/Carlos Henrique de Freitas - CPF/CNPJ: 187.980.038-10 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 139579/2020-SID 16.935.539-8/Heber Remidio Panichi - CPF/CNPJ: 608.232.759-49 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 136785/2019-SID 16.182.291-4/Joel Jhon - CPF/CNPJ: 900.072.049-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 167948/2024-SID 22.350.278-4/Alexandre dos Santos - CPF/CNPJ: 149.144.608-07 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145427/2022-SID 16.808.294-0/Terezio Miguel Mordaski da Silva - CPF/CNPJ: 530.161.909-82 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 149954/2023-SID 21.434.720-2/Wismaille Henrique Silvestre - CPF/CNPJ: 064.581.729-58 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 150069/2023-SID 21.497.121.6/Ademir Antonio Gasparin - CPF/CNPJ: 302.356.429-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 151144/2024-SID 21.845.845-9/Marcos Jeronimo dos Santos - CPF/CNPJ: 051.469.039-99 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 161266/2023-SID 20.884.317-6/Integra Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ: 00.993.264/0058-29 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 163088/2024-SID 21.803.303-2/Helia Dutra Guerra - CPF/CNPJ: 045.701.259-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

Curitiba, 16 de agosto de 2024

94657/2024

Portaria nº 12635/2024/OD-GOUT. Prot. 21.356.614-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Condomínio Residencial Edifício VanGogh - CPF/CNPJ 79.263.075/0001-15. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.063,59 N 404.420,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 05:17 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

94737/2024

Portaria nº 12627/2024/OD-GOUT. Prot. 22.526.673-5. Captação superficial. Outorgado(s) LUCAS LUIZ KOHLER - CPF/CNPJ 053.118.559-16. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.505,33 N 206.791,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 906/2014.

94746/2024

Portaria nº 12644/2024/OD-GOUT. Prot. 21.080.417-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SIDNEY ANTONIO KONDRATOSKI - CPF/CNPJ 029.165.899-70. Piquiri. Coordenadas UTM 7.358.885,61 N 256.110,72 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 12.50 m³/h 02:04 horas/dia 31 dias/mês. Município Perobal. Esta portaria revoga a portaria nº 11208/2022/AP-GOUT.

94691/2024

Portaria nº 12633/2024/OD-GOUT. Prot. 20.969.665-7. Captação superficial. Outorgado(s) Lactínios Tirol Ltda - CPF/CNPJ 83.011.247/0039-03. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.225.997,00 N 561.310,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ipiranga. Esta portaria revoga a portaria nº 1571/2020.

94690/2024

Portaria nº 12650/2024/OD-GOUT. Prot. 21.510.957-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.883,00 N 449.307,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 68.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava.

94738/2024

Portaria nº 12629/2024/OD-GOUT. Prot. 22.143.025-5. Captação superficial. Outorgado(s) Frederico Guilherme Ordig - CPF/CNPJ 118.550.109-68. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.831,19 N 213.234,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 595/2022.

94741/2024

Portaria nº 12654/2024/OP-GOUT. Prot. 22.019.134-6. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH SALTO PAREIDINHA ENERGIA SPE LTDA - CPF/CNPJ 48.762.630/0001-20. Rio Cachoeira. Ivaí. Coordenadas UTM 7.240.831,93 N 457.205,86 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Turvo.

94740/2024

Portaria nº 12636/2024/OD-GOUT. Prot. 19.375.050-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA PRIMAVERA - CPF/CNPJ 05.593.177/0001-62. Iguazu. Coordenadas UTM 7.190.013,99 N 674.196,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Curitiba.

94674/2024

Portaria nº 12634/2024/OD-GOUT. Prot. 22.019.133-8. Captação superficial. Outorgado(s) Cerealista Bonfim - EIRELI - CPF/CNPJ 76.393.610/0001-64. Rio Macuco. Tibagi. Coordenadas UTM 7.430.577,00 N 532.623,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cornélio Procopio. Esta portaria revoga a portaria nº 1161/2012-DPCA.

94739/2024

Portaria nº 12653/2024/OP-GOUT. Prot. 22.382.027-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Refriko Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. - CPF/CNPJ 10.656.672/0004-56. Rio Cutia. Iguazu. Coordenadas UTM 7.161.750,99 N 679.777,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

94735/2024

Portaria nº 12652/2024/OD-GOUT. Prot. 21.247.585-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA - CPF/CNPJ 024.813.999-19. Piquiri. Coordenadas UTM 7.370.996,46 N 267.359,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.50 m³/h 03:03 horas/dia 30 dias/mês. Município Umuarama.

94736/2024

Portaria nº 12649/2024/OP-GOUT. Prot. 22.501.065-0. Captação superficial. Outorgado(s) ADALGIZO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ 452.999.949-15. Mina/Nascente Solene. Piquiri. Coordenadas UTM 7.275.384,41 N 236.952,19 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

94745/2024

Portaria nº 12632/2024/OD-GOUT. Prot. 22.333.885-2. Captação superficial. Outorgado(s) KWS SEMENTES LTDA - CPF/CNPJ 03.946.067/0003-73. Represa Cascatinha. Tibagi. Coordenadas UTM 7.429.705,00 N 476.849,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 54.00 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cambé. Esta portaria revoga a portaria nº 11181/2024/OP-GOUT.

94744/2024

Portaria nº 12646/2024/OD-GOUT. Prot. 21.108.120-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Manoel Camara - CPF/CNPJ 062.789.659-68. Ivaí. Coordenadas UTM 7.391.385,28 N 338.622,24 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Tomé. Esta portaria revoga a portaria nº 969/2013-DPCA.

94723/2024

Portaria nº 12651/2024/OD-GOUT. Prot. 21.240.631-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RESIDENCIAL VILLA MIRAFIORI - CPF/CNPJ 00.440.726/0001-45. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.173.696,00 N 742.046,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.70 m³/h 07:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

94724/2024

Portaria nº 12640/2024/OD-GOUT. Prot. 20.963.625-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FRIGORIFICO FRIELLA LTDA - CPF/CNPJ 40.727.874/0001-60. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.189.172,41 N 773.737,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento. Vazão máxima outorgada 3.60 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

94686/2024

Portaria nº 12631/2024/OD-GOUT. Prot. 20.935.843-3. Captação superficial. Outorgado(s) Irineu Rösler - CPF/CNPJ 605.437.529-68. Córrego Gavião. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.166,00 N 201.912,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

94685/2024

Portaria nº 12639/2024/OD-GOUT. Prot. 20.808.113-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) NIVALDO SANCHES MUNHOZ - CPF/CNPJ 325.022.819-20. Pirapó. Coordenadas UTM 7.433.509,48 N 418.035,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 14.00 m³/h 03:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Iguaçu.

94684/2024

Portaria nº 12648/2024/OD-GOUT. Prot. 20.651.939-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL GRAND PRIX - CPF/CNPJ 00.293.927/0001-67. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.173.652,37 N 742.409,15 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 15:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

94683/2024

Portaria nº 12645/2024/OD-GOUT. Prot. 20.271.753-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ADELIO VANIN - CPF/CNPJ 060.466.229-72. Piquiri. Coordenadas UTM 7.255.439,56 N 266.954,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria nº 662/2013-DPCA.

94680/2024

Portaria nº 12637/2024/OD-GOUT. Prot. 20.265.767-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) DURLI COUROS IND E COM DE COUROS, EXP E IMPORTAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ 00.105.229/0001-90. Iguazu. Coordenadas UTM 7.161.389,00 N 685.415,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 11398/2020.

94679/2024

Portaria nº 12638/2024/OP-GOUT. Prot. 19.731.170-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) XR Empreendimentos Imobiliários Ltda - CPF/CNPJ 44.169.718/0001-81. Córrego Número Um. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.479.192,24 N 265.601,34 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 15.33 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Rico.

94676/2024

Portaria nº 12630/2024/OD-GOUT. Prot. 20.137.394-8. Captação superficial. Outorgado(s) CLEVERSON FERNANDO WESSLER - CPF/CNPJ 062.830.769-12. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.279.009,90 N 261.972,65 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 792/2020.

94675/2024



Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2378 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25971
Nome do Estabelecimento:	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R H
Nome do Curso:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOCILEIA CRESCENCIO	71816192PR	286	06900595C007	76	19/08/2024	2004

CURITIBA, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	PATRICIA AZARIAS DOS SANTOS BUDEL
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 39/2023 Data: 04/01/2023
Nome do(a) Diretor(a):	
Nº Ato do(a) Diretor(a):	

94848/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2379 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2020
Nome do Município:	PORECATU
Código do Estabelecimento:	14123
Nome do Estabelecimento:	RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M N PROFIS
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS	15.641.960-5PR	91	202014123C001	2	16/07/2024	2023

PORECATU, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	GISELE PETRAUSKAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	RENATO ANTONIO CIPRIANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 04027

94880/2024

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2387, publicado no DOE - 11724	
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5	
Código do Município:	2830
Nome do Município:	UMUARAMA
Código do Estabelecimento:	21213
Nome do Estabelecimento:	PEDRO II, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA REZENDE ALVES DE SOUZA	152893000PR	1	283021213C001		23/07/2024	2024

UMUARAMA, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	EDNA REGINA ZACHI CLAVISSO FERNANDES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 04197
Nome do(a) Diretor(a):	TATIANE BARROS NUNES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03769

95010/2024

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2323, publicado no DOE - 11722	
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7261
Nome do Estabelecimento:	MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GISELI CRISTINA GARCIA	10.585.095-6PR	2	069007261C001		29/02/2024	2023

CURITIBA, 19 de Agosto de 2024.	
---------------------------------	--

Nome do(a) Secretário(a):	VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	092/2022 Data Ato : 21/09/2022

95068/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2380 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2020
Nome do Município:	PORECATU
Código do Estabelecimento:	14123
Nome do Estabelecimento:	RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS	15.641.960-5PR	66	202014123D001	2	16/07/2024	2024

PORECATU, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	GISELE PETRAUSKAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	RENATO ANTONIO CIPRIANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 04027

94907/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2383 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1980
Nome do Município:	PITANGA
Código do Estabelecimento:	25773
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PATRICIA DA SILVA	10.331.754-1PR	1	198025773C001	1	23/07/2024	2024
ANDRESSA APARECIDA KETES	12.526.653-3PR	2	198025773C001	1	23/07/2024	2024
ANYARA GONCALVES CORREA	12.774.001-1PR	3	198025773C001	1	23/07/2024	2024
BRUNA TAIRINE KAROLUS	13.729.912-7PR	4	198025773C001	1	23/07/2024	2024
CAMILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	10.854.540-2PR	5	198025773C001	1	23/07/2024	2024
CELI ALCANTARA DOS SANTOS	12.390.936-4PR	6	198025773C001	2	23/07/2024	2024
CLEUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA	14.447.929-7PR	7	198025773C001	2	23/07/2024	2024
CRISLAINE DE ALMEIDA SANTOS	10.858.253-7PR	8	198025773C001	2	23/07/2024	2024
DIANA RODRIGUES NUNES	13.637.641-1PR	9	198025773C001	2	23/07/2024	2024
DIEYNE DE FATIMA MESSIAS	12.516.968-6PR	10	198025773C001	2	23/07/2024	2024
FRANCIELI DA LUZ KRUGER	14.862.780-0PR	11	198025773C001	3	23/07/2024	2024
GUSTAVO TEIXEIRA DE PAULA	15.036.773-5PR	12	198025773C001	3	23/07/2024	2024
ILDA DOMINGUES DA CRUZ	10.144.443-0PR	13	198025773C001	3	23/07/2024	2024
JAQUELINE CORREIA DE JESUS	12.410.795-4PR	14	198025773C001	3	23/07/2024	2024
JOÃO LUCAS ORIZIO	13.652.619-7PR	15	198025773C001	3	23/07/2024	2024
JOCINEIA FERREIRA RODRIGUES	9.737.692-1PR	16	198025773C001	4	23/07/2024	2024
JOSIMAR PEREIRA	9.028.971-3PR	17	198025773C001	4	23/07/2024	2024
KAUANE GOMES DE OLIVEIRA	15.158.124-2PR	18	198025773C001	4	23/07/2024	2024
KETLIN BATISTA SANTOS	13.839.184-1PR	19	198025773C001	4	23/07/2024	2024
LUANA OENING HRYSYKI	15.086.792-4PR	20	198025773C001	4	23/07/2024	2024
LUCIANA APARECIDA DIAS	8.394.149-9PR	21	198025773C001	5	23/07/2024	2024
LUCIANA HUIDA	8.664.518-2PR	22	198025773C001	5	23/07/2024	2024
MARCIAHAMILCAS PEREIRA	12.983.035-2PR	23	198025773C001	5	23/07/2024	2024
MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA	12.533.088-6PR	24	198025773C001	5	23/07/2024	2024
MARILSA PEREIRA	8.153.139-0PR	25	198025773C001	5	23/07/2024	2024
MILENA MARQUES	14.872.704-0PR	26	198025773C001	6	23/07/2024	2024
PAULA FALENSKI	13.030.053-7PR	27	198025773C001	6	23/07/2024	2024
REGIANE MAZZIONI	14.515.060-4PR	28	198025773C001	6	23/07/2024	2024

ROSELI MARQUES DO CARMO GONÇALVES	8.886.121-3PR	29	198025773C001	6	23/07/2024	2024
THAYNÁ MARTINS ELOI	13.905.870-4PR	30	198025773C001	6	23/07/2024	2024

PITANGA, 19 de Agosto de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):	ERALDO GRUBER DE LIMA					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02529					
Nome do(a) Diretor(a):	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 02751					

94986/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2386 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	940
Nome do Município:	GUARANIACU
Código do Estabelecimento:	4936
Nome do Estabelecimento:	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M N P
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICELIA APARECIDA RECH	7.649.947-0PR	47	094004936D001	1	09/08/2024	2024
ANABÉLLE SILVA GOMES	138566390PR	48	094004936D001	1	09/08/2024	2024
CAMILA DE FRANCA GAFURI	139906152PR	49	094004936D001	1	09/08/2024	2024
CLAUDICÉIA LOPES DAGA	83759208PR	50	094004936D001	1	09/08/2024	2024
CLAUDIMARA LINO DE CARVALHO	102548299PR	51	094004936D001	2	09/08/2024	2024
DENIS JACK SOBRINHO	146236804PR	52	094004936D001	2	09/08/2024	2024
FERNANDO PEREIRA	130210228PR	53	094004936D001	2	09/08/2024	2024
HEDERSON DA CRUZ	13.609.524-2PR	54	094004936D001	2	09/08/2024	2024
JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	109960969PR	55	094004936D001	2	09/08/2024	2024
JUSSARA MAINARDES	148924279PR	56	094004936D001	3	09/08/2024	2024
KAROLAINE APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	136638963PR	57	094004936D001	3	09/08/2024	2024
KATIELY PAULA ANDRE-OLLA	86621908PR	58	094004936D001	3	09/08/2024	2024
LETICIA MARA DA CRUZ	98623973PR	59	094004936D001	3	09/08/2024	2024
MATHEUS GABRIEL BORLIN	143256162PR	60	094004936D001	3	09/08/2024	2024
PEDRO HUMBERTO TOBALDINI	139559916PR	61	094004936D001	4	09/08/2024	2024
ROSANGELA PADILHA BRASIL	87007863PR	62	094004936D001	4	09/08/2024	2024
THAÍS CAROLINE PEREIRA	124776368PR	63	094004936D001	4	09/08/2024	2024
THAYNARA MAIOLI DE OLIVEIRA	145922011PR	64	094004936D001	4	09/08/2024	2024

95001/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2384 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PATRICK HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS	130409237PR	238	069026002D001	14	16/08/2024	2020

CURITIBA, 19 de Agosto de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023					
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021					

94990/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2381 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2570
Nome do Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento:	28883
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ

Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN
----------------	--------------------------------

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
HINGRID XAVIER DUMKE	124685451PR	105	257028883D001	1	07/02/2024	2024

SAO JOSE DOS PINHAIS, 19 de Agosto de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):	LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2023 de 05/01/2023					
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2019 Data Ato :14/11/2019					

94968/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2392 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2830
Nome do Município:	UMUARAMA
Código do Estabelecimento:	21213
Nome do Estabelecimento:	PEDRO II, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA REZENDE ALVES DE SOUZA	152893000PR	1	283021213C001		23/07/2024	2024

UMUARAMA, 19 de Agosto de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):	EDNA REGINA ZACHI CLAVISSO FERNANDES					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 04197					
Nome do(a) Diretor(a):	TATIANE BARROS NUNES					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03769					

95030/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2391 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM EDIFICACOES-SUBS ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EGILSON PEREIRA DE SOUZA	45651088PR	65	048004399D002	4	05/08/2024	2021

CASCADEL, 19 de Agosto de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01225					
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01904					

95028/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2393 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4398
Nome do Estabelecimento:	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA SANTANA	129532149PR	87	048004398D001	1	13/08/2024	2024
CAROLINI PEREIRA VIEIRA	576198614SP	88	048004398D001	1	13/08/2024	2024
CLEMILDA SILVA DOS PASSOS RODRIGUES	7654336-4PR	90	048004398D001	1	13/08/2024	2024
DANDARY CAWANA DOS SANTOS FERREIRA	104457118PR	100	048004398D001	3	14/08/2024	2024
ELIZIANE DE SOUZA	3784011PR	91	048004398D001	2	13/08/2024	2024
GISLAINE BONIFACIO DONDONI	108124288PR	89	048004398D001	1	13/08/2024	2024
MATHEUS NICHOLAS SILVA BRITO	128703799PR	99	048004398D001	3	14/08/2024	2024
VILMAR LUIZ	4170235-4PR	101	048004398D001	4	14/08/2024	2024

CASCABEL, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARGALI APARECIDA MINALI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 03748
Nome do(a) Diretor(a):	ALEXANDRA RUWER
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03769

95038/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2396 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCABEL
Código do Estabelecimento:	4602
Nome do Estabelecimento:	CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso:	TEC EM ZOOTECNIA-SUB ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIAN RAIMUNDO NUNES FERREIRA	537004816SP	117	048004602D001	1	07/08/2024	2024
EDINEIA MEURE BERNARDO	104029337PR	118	048004602D001	1	07/08/2024	2024
EMANUELI VITORIA VIEIRA DOS SANTOS	154870571PR	119	048004602D001	1	07/08/2024	2024
FRANCIELE ANTONIO DA CRUZ	143188604PR	120	048004602D001	1	07/08/2024	2024
GUILHERME SERENINI FERNANDES	142035260PR	121	048004602D001	2	07/08/2024	2024
MARCIA DE PAULA COELHO	78962003PR	122	048004602D001	2	07/08/2024	2024
RUCHELLI BRANCHI DA SILVA	150635608PR	123	048004602D001	2	07/08/2024	2024
VIVIANE DA SILVA FEIL	101277534PR	124	048004602D001	2	07/08/2024	2024

CASCABEL, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	AIDA MARIA DE SOUZA WILHELM
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 02/2022 Data Ato: 09/05/2022
Nome do(a) Diretor(a):	ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2002 Data Ato: 10/02/2002

95118/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2382 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2430
Nome do Município:	SANTO ANTONIO DA PLATINA
Código do Estabelecimento:	30084
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE EDUC PROFIS DOCENS EDUCACAO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA STEPHANNIE OSVALDO	101866561970PR	21	243030084D001	2	16/08/2024	2023
ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA	08404202931PR	20	243030084D001	1	16/08/2024	2023
ANA JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO	10409206911PR	22	243030084D001	2	16/08/2024	2023
ANDRESSA VIEIRA DOS SANTOS CHAGAS SABINO	07553656909PR	23	243030084D001	2	16/08/2024	2023
ANNE CAROLINE DUARTE THEREZA	12134262940PR	24	243030084D001	2	16/08/2024	2023
DANIELLE MARIA DOS SANTOS	086.549.159-35PR	41	243030084D001	6	16/08/2024	2023
DESIRÉE DA SILVA FREITAS	07569138961PR	25	243030084D001	2	16/08/2024	2023
ÉRICA DOS SANTOS NUNES	343.175.288-86PR	26	243030084D001	3	16/08/2024	2023
J A I N E A P A R E C I D A GONCALVES	085.274.729-29PR	42	243030084D001	6	16/08/2024	2023
JANAÍNA MACHADO	08527472929PR	27	243030084D001	3	16/08/2024	2023
JIZELI APARECIDA VIANA	10726826995PR	28	243030084D001	3	16/08/2024	2023
JULIA STHEPHANNIE JACOB DA ROSA	105.776.659-36PR	29	243030084D001	3	16/08/2024	2023
KELLY FERNANDA DE MELO	08112557942PR	30	243030084D001	3	16/08/2024	2023
LETICIA VIEIRA MACHADO	099.839.639-73PR	31	243030084D001	4	16/08/2024	2023
MARIADASDORESANDRADE MENDES DE SOUZA	75863693304PR	32	243030084D001	4	16/08/2024	2023
MARIA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	104.091.999-58PR	33	243030084D001	4	16/08/2024	2023
MARIANA FERNANDA PEDRO	110.043.239-64PR	34	243030084D001	4	16/08/2024	2023

PEDRO HENRIQUE EMIDIO DE SOUSA	419.836.398-69PR	35	243030084D001	4	16/08/2024	2023
SILVANA APARECIDA DA SILVA	925.978.319-49PR	36	243030084D001	5	16/08/2024	2023
TATIANE DA SILVA RIBEIRO	141.022.979-36PR	37	243030084D001	5	16/08/2024	2023
TELMA PEREIRA RIBEIRO	097.070.919-67PR	38	243030084D001	5	16/08/2024	2023
THALIA APARECIDA SOUZA DE CARVALHO	111.322.289-13PR	40	243030084D001	5	16/08/2024	2023
VIVIANE LEITE	067.420.519-73PR	39	243030084D001	5	16/08/2024	2023

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	AISLAN JOSÉ DE MELLO CORREIA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº ato 02/2022 data do ato 12/07/2022
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VARELLA BOMTEMPO CORREIA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	002/2022 Data Ato :12/07/2022

94979/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2389 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13430
Nome do Estabelecimento:	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOSIANE BENETTI	43793721/PR	46	138013430D001	2	16/08/2024	2005

LONDRINA, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCIANO RAMOS PAIVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02922
Nome do(a) Diretor(a):	MARCI BATISTAO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 05051

95021/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2395 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	850
Nome do Município:	FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento:	9035
Nome do Estabelecimento:	REINALDO SASS, C E-EF M PROF
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA SABRINI DE ABREU	137318423PR	108	085009035D001	1	14/08/2024	2024
ANA LIGIA SANGALETI	137967839PR	119	085009035D001	3	14/08/2024	2024
CÁSSIA HALAS DA LUZ	126968221PR	118	085009035D001	3	14/08/2024	2024
CINTIA AGATA ANDRADE TAVARES	135922544PR	130	085009035D001	5	14/08/2024	2024
DAIANE GONSALVES DA COSTA	138009939PR	123	085009035D001	4	14/08/2024	2024
DANIELA POMNIECHINSKI	137368439PR	125	085009035D001	4	14/08/2024	2024
DANIÉLI ROSSET	126767978PR	117	085009035D001	3	14/08/2024	2024
EDIVANDRO SARI	90579126PR	128	085009035D001	5	14/08/2024	2024
ELAINE DE SOUZA	55319910PR	124	085009035D001	4	14/08/2024	2024
EMERSON PARNO	92356671PR	126	085009035D001	5	14/08/2024	2024
ESTEFANI FABRIS DE OLIVEIRA	141559729SP	116	085009035D001	3	14/08/2024	2024
FERNANDO BOELTER	124435412PR	127	085009035D001	5	14/08/2024	2024
FLAVIA MARCELA MELLO DE CASTRO	96241097PR	122	085009035D001	4	14/08/2024	2024
GISLAINE CRISTINE DA SILVA DUARTE	106669961PR	115	085009035D001	2	14/08/2024	2024
KAUANE COPETTI BELISKI	147087314PR	114	085009035D001	2	14/08/2024	2024
LESLIE ALESSANDRA MACHADO DIORES	135240680PR	129	085009035D001	5	14/08/2024	2024
LETICIA LAUX	134550244PR	113	085009035D001	2	14/08/2024	2024
LUANA VEIGA LANGUER	28361563MT	112	085009035D001	2	14/08/2024	2024
LUCÉLIA MATIAS DE OLIVEIRA	151080871PR	111	085009035D001	2	14/08/2024	2024
MAIRA SAMAHAR FARUCH	9.592.136-1PR	120	085009035D001	3	14/08/2024	2024
MARIELLE SIQUEIRA DALLA VALLE	106672806PR	110	085009035D001	1	14/08/2024	2024

SIMONE FELIPE PEREIRA	101799484PR	109	085009035D001	1	14/08/2024	2024
SOLANGE DOS SANTOS PANTANO	87291766PR	121	085009035D001	4	14/08/2024	2024

FRANCISCO BELTRAO, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	JACINTA TERESINHA WALKER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 01910
Nome do(a) Diretor(a):	SANDRA BELONI TOVO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

95041/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2385 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA NOWAK PINHEIRO	7543788SC	187	069025617D004	16	15/08/2024	2024
ADRIANE FERREIRA DE SOUZA	85390821PR	127	069025617D004	4	14/08/2024	2024
ALESSANDRA APARECIDA DITIUK	154179828SC	188	069025617D004	16	15/08/2024	2024
ALINE CAROLINA DA VEIGA ROSA	58050946PR	189	069025617D004	16	15/08/2024	2024
AMANDA DESIDERI ANTUNES	143946967PR	167	069025617D004	12	14/08/2024	2024
ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	09.71763926PR	168	069025617D004	12	14/08/2024	2024
ANA CAROLINE DOS SANTOS HYMOWSKI	126433336PR	190	069025617D004	16	15/08/2024	2024
ANDRÉIA MARIA GOMES JUSTI	80183739PR	191	069025617D004	17	15/08/2024	2024
ANDREZA CLAUDIA DOS SANTOS	105469160PR	128	069025617D004	4	14/08/2024	2024
ANDRIELE GONÇALVES DA SILVA	129528249PR	219	069025617D004	22	15/08/2024	2024
ANGÉLICA MARIA ANTUNES	127449147PR	169	069025617D004	12	14/08/2024	2024
ANYELLA BEATRIZ DE ALMEIDA CORCINI	140090484PR	141	069025617D004	7	14/08/2024	2024
BEATRIS DOS SANTOS	143301354PR	142	069025617D004	7	14/08/2024	2024
BRUNA TEREZINHA DA SILVA	102498887PR	143	069025617D004	7	14/08/2024	2024
CELIANE VANELLI ABREU	66433668PR	144	069025617D004	7	14/08/2024	2024
CRISTIANE BORGES BARBOSA	128491872PR	192	069025617D004	17	15/08/2024	2024
DANIELA CRISTINA BISCAIA	83901225PR	129	069025617D004	4	14/08/2024	2024
DANIELLE DE PAULA DRESSENO	84489298	170	069025617D004	12	14/08/2024	2024
DEBORA CRISTINA DE CASTRO OLIVEIRA	107644407PR	171	069025617D004	13	14/08/2024	2024
DENISE BRONOSKI	72819080PR	172	069025617D004	13	14/08/2024	2024
ELAINE SUELEN DE SOUZA ALVES	125466443PR	130	069025617D004	4	14/08/2024	2024
ELIANE DE FÁTIMA SANTOS	107535829PR	173	069025617D004	13	14/08/2024	2024
ÉLIKA KAUANA CUNHA METZ	146766919PR	193	069025617D004	17	15/08/2024	2024
ELIZETE VENANCIO VIDAL	123246284PR	194	069025617D004	17	15/08/2024	2024
EMILI AGLIARDI DOS SANTOS	313066184IRS	195	069025617D004	17	15/08/2024	2024
ESTELA MARA PINTO CACHIMARQUE	150516854	196	069025617D004	18	15/08/2024	2024
FABIA KELLY DE DRUZINA DE OLIVEIRA	91664372PR	131	069025617D004	5	14/08/2024	2024
FABIOLA APARECIDA DA CRUZ	70459892PR	197	069025617D004	18	15/08/2024	2024
FABIOLA RODRIGUES	04905484901PR	145	069025617D004	7	14/08/2024	2024
FELIPE ADILSON SZCZYPA CARDOSO	100645572PR	174	069025617D004	13	14/08/2024	2024
FELIPE CAMARGO RIBEIRO DE MEIRA	139581598PR	175	069025617D004	13	14/08/2024	2024
FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI	138444902PR	176	069025617D004	14	14/08/2024	2024
FERNANDA SCHMANSKI LACERDA	146361986PR	198	069025617D004	18	15/08/2024	2024
FERNANDA THEREZINHA MUNDT	107476490PR	177	069025617D004	14	14/08/2024	2024
FLAVIANA APARECIDA HELLVIG SOARES	127583013PR	199	069025617D004	18	15/08/2024	2024

FRACIANE FARIAS DE PETRIZ	86923459PR	146	069025617D004	8	14/08/2024	2024
FRANCIELI HELLVIG SOARES	107876081PR	200	069025617D004	18	15/08/2024	2024
GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	100512084PR	201	069025617D004	19	15/08/2024	2024
GEISE CAROLINA DE AGUIAR ANZAI BARBOSA	439513959PR	178	069025617D004	14	14/08/2024	2024
GEISI CARLA MARTINS RIBEIRO DA SILVA	124580366PR	147	069025617D004	8	14/08/2024	2024
GRACIELE ALVES	447105802SP	179	069025617D004	14	14/08/2024	2024
GUSTAVO FROMHOLTZ BORBA	93584848PR	180	069025617D004	14	14/08/2024	2024
GUSTAVO VIEIRA PINTO	152623208PR	202	069025617D004	19	15/08/2024	2024
ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS	59921746PR	203	069025617D004	19	15/08/2024	2024
JACKLIS CARNEIRO RODRIGUES	105803052PR	132	069025617D004	5	14/08/2024	2024
JOCIANI RIBEIRO LOPES DOS SANTOS	87459942PR	148	069025617D004	8	14/08/2024	2024
JOSIANE MELO DE SOUZA ALVES	86211190 PR	181	069025617D004	15	14/08/2024	2024
JOSILENE MARCELINO PÉRIGO	83097248PR	133	069025617D004	5	14/08/2024	2024
KARINA AGUILA PIRES	163971380PR	134	069025617D004	5	14/08/2024	2024
KARINA REGIANE PONFRECKI	106154082PR	135	069025617D004	5	14/08/2024	2024

CURITIBA, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

94997/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2390 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	430
Nome do Município:	CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento:	3495
Nome do Estabelecimento:	RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ESTETICA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LORANA CRISTINA BOIA	108347104PR	8	043003495D001	1	16/08/2024	2020
LORENA GABRIELA BOIA	139577027PR	9	043003495D001	1	16/08/2024	2020

CAMPO MOURAO, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	GISELI GREGORIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01924
Nome do(a) Diretor(a):	CONSUELO LUIZA LUCAS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01569

95023/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2388 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AILIA FERNANDES DA SILVA TEICHERT DE MACEDO	155854910PR	372	069024376D003	61	16/08/2024	2024
ALADIN SENE BUENO JUNIOR	53942385PR	365	069024376D003	59	15/08/2024	2024
ANDREIA BORGES DOS REIS	49703562PR	359	069024376D003	58	14/08/2024	2024
ANGELO PICININ JUNIOR	64379895PR	370	069024376D003	60	16/08/2024	2024
ANTONIO CARLOS DA CUNHA PINTO FILHO	134251760PR	343	069024376D003	55	13/08/2024	2023
ARLINDO LUIZ GUERRO JUNIOR	57379561PR	348	069024376D003	56	13/08/2024	2021
AUGUSTO SOTOMAIOR MOREIRA	51421345PR	368	069024376D003	60	15/08/2024	2024
CACIBO BUFFARA	77964584PR	356	069024376D003	58	14/08/2024	2023

CELSE MAIELLO	54336535PR	366	069024376D003	60	15/08/2024	2024
CLEBSON LUIZ VEBER	83677015PR	346	069024376D003	56	13/08/2024	2024
ELESSANDRA ANDRADE RODRIGUES	95387403PR	340	069024376D003	54	13/08/2024	2021
FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	73661951PR	355	069024376D003	57	14/08/2024	2024
FERNANDA RUZZA	62691212PR	367	069024376D003	60	15/08/2024	2024
JOAO EGIDIO BOVO DE ANTONIO	51644395PR	360	069024376D003	58	14/08/2024	2024
KAREN LOSLAYNE NEUBAUER BENTO	138493733PR	363	069024376D003	59	15/08/2024	2024
KEILA LORUAMA DA ROCHA	134653051PR	342	069024376D003	55	13/08/2024	2024
LEANDRO FRANCISCO BARBOSA	1741404MS	341	069024376D003	55	13/08/2024	2024
LUCAS ANDRE AGUERO VIEIRA	123749855PR	345	069024376D003	55	13/08/2024	2024
MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA	82261346PR	364	069024376D003	59	15/08/2024	2024
PATRICIA FREITAS HONORATO	1544309ES	351	069024376D003	57	13/08/2024	2024
PATRICIA PORTO CAETANO	86810077PR	347	069024376D003	56	13/08/2024	2024
PAULO SERGIO FACINI	42413780PR	369	069024376D003	60	16/08/2024	2024
REJANE DE FÁTIMA HONORATO MIRANDA	52235839PR	362	069024376D003	59	15/08/2024	2024

CURITIBA, 19 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

95015/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2394 - 19/08/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4398
Nome do Estabelecimento:	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADISON HENRIQUE GOMES DE CARVALHO	15975418-9PR	102	048004398D001	4	14/08/2024	2024
ADRIANA DA CHAGAS	103617294PR	92	048004398D001	2	13/08/2024	2024
ALINE LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA	040091185-5MG	93	048004398D001	2	13/08/2024	2024
ANA LETICIA DA SILVEIRA	10.008.695-6PR	94	048004398D001	2	13/08/2024	2024
ANDRIEL RAEI TRESPACH DE SOUZA	129349310PR	95	048004398D001	2	13/08/2024	2024
ARILSON BACKES	54639198PR	96	048004398D001	3	13/08/2024	2024
AUTO DA SILVA	2.113.354PR	97	048004398D001	3	13/08/2024	2024
CINTIA NUNES FEITOSA DE LIMA	96706324PR	98	048004398D001	3	13/08/2024	2024
CLEUZELIMARQUESSANTOS SILVA	80412134PR	117	048004398D001	7	15/08/2024	2024
CLODOALDO VITOR DA PAIXÃO	278661439SP	103	048004398D001	4	14/08/2024	2024
DAIANE OLIVEIRA CAETANO DA SILVA	10188723-5PR	104	048004398D001	4	14/08/2024	2024
DANIELLI TEREZINHA CAMPO BOEIRA	6536280-5PR	105	048004398D001	4	14/08/2024	2024
DAVID SANTOS ANDRADE	0434596441DF	106	048004398D001	5	14/08/2024	2024
EDUARDO JORGE RIBEIRO	092574154-8MS	107	048004398D001	5	14/08/2024	2024
EZEQUIEL FRANCISCO DE MORAIS	104749615PR	108	048004398D001	5	14/08/2024	2024
GILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	5646017-9PR	109	048004398D001	5	14/08/2024	2024
GISLAINE APARECIDA DA LUZ	109960420PR	110	048004398D001	5	14/08/2024	2024
HAROLDO LARA DA CUNHA JUNIOR	094106764-7DF	111	048004398D001	6	14/08/2024	2024
JOHANNY KAUANI DE OLIVEIRA LOPES	131544642PR	112	048004398D001	6	14/08/2024	2024
JOSE LUIZ MARQUES DE SOUZA	333020RO	113	048004398D001	6	14/08/2024	2024
LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	85962132PR	114	048004398D001	6	14/08/2024	2024

MARIA APARECIDA BARBOZA SAGGIN	4217933-7PR	115	048004398D001	6	14/08/2024	2024
MARIA CELIA TEBALDI	1728622-6PR	118	048004398D001	7	15/08/2024	2024
MARIA NEIDE ROMANO DE SOUZA	885174-3PR	119	048004398D001	7	15/08/2024	2024
NYUCEIA CARLA FREIRE DEITOS	6.199.281-2PR	116	048004398D001	7	14/08/2024	2024
RUBENS FARIAS DE CAMARGO	1153827-4PR	120	048004398D001	7	15/08/2024	2024
RUTINEIA DE JESUS SANTOS	4807322PA	121	048004398D001	8	15/08/2024	2024
SAMILLY CRISTINA DE OLIVEIRA	10.460.106-5PR	122	048004398D001	8	15/08/2024	2024
SIMONE ROGERIO DOS SANTOS	7.024.682-1PR	123	048004398D001	8	15/08/2024	2024

CASCAVEL, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARGALI APARECIDA MINALI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 03748
Nome do(a) Diretor(a):	ALEXANDRA RUWER
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03769

95040/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2397 - 19/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELISSON DA SILVA	134490110PR	273	069025617C003	26	15/08/2024	2023
LUCINÉIA ANTUNES	126848234PR	270	069025617C003	25	14/08/2024	2023
PAULA APARECIDA ROCHA GONÇALVES	125525016PR	271	069025617C003	26	14/08/2024	2023
VIVIANE FERREIRA DIAS	104875661PR	272	069025617C003	26	15/08/2024	2023

CURITIBA, 19 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

95167/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2024 SEED**

Protocolo: 22.192.473-8

1. Com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.113/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c a Informação nº 991/2024 – PRC/PGE e o Despacho nº 234/2024 – NAS/SL, DISPENSO o procedimento licitatório para contratação direta da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, CNPJ nº 21.195.755/0001-69, CNPJ nº 21.195.755/0001-69, objetivando a prestação de serviços de avaliação educacional em larga escala, para o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP, relativos à aplicação da Prova Paraná Mais – Avaliação de Desempenho.

2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R\$ 16.784.431,15 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos).

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

94678/2024

RESOLUÇÃO N.º 5225/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado nº 22.497.344-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, RG nº 6.013.XXX-0/PR e Tania Mara Tizot Pereira, RG nº 7.661.XXX-7/PR, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha, município de Rio Branco do Sul/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

94809/2024

RESOLUÇÃO N.º 5226/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 19.008.330-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Simone Gaspar Teixeira, RG nº 4.164.XXX-9, professora pertencente ao quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 97, por infração do art. 279, incisos II, IV e VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

94811/2024

RESOLUÇÃO N.º 5230/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 17/2024 e considerando o contido no protocolado nº 20.507.683-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de no-

vembro de 1970, o servidor Fábio Evans Bobbo, RG n.º 8.059.XXX-9, professor, QPM, LF 91, por infração do art. 285, inciso IV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

94818/2024

RESOLUÇÃO N.º 5231/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.283.258-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Ednilson Junior Cordeiro, RG n.º 10.576.XXX-9, professor, QPM, LF 04, por infração do art. 279, incisos I, II, III, VI, VII e XIV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

94821/2024

RESOLUÇÃO N.º 5232/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.169.216-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Bertino Fritzen, RG n.º 4.022.XXX-4, professor, QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

94824/2024

RESOLUÇÃO N.º 5233/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.556.757-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Iara Lopes Lapcouski, RG n.º 3.135.XXX-0, agente educacional II, QFEB, LF 01, por infração do art. 279, inciso VI e 285, incisos IV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

94829/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.171/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1470/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.309.431-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Rocha Pombo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Travessa Thomaz Coelho, s/n, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3123/2023, de 22/05/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.172/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1473/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.302.089-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Rural Municipal Francisco Quirino Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Br 116 – KM 126, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3101/2023, de 22/05/2023, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.173/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 557/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 22.300.967-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal 26 de Janeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 1014, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1354/2024, de 11/03/2024, com vigência até 09/08/2031.

§ 2º A autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4920/2018, de 16/10/2018, com vigência até 23/11/2020.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 23/11/2020 até 23/11/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.175/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.501.348-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, exclusivamente para o funcionamento no Colégio Estadual do Campo Imaculada Conceição – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Localidade Linha Ligação, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2901/2017, de 06/07/2017, com vigência até 17/04/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7719/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual do Campo Imaculada Conceição – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.176/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1571/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.007.443-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Povoado Rio da Areia de Cima, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6049/2023, de 29/08/2023, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.177/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1573/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.295.068-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Dário Velloso – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Gualberto, 430, do Município de Mallet, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 238/2017, de 24/01/2017, com vigência até 13/02/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2000/2021, de 03/05/2021, com vigência até 17/08/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/08/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.178/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1583/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.012.763-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Constantino Teixeira, s/n, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4651/2019, de 09/12/2019, com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.179/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1882/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.328.383-7,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola Municipal do Campo Professor Leonardo Krul – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Rebouças, NRE de Irati, de Estrada Municipal Miguel Beltrão de Toledo, para Localidade Faxinal dos Marmeleiros, s/n.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 643/2017, de 02/03/2017, com vigência até 06/12/2024.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.180/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1885/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.181.733-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente, situado na Rua Carlito Figueira da Silva, 919, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2679/2023, de 08/05/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2679/2023, de 08/05/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.181/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1581/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.829.913-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5787/2023, de 23/08/2023, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4699/2019, de 12/12/2019, com vigência até 24/06/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/06/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

95195/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.182/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1581/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.829.913-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5787/2023, de 23/08/2023, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1420/2019, de 10/04/2019, com vigência até 25/04/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/04/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.183/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1599/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.159.916-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4818/2016, de 31/10/2016, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1421/2019, de 10/04/2019, com vigência até 25/04/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/04/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.184/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1596/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.270.738-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Elvira Andreghetto Severgnini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Travessa Celidônia, 162, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6043/2017, de 21/11/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3624/2020, de 16/09/2020, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.185/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.548.948-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, no Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Marginal José de Anchieta, 1658, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 727/2020, de 10/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6210/2021, de 16/12/2021, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.186/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.420.304-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, no Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Aristeu de Castro Fernandes, 353, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 95/2023, de 25/01/2023, com vigência até 06/02/2033.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6210/2021, de 16/12/2021, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.524/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 137/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.113.203-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Gunther Urban – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jorge Alves de Barros, 181, do Município de Campo do Tenente, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3523/2024, de 10/06/2024, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 6460/2017, de 12/12/2017, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2019 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 6453/2017, de 12/12/2017, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A renovação é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2019 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

República por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 4.762/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 147/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.089.814-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, este como experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e adultos Bituruna – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Dperóxido de benzoíla a 5% r. Oscar Geyer, 268, no Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5872/2023, de 23/08/2023, com vigência até 15/08/2028.

§ 2º A Resolução n.º 5873/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II, com vigência até 30/06/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023, pelo prazo de 05 (anos) anos, contados de no período de 01/07/2025 a 30/06/2030.

§ 4º A Resolução n.º 5872/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, com vigência até 30/06/2026.

§ 5º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, no período de 01/07/2023 a 30/06/2026.

Art. 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

República por conter incorreções

95200/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.187/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 707/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 22.239.687-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal São José – Ensino Fundamental, situada na Av. Marinalva Rodrigues Ferreira, s/nº, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5409/2021, de 11/11/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi

concedida pela Resolução n.º 6256/2022, de 10/10/2022, com vigência até 01/07/2024.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 02/07/2024 até 01/07/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.188/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1590/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.984.348-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Fernanda Preisler Aquino – Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada Avenida Paraná, 919, do Município de Diamante do Norte, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1568/2017, de 11/04/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4757/2020, de 04/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.189/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1558/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.937.702-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Recife, 147, do município de Marilena e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2529/2017, de 13/06/2017, com vigência até 06/10/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1233/2017, de 29/03/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.190/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1890/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.370.254-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Borboleta Azul, situado na Rua Campos Sales, 93, do Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3378/2020, de 25/08/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3378/2020, de 25/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.191/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1887/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.651.175-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Bom Jesus Santo Antônio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monteiro Lobado, 635, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3643/2019, de 20/09/2019, com vigência até 17/04/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3644/2019, de 20/09/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.192/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1888/2024, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.801.050-4,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Recanto da Criança, situado na Rua Brasília de Araújo, 655, no Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Belavistense Sócioeducacional Recanto da Criança, criada pela Ata datada de 28/11/2023, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída por Estatuto Social, o qual foi protocolado sob n.º 14.026 e registrado sob n.º 251, no Livro A-05, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Bela Vista do Paraíso – Paraná, em 09/11/2021.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2023.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.193/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1889/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.612.827-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Divina Providência – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nemésio Jacob, 169, do Município de Jaguapitã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação das Irmãs Franciscanas do Coração de Jesus e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2933/2016, de 01/08/2016, com vigência até 23/08/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2901/2020, de 28/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

Art. 3º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 4413/2021, de 22/09/2021, com vigência até 13/08/2023.

§ 2º A renovação é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.194/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1568/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.277.328-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Juraci Luiza Pereira Corrêa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, s/n, do município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4829/2023, de 25/07/2023, com vigência até 22/03/2033.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.195/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1546/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.280.220-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua João Eugênio, 894, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 685/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 788/2020, de 11/03/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.196/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 424/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 21.896.718-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Polônia, 905, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3291/2017, de 26/07/2017, com vigência até 10/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6757/2023, de 22/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, no período de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

95202/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.198/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.243.269-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades não presenciais, no Colégio Estadual Professor Alcione Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Governador Carlos Lacerda, s/n, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5222/2016, de 23/11/2016, com vigência até 24/11/2026.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, que continua em vigor para as demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.199/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 405/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.664.673-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual para Surdos Alcindo Fanaya Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vital Brasil, 447, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6296/2022, de 10/10/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6296/2022, de 10/10/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.200/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 408/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.489.536-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Passionista Nossa Senhora Menina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bom Jesus, 881, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Associação Protetora da Infância – Província do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2482/2017, de 12/06/2017, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4344/2018, de 17/09/2018, com vigência até 25/04/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/04/2023 a 25/04/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.201/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 413/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.984.619-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Brasileiro Pinheiro, 162, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3619/2023, de 02/06/2023, com vigência até 23/04/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5117/2022, de 23/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.202/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 370/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.106.992-7,

RESOLVE:

Art. 1º : Reconhecer o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, do Colégio Estadual Regente Feijó – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 194, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3763/2019, de 24/09/2019, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6213/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do

referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.203/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 374/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.107.047-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, do Colégio Estadual Regente Feijó – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 194, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3763/2019, de 24/09/2019, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6260/2021, de 20/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.204/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1896/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.221.944-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, situado no Prolongamento da Avenida Teodoro Locks, 17, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4341/2019, de 18/11/2019, com vigência até 28/11/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4341/2019, de 18/11/2019, com vigência até 28/11/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/11/2024 até 28/11/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/11/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.205/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1895/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.980.395-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, situado na Rua Gabriel de Lara, 686, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Centro de Educação Infantil Sonho de Criança Ltda - ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1905/2019, de 20/05/2019, com vigência até 26/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1905/2019, de 20/05/2019, com vigência até 26/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida, excepcionalmente, no período de 26/12/2021 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.206/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 391/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.589.210-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Chateaubriandense - Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Estados Unidos, 170, no Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2937/2017, de 10/07/2017, com vigência até 13/06/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2817/2018, de 18/06/18, com vigência até 03/01/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/01/2023 a 03/01/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.207/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 411/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.151.772-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Longuinópolis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 7 de Setembro, 300, do Município de Braganey, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4354/2024, de 08/07/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2392/2022, de 05/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.208/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1509/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.364.943-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio

Estadual Cívico-Militar Dr. João Ferreira Neves - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Pioneiros, nº 501, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5494/2022, de 06/09/2022, com vigência até 27/08/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2656/2021, de 18/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

95204/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.239/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1575/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.600.672-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Professora Alfredina Fernandes Gouveia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Antônio Cândido de Souza, 295, no Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4366/2024, de 08/07/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

95003/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0270/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Concorrência Eletrônica N.º 122/2023 GMS – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo n.º 20.902.475-6, cujo objeto foi arrematado pelo CONSÓRCIO TECVERDE – BPRO FOZ DO IGUAÇU, para execução de obras de ampliação no Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng, do município de Foz do Iguaçu:

I - Gestor Titular: Silvana Garcia André – RG 4.956.xxx-x e Suplente: Cleverton Jordão Diniz de Oliveira – RG 8.181.xxx-x;

II - Fiscal Titular: Edo Hobus – CREA PR 160.039/D - e Suplente: Jair Ribeiro Junior – CREA PR 137.305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Corcini – CREA DF 11.314/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

94749/2024

PORTARIA N.º 0278/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Concorrência Eletrônica N.º 099/2023 GMS – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo n.º 20.753.872-8, cujo objeto foi arrematado pelo CONSÓRCIO FUTURO MODULAR – PB, para construção de unidade nova escolar Bairro Fraron, do município de Pato Branco:

I - Gestor Titular: Marcelo Oltramari – RG 4.958.XXX – X e Suplente: Jussany Maria de

Barros Moreira – RG 5.050.XXX - X;

II - Fiscal Titular: Jair Ribeiro Junior - CREA PR 137.305/D e Suplente: Edo Hobus – CREA PR 160.039/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Pedro de Almeida Rocha – CREA PR 131. 698/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

94750/2024

PORTARIA N.º 0281/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 104), a Informação n.º 262/2024 PGE/PCO (Mov. 107) e o Despacho n.º 2804/2024 FUN/GABPRES (Mov. 111) dos Autos n.º 34/2022, Protocolo n.º 19.813.625-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 1143/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 1160/2017, nos artigos 150, inciso II; e 152, inciso IV, todos da Lei Estadual Estadual n.º 15.608/07, e nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente na Condição Geral n.º 15, em seu item 15.11, subitem 15.11.04, a penalidade de MULTA compensatória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.994,09 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

95086/2024

PORTARIA N.º 0282/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de

2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 98), a Informação n.º 261/2024 PGE/PCO (Mov. 101) e o Despacho n.º 2805/2024 FUN/GABPRES (Mov. 105) dos Autos n.º 31/2022, Protocolo n.º 19.696.549-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 1188/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 082/2018 – SEED, nos artigos 150, inciso II; E 152, inciso IV, todos da Lei Estadual Estadual n.º 15.608/07, e nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente na Condição Geral n.º 15, em seu item 15.11, subitem 15.11.03, a penalidade de MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.999.92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95080/2024

PORTARIA N.º 0283/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 82), a Informação n.º 279/2024 PGE/PCO (Mov. 85) e o Despacho n.º 2857/2024 FUN/GABPRES (Mov. 88) dos Autos n.º 10/2023, Protocolo n.º 20.178.197-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar os presentes Autos visto que a empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, não cometeu qualquer irregularidade administrativa passível de penalização na execução do Contrato Administrativo n.º 169/2018, objeto dos Autos n.º 10/2023 – CPPAAR. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95092/2024



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Órgão UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								2.484.234,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								250.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								250.000,00
	50	501	3.3.90.91	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	150.000,00
	50	501	3.3.90.47	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	100.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								2.234.234,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								2.234.234,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR								2.234.234,00

75	899	3.3.90.30	1206	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	99999999	2.113.349,00
75	899	3.3.90.91	0	Não definida	4100	99999999	120.885,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							2.484.234,00
Total Geral							2.484.234,00

Anexo à Portaria nº 184

Formalização 2024FC000689/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.484.234,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								250.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								250.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								250.000,00
	50	501	3.3.90.36	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	250.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								2.234.234,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								2.234.234,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR								2.234.234,00
	75	899	3.3.90.47	1206	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	99999999	2.234.234,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.484.234,00
Total Geral								2.484.234,00

94921/2024

PORTARIA Nº 211 DTE/SEFA, de 16 de Agosto de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Agosto de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 16 de Agostode 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 211

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
799	1.960.000,00	1.960.000,00	2024FF000210
Total		1.960.000,00	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	5.300.000,00	5.300.000,00	2024FF000210
Total		5.300.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000210
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação				
UNIDADE GESTORA 410000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
540		102.040,59	102.040,59	2024FF000210
550	5.000.000,00		5.000.000,00	2024FF000210
500	20.000.000,00	45.000.000,00	65.000.000,00	2024FF000210
Total			70.102.040,59	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação				
UNIDADE GESTORA 413300				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
552	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000210	
Total		3.000.000,00		

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				
UNIDADE GESTORA 453000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
500	386.000,00	386.000,00	2024FF000210	
Total		386.000,00		

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				
UNIDADE GESTORA 453100				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
500	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000210	
Total		3.000.000,00		

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				
UNIDADE GESTORA 453300				
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo	
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000210	
Total		100.000,00		

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				
UNIDADE GESTORA 454600				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000210	
Total		1.000.000,00		

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				
UNIDADE GESTORA 454800				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
500	200.000,00	200.000,00	2024FF000210	
Total		200.000,00		

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				
UNIDADE GESTORA 693100				
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo	
501	200.000,00	200.000,00	2024FF000210	
Total		200.000,00		

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				
UNIDADE GESTORA 770000				
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo	
501	356.000,00	356.000,00	2024FF000210	
Total		356.000,00		

94870/2024

PORTARIA Nº 212 DTE/SEFA, de 16 de Agosto de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Agosto de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão

alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 16 de Agosto de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 212

ORGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
799	1.960.000,00	1.960.000,00	2024FF000211
Total		1.960.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	7.000.000,00	7.000.000,00	2024FF000211
Total		7.000.000,00	

94871/2024

PORTARIA Nº 181

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR(A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA Nº 175 DE 06/08/2024, DE LICENÇA ESPECIAL, DE GLAUCO OSCAR FERRARO PIRES, R.G. 50223272, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO
09/09/2024 A 07/12/2024

PERÍODO AQUISITIVO
10/02/1995 A 09/02/2000

CURITIBA, 15 / 08 / 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR(A) DA CRE

95154/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00048/2024 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 03/09/2024 17:00 Afixada em: 16/08/2024

01) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6614050-4 - ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
Procurador(es) : TACIANA ALMEIDA GANTOIS
 ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Contrib

94733/2024

SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná, em observância ao art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto 400, de 06 de fevereiro de 2023,

Art. 1º Designar o servidor ATHOS SERGIO BARRETO JUNIOR, RG nº 04081813388 SSP/PR, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 5368, de 03 de abril de 2024, como gestor do sistema E-CGE no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Revoga-se a Resolução SEIC nº16, de 29/07/2023

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Ricardo Barros
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

94694/2024

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

Resolução SEIC nº.14/2024

Designa servidor para responder pelo sistema E-CGE, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 123/2024

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III,

alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

NOMEAR

o Sr. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no CPF nº 039.167.186-30, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 24/401-L, conforme solicitação protocolada sob nº 24/161191-1.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

94939/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 423/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.340.492-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Charles Urbano Hostins Junior, RG. 3.***.933-6	DT	Como Gestor do Contrato nº 071/2024, cujo objeto é, a contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo, e execução das obras de restauração em Whitetopping na PRC-280, entre Clevelândia e Pato Branco, numa extensão de 37,49 km.
DESIGNAR	Paulo Roberto Melani, RG. 1.***.560-1	DT	Como Fiscal do Contrato nº 071/2024, cujo objeto é, a contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo, e execução das obras de restauração em Whitetopping na PRC-280, entre Clevelândia e Pato Branco, numa extensão de 37,49 km.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

94891/2024

PORTARIA Nº 424/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.613.142-8, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Gislaine Maria Estevão Batista, RG: 4.***.916-4	DT	Como Gestora do Contrato nº 050/2024, cujo objeto é, a execução das obras de implantação da PR-990, entre a PR-364 e a cidade de Rebouças, numa extensão de 12,60 km
DESIGNAR	Ramirez Colodel Figueiredo Pereira, RG. 9.***.356-1	DT	Como Fiscal do Contrato nº 050/2024, cujo objeto é, a execução das obras de implantação da PR-990, entre a PR-364 e a cidade de Rebouças, numa extensão de 12,60 km

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

94892/2024

PORTARIA Nº 422/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de

Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.548.281-0, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG1	Arnaldo Leiroz Neto	9.***.668-0

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

95196/2024

DESPACHO: 1000/2024-DG
PROTOCOLO: 21.820.867-3

- HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 654/2024-PJ, a Dispensa de licitação eletrônica n.º 8399/2024 GMS / 98399/20224 ComprasGov e ADJUDICO à empresa BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, a aquisição de Camisetas Personalizadas, com vistas a atender as necessidades de Uniformização das Comissões de Leilão do Departamento de Estradas de Rodagem DER no importe de R\$ 3.398,00.
- Publique-se;
- À Diretoria Administrativo-financeira para as demais providências.

Em, 16 de agosto de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

95184/2024

APPA

PORTARIA Nº 221/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o término do levantamento patrimonial pelo Consórcio Geplan/Setup/Avalieng, decorrente do Processo Administrativo protocolo nº 19.514.769-8; CONSIDERANDO a entrega do Plano de Regularização Fundiária, contendo os resultados dos levantamentos topográficos, aerofotogramétricos e levantamento da realidade fundiária; e CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 22.547.542-3. RESOLVE: Art 1º CONSTITUIR Comissão Interna para definição do Plano de Trabalho de Regularização Fundiária, bem como, proceder a execução da regularização fundiária e outras medidas relacionadas aos bens imóveis de posse ou domínio da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA. PRESIDENTE: GUSTAVO WAGNITZ FANHA, Matrícula 9843. MEMBROS: FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924; KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula 9908. SECRETÁRIA: SONIA REGINA DE ARAUJO, 1377. Art 2º Haverá necessidade do apoio dos setores de arrendamento e jurídico no decorrer dos trâmites de regularização. Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 9 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 222/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE: Art 1º ACOLHER O PEDIDO DE DEMISSÃO da empregada pública JULIANA LOPES VENDRAMI, Matrícula 2067, Analista Portuário, do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, a partir de 8 de agosto de 2024, conforme processo protocolado sob nº 22.543.905-2. Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 12 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 223/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA,

aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º EXONERAR MARCOS FABIANO DA SILVA, Matrícula 9854, do emprego de provimento em comissão de Assessor V, Símbolo CC 06, da Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 14 de agosto de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 224/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MARCOS FABIANO DA SILVA, Matrícula 9854, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor V, Símbolo CC 06, na Assessoria da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 15 de agosto de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 225/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula 2079, MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula 9880, e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula 2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa DTA ENGENHARIA LTDA, autorizada nas Ordens de Serviço nº 122-19 – 123-19 – 124-19 – 030-20 – 031-20 – 140-20 – 171-20 – 145-21 – 146-21 – 270-21 – 098-2022 – 182-2022 – 226-2022 – 279-2022 – 280-2022 – 281-2022 – 211-2023 – 252-2023 – 258-2023 – 289-2023 – 059/2024/APPA, processo protocolado sob nº 14.702.208-5, Concorrência Internacional nº 002/2018-APPA, Contrato nº 097/2018-APPA.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

94832/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 32/2024 - SEI

Súmula: Primeiro termo de apostilamento relacionado ao Termo de Cooperação nº. 26/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI; e o Instituto das Cidades Inteligentes – ICI, para o fortalecimento da inovação e impulsionar o desenvolvimento do Estado do Paraná.

Protocolo nº 21.359.698-5

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, CNPJ nº. 49.179.446/0001-14, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, neste ato representada por seu Secretário Sr. ALEX CANZIANI SILVEIRA, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 5955/2024, procede o registro de alteração da subcláusula 5.2 do Termo de Cooperação nº. 32/2024, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido termo:

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.2. Designa-se, pela SEI o servidor Fabricio Pires Bianchi, OCUPANTE DO CARGO de Diretor, RG nº. 12.722.044-1 para desempenhar a função de gestor do Termo de Cooperação, e a servidora Ligia Damiani Riedel, OCUPANTE DO CARGO de Assessora, RG nº. 6.116.306-9 para desempenhar a função de fiscal do Termo de Cooperação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

95057/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/2024 - SEI

Súmula: Primeiro termo de apostilamento relacionado ao Termo de Cooperação nº. 26/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI; e o município de Ponta Grossa, para implementação de solução tecnológica.

Protocolo nº 21.758.659-3

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, CNPJ nº. 49.179.446/0001-14, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, neste ato representada por seu Secretário Sr. ALEX CANZIANI SILVEIRA, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 5955/2024, procede o registro de alteração da subcláusula 5.2 do Termo de Cooperação nº. 26/2024, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido termo:

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.2. Designa-se, pela SEI a servidora Vanessa Carneiro dos Anjos, OCUPANTE DO CARGO de Assessora, RG nº. 7.637.523-2 e CPF nº. 051.296.709-14 para desempenhar a função de gestor do Termo de Cooperação, e a servidora Danielle Mokwa dos Santos, OCUPANTE DO CARGO de Assessora do Gabinete do Secretário, RG nº. 4.968.440-1 e CPF nº. 859.301.649-91 para desempenhar a função de fiscal do Termo de Cooperação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

95055/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO Nº 10/2024 – CEDM/PR

Considerando a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos das Mulheres, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos a atribuição do CEDM/PR de acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Estado;

Considerando o Decreto nº 3.464, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, o qual prevê entre seus dispositivos a competência do CEDM/PR de aprovar os recursos do FEDIM/PR para políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

Considerando o Terceiro Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022-2025), cujas diretrizes são: Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas; fortalecimento da participação social para universalidade das políticas; eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

Considerando as ações orçamentárias e as entregas propostas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa no Plano Plurianual 2024-2027, bem como as previsões prioritárias elencadas na Lei Orçamentária Anual – LOA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 16 de agosto de 2024.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das linhas de financiamento sugeridas à Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 – LOA para a Política de Garantia de Direitos para as Mulheres do Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.
Ivanete Paulino Xavier
Presidente do CEDM/PR

94977/2024

RESOLUÇÃO nº 083/2024

Súmula: Designa servidores para responder pelos Núcleos e Chefia de Gabinete no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para responder pela Chefia de Gabinete da Pasta, **Grasiela Pomini**, portadora da cédula de identidade nº 5.xxx.xxx-9;

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para responderem:

I – O servidor, Jonathan Coelho Zanielli, portador da cédula de identidade nº 6.xxx.xxx-5, como responsável pelo Núcleo de Informática e Informações;

II – A servidora, Tamara Zázera Rezende, portadora da cédula de identidade nº 9.xxx.514-x, como responsável pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Informação;

III – A servidora, Roberta Gomes Justus Costa, portadora da cédula de identidade nº 3.xxx.xxx-8, como responsável pela Assessoria de Assuntos Estratégicos e Eventos;

IV – A servidora, Cristina Viana de Jesus, portadora da cédula de identidade nº 096.xxx.xxx-5, como responsável pelo Núcleo de Planejamento Setorial;

V – A servidora, Nilzete Dias Bitencourt, portadora da cédula de identidade nº 5.xxx.xxx-8, como responsável pela Chefia das Assessorias da Diretoria-Geral;

VI – O servidor, Rafael Henrique Barzotto, portador da cédula de identidade nº 6.xxx.xxx-7, como responsável pelo Núcleo de Comunicação Setorial.

Art. 3º – Revoga-se disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

94850/2024

RESOLUÇÃO Nº 084/2024 – SEMIPI/DG

Dispõe sobre o controle de frequência dos cargos de chefia, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam excepcionalizados do cumprimento de registro de ponto:

I – Chefia do Núcleo Administrativo Setorial

II – Chefia do Núcleo Fazendário Setorial

III – Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial

IV – Chefia do Núcleo de Informática e Informação

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 080/2024, publicada no DIOE PR, edição 11724, dia 15/08/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

94692/2024

RESOLUÇÃO Nº 085/2024 – SEMIPI/GAB

Lista Definitiva dos artesãos selecionados no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 para participação no 18º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras em São Paulo – DF.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023 – GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a lista definitiva de artesãos selecionados no edital de chamamento nº 004/2024 – COARTEB, para participação no 18º Salão do Artesanato Brasileiro – SP, de 28 de agosto à 01 de setembro, no Pavilhão do Parque Ibirapuera – SP conforme relação descrita abaixo:

NOME DO ARTESÃO	ENTIDADE REPRESENTATIVA
Vagner Dº Agnoluzzo	COOPARTE
Edite Eline da Rosa	COOPARTE
Luzia Kava Seroka	COOPARTE
Denise Nissen	COOPARTE
Leonilda Zita Stoikovitch	ANAV
Jorge Serathiuk	ANAV
Francisco Rosa Santos	NAV
Fátima Takua RovaPy Martines	IDESS
Leandra Kunha Rete Lopes	IDESS

Povos e Comunidades Tradicionais

NOME ARTESÃO	REPRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Regina Macedo Alves	Caiçara	493	1º
Amadeu Kægso Caetano	Artesã Indígena	477	2º

Artesão Individual

NOME DO ARTESÃO	REPRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
José Flávio Rodrigues Puccinelli	Individual	544	1º
José Maria Gracia Araújo	Individual	524	2º
Gabriela Rudnick	Individual	492	3º
Cleverson Muzica	Individual	463	4º
Gimara Gastlodon	Individual	441	5º

Claudia Roriz Furiati Muller	Individual	436	6º
Leandro Stefaniszen	Individual	436	7º

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

94819/2024

Secretaria do Planejamento

DESPACHO Nº 224/2024-DG

PROTOCOLO Nº 22.427.561-7

ASSUNTO: Prorrogação contratual – Serviços postais.

I. Trata-se de autorização para a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 9912549735, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2024, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ n.º 34.028.316/0020-76, visando dar continuidade da contratação de serviços postais.

II. A vigência do contrato será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses no valor total de **R\$ 3.120,00** (três mil cento e vinte reais);

III. Tendo em vista o monopólio de atividades postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme a Lei Federal n.º 6.538 de 22 de junho de 1978, a prorrogação, seguirá por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, artigo 25.

IV. **Autorizo** a formalização da prorrogação do prazo de vigência, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução n.º 004/2023/SEPL;

V. Publique-se.

Curitiba, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

94944/2024

Despacho n.º 229/2024 – DG/SEPL

Curitiba, na data da assinatura.

Assunto: Contratação de Serviços de reprografia.

eProtocolo: 22.437.437-2

Refere-se à solicitação para a contratação dos serviços de reprografia, incluindo seus respectivos insumos, oriundo do PE 116/2023 – PREG-e, para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento SEPL.

Considerando o exposto na informação às folhas 38 a 39 emitida pelo Núcleo Administrativo Setorial, bem como os demais documentos que instruem o presente caderno protocolar:

I. **AUTORIZO**, na condição de ordenador de despesa, a contratação presente neste protocolo.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SEPL

94947/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1076/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 17ª Regional de Saúde em Londrina, durante a Licença Gestante da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.608.640-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANE GORNI BORSATO**, RG. nº 9.272.762-

9/PR, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, Símbolo CCE-13, na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **04/08/2024 a 30/01/2025**, em substituição, durante a Licença Gestante da titular **VIVIANE RODRIGUES SILVA LHAMAS**, RG nº 16.139.334-7/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

94802/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1077/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 18ª Regional de Saúde em Cornélio Procopio, durante a Licença Médica da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.598.086-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANE DE MOURA GAINO**, RG. nº 445062769/SP, Psicólogo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, Símbolo CCE-13, na 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procopio, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, em substituição, durante a Licença Médica da titular **ERIKA ROBERTA MARINO**, RG nº 8.396.756-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

94796/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.160.485-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bituruna**, situado à **Rua Dos Cedros, nº 215**, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de **BITURUNA** inscrita no CNPJ nº 01.765.689/0001-08 sob o CNES nº 5600782, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/ Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do

credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 13.853,28 (treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), com recursos provenientes de Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 166.239,36 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

95072/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.383.782-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.981.290/0001-09 em cumprimento ao objeto proposto: assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
2. O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

95073/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 279 – 3 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Constitui a Comissão de Processo de Concurso Público da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná conforme protocolo 22.379.487-4, revogando as Portarias FUNEAS nº 376 e nº 414/2024 e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o previsto no art. 13, § 1º da Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014;

Considerando o previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Considerando a determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 501/21-STP no Processo de Prestação de Contas Anual Exercício 2018 Processo 287895/19-TCEPR;

Considerando a Resolução FUNEAS nº 17 de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Processo de Concurso Público, ratificando a autorização para realização do Concurso Público, com o objetivo

de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos do quadro permanente da Sede Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS).

Art. 2º A Comissão de Processo de Concurso Público que trata o caput do artigo 1º passará a ser constituída pelos seguintes servidores:

I – GERALDO JÚNIOR GUILHERME, RG nº 4.980.577-2, ocupante de cargo estatutário de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, designado como Diretor Geral do Hospital Zona Sul de Londrina, sob gestão da FUNEAS, na qualidade de Presidente;

II – MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO, RG 6.150.477-0/PR, ocupante de cargo estatutário de Promotora de Saúde Profissional na função de Enfermeira, designada como Gerente de Enfermagem e Hotelaria Hospitalar da Diretoria Técnica da FUNEAS, e JUCILENE SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 10.897.680-2/PR, ocupante de cargo estatutário de Promotora de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, designada como Assistente Nível II da Assessoria da Diretoria da Presidência da FUNEAS, na qualidade de membros.

Art. 3º Ratifica-se a autorização para a realização do Concurso Público para o fim de contratação de empregados públicos do quadro permanente da FUNEAS, para os seguintes empregos públicos:

- I. Administrador;
- II. Advogado;
- III. Analista de Recursos Humanos;
- IV. Analista de Tecnologia da Informação;
- V. Arquiteto;
- VI. Assistente de Recursos Humanos;
- VII. Assistente Jurídico;
- VIII. Comunicador;
- IX. Contador;
- X. Economista;
- XI. Enfermeiro;
- XII. Farmacêutico;
- XIII. Técnico Administrativo;
- XIV. Técnico em Contabilidade;
- XV. Técnico em Enfermagem;
- XVI. Técnico em Tecnologia da Informação;
- XVII. Técnico em Engenharia Civil;
- XVIII. Técnico em Engenharia Clínica.

Art. 4º O Concurso Público funda-se no § 1º do art. 13 da Lei Estadual nº 17.959/2014, que estabelece que a contratação de pessoal do quadro permanente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná far-se-á por meio de concurso público, na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná contida no Acórdão nº 501/21(Tribunal Pleno) e no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Os empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normativas estabelecidas pela FUNEAS por meio de seu Conselho Curador, e no que couber nas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com contratação por prazo indeterminado.

Art. 6º A comissão supra designada, será responsável pela coordenação e supervisão de todos os trabalhos do Concurso Público, que será realizado por execução indireta, não sobrepondo as atribuições e competências das unidades administrativas da FUNEAS especificadas na Resolução FUNEAS nº 5, de 25 de agosto de 2020.

Art. 7º Fica determinado aos membros da comissão a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Diretor Presidente da FUNEAS, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8º O direito de ação contra quaisquer atos relativos aos processos de Concurso Público prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10 Constitui-se atribuição da Comissão de Processo de Concurso Público da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até a fase da homologação dos processos de Concurso Público.

Parágrafo único. Fica atribuído à Gerência de Recursos Humanos, com fulcro na Portaria FUNEAS nº 51, de 28 de fevereiro de 2024 e na Portaria FUNEAS nº 257, de 21 de junho de 2024, a responsabilidade de prestar contas dos processos de Concurso Público, em todas as suas fases e/ou etapas, junto ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), conforme exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11 Ratifica-se o contido na Resolução FUNEAS nº 5, de 25 de agosto de 2020, quanto as competências e atribuições de responsabilidade da Gerência de Suprimentos, vinculada à Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento, da Gerência de Licitações e da Gerência de Contratos, vinculadas à Gerência Sênior de Licitações e Contratos - Diretoria Administrativa desta Fundação.

Parágrafo único. Não serão delegadas atividades, atribuições e competências à Comissão de Processo de Concurso Público que sobreponham as competências das unidades administrativas desta Fundação.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 376, de 09 de outubro de 2023 e a Portaria FUNEAS nº 414, de 23 de novembro de 2024.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
94883/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 354 – 16 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Fica exonerado do cargo em comissão, servidor da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, GLAUCIA SUZANE GLUSZCZAK, RG nº 12.670.038-5, Assistente Nível I do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - Hospital Regional do Centro Oeste, a partir de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
94884/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 355 – 16 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Fica exonerado do cargo em comissão, servidor da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, FRANCIANI APARECIDA DE LARA, RG nº 7.635.094-9, Assistente Nível I - Diretoria da Presidência/Assessoria Jurídica, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
94885/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 356 – 16 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Ficam nomeados e designados, para exercer cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 22 de agosto de 2024, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

ALESSANDRA CARLA SAUTCHUK GAGNO, RG nº 4.648.768-0, Assistente Nível I, Núcleo de Hotelaria e Nutrição – Hospital Adauto Botelho, ficando em consequência destituída do cargo de Assistente Nível III - Ouvidoria;

JUCEMAR PAES PEREIRA, RG nº 13.006.616-0, Assistente Nível III – Ouvidoria Local – Hospital Adauto Botelho.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
94887/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 357 – 19 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Ficam nomeados e designados, para exercer cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no

uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 23 de agosto de 2024, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

LEILA DE FÁTIMA SANDMANN DAL SANTOS, RG nº 7.287.370-0, Assistente Nível I, Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar – Hospital Regional do Centro Oeste;

JOSILENE FERNANDES, RG nº 4.342.369-0, Assistente Nível I – Diretoria da Presidência;

MAYARA WILPERT, RG nº 9.516.221-5, Coordenadora de Fisioterapia – Hospital Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
95130/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 358 – 19 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Fica nomeado para cargo em comissão, servidor da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, MARIA EDUARDA VALOIS RESZKO, RG nº 12.644.434-6, Assistente Nível II - Diretoria da Presidência, a partir de 9 de setembro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
95133/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 473/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa CITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.426.345/0001-26.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 20.944.533-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Eder André Coutinho da Silva, CPF XXX.924.889-XX, como Presidente, e Caio de Freitas Almeida, CPF XXX.595.799-XX, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa CITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.426.345/0001-26, posteriormente admitida por esta pasta por intermédio do Contrato n.º 0881/2023 – GMS n.º 4765/2023, cujo objeto seria aquisição de 03 (três) equipamentos de ares-condicionados, para atender às necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

94651/2024

RESOLUÇÃO Nº 474/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa ULTRALABOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.047.225/0001-67.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.730.075-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, as servidoras Silvana Patrício Oliveira Gomes, CPF xxx.984.549-xx, como Presidente, e Viviane Paola Zibe e Piegel, CPF xxx.433.559-xx, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa ULTRALABOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.047.225/0001-67, admitida pelo Contrato n.º 1213/2023 – GMS n.º 6989/2023, cujo objeto seria a aquisição de colunas e pré-colunas para os equipamentos de análise instrumental das seções de toxicologia e química forense para atender a demanda da Polícia Científica do Estado do Paraná.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

94970/2024

RESOLUÇÃO Nº 475/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado ao Sr. Rafael Dias Piva, inscrito sob o CPF: 074.119.556-98.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.603.396-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Pablo Felipe Galante, CPF xxx.352.959-xx, como Presidente, e Altamiro Soares Silva Junior, CPF xxx.640.939-xx, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado ao Sr. Rafael Dias Piva, inscrito sob o CPF: 074.119.556-98, devido à inadimplência do arremate no lote n.º 162 do Leilão de Veículos nº 002/2023 – SESP/PMPR.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

94918/2024

RESOLUÇÃO Nº 476/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado ao Sr. Gabriel Fernandes Andrade, inscrito sob o CPF: 100.372.169-96.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.149.120-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Pablo Felipe Galante, CPF xxx.352.959-xx, como Presidente, e Altamiro Soares Silva Junior, CPF xxx.640.939-xx, como Secretário, para

comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado ao Sr. Gabriel Fernandes Andrade, inscrito sob o CPF: 100.372.169-96, devido à inadimplência do arrematante nos lotes n.º 203 e 211 do Leilão de Veículos nº 002/2023 – SESP/PMPR.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

94917/2024

RESOLUÇÃO Nº 477/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado ao Sr. João de Moraes Neto, inscrito sob o CPF: 200.017.078-17.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.603.312-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Eduardo Augusto Andriola, CPF xxx.853.369-xx, como Presidente, e João Maria Bordinhão de Camargo Junior, CPF xx.071.199-xx, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado ao Sr. João de Moraes Neto, inscrito sob o CPF: 200.017.078-17, devido à inadimplência do arremate do lote n.º 02 do Leilão de Veículos nº 002/2023 – SESP/PMPR.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

94913/2024

RESOLUÇÃO Nº 478/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado ao Sr. Cleber Aparecido Venâncio Soares, inscrito sob o CPF: 355.276.698-78.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.603.357-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Eduardo Augusto Andriola, CPF xxx.853.369-xx, como Presidente, e João Maria Bordinhão de Camargo Junior, CPF xx.071.199-xx, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado ao Sr. Cleber Aparecido Venâncio Soares, inscrito sob o CPF: 355.276.698-78, devido à inadimplência do arremate no lote n.º 113 do Leilão de Veículos nº 002/2023 – SESP/PMPR.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

94906/2024

RESOLUÇÃO Nº 479/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à

ser oportunizado a empresa VMI – Sistemas de Segurança LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 05.293.074/0001-87.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.245.187-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Marcelo Malaghini, CPF xxx.304.309-xx, como Presidente, e Gustavo Pruss, CPF xxx.732.739-xx, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa VMI – Sistemas de Segurança LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 05.293.074/0001-87, admitida pelo Contrato n.º 0030/2024 – GMS n.º 616/2024, cujo objeto seria a prestação de serviço de locação de Sistema de Raio – X, a fim de atender à demanda das Unidades da Polícia Científica de Campo Mourão e Foz do Iguaçu.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

94910/2024

RESOLUÇÃO Nº 480/2024

Designação de Comissão Permanente de Processo Administrativo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.422.287-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Designo, nos termos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sa, CPF xxx.628.979-xx, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar interessado da decisão dos autos n.º 0010662-42.2018.8.16.0011, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com o dispositivo de segurança, nos termos do artigo 9º, §5º, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

94908/2024

RESOLUÇÃO Nº 481/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.861.108/0001-22.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.291.745-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Maria Cecília Begnossi, CPF xxx.022.409-xx, como Presidente, e Luis Noboru Marukawa, CPF xxx.434.079-xx, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.861.108/0001-22, admitida pelo Contrato n.º 1191/2019 – GMS n.º 3223/2019, cujo objeto seria a aquisição de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras frias mortuárias das seções do Instituto Médico Legal – IML do Paraná.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 19 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

95006/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.462.323-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 18/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 152/2024 e na Informação nº 1751/2024-AT/SESP, a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, **Município de Marmeleiro/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.205.665/0001-01, cujo objeto visa estabelecer condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL) do Sistema Prisional do Estado do Paraná, que estavam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penais, instituída pela Lei Federal nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme Minuta de Termo de Cooperação de fls. 05/19 e respectivo Plano de Trabalho de fls. 59/70.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

94841/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.567.334-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº1755/2024 – AT/SESP, a formalização do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 951/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 96.216.429/0011-61 – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos Presídios, Cadeias, Carceragens e Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPEN e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPEN – visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,70%, pelo indexador INPC acumulado no período de 12 meses – mês de referência Julho/2024, a partir de 06/08/2024 – passando o valor diário contratual de **R\$ 2.262,33 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)** para **R\$ 2.345,38 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 99/100).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Cel. PM RR HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

94652/2024

EDITAL Nº 15/2024 – Resultado Final

EDITAL PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE DOCENTES ESPEN

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ – DEPPEN/PR por meio da ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO – ESPEN/PR, resolve:

TORNAR PÚBLICO

- O Resultado Final do Processo de Habilitação de Docentes para o Programa de Formação e Capacitação Continuada da ESPEN/PR;
- DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL ESTADUAL

ABORDAGEM POLICIAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Nieri da Costa	15	40	15	0	11	39	59	179
Cleber Tadeu da Costa Correia	12	40	15	0	10	40	60	177
Rodrigo Augusto Cardoso da Silva	15	40	15	0	12	38	55	175
Maicon da Silva de Moraes	15	40	15	0	7	32	57	166
Wander Rodrigues Ferreira da Silva	15	40	0	0	12	38	55	160

AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
João Messias Luzardo Junior	12	40	15	0	12	10	22	38	149

APH – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Luiz Fernando Rissardi	12	40	15	0	12	40	59	178
Diego Rodrigues Dias	15	40	15	0	11	39	58	178
Valmir Jose Faustino dos Santos	12	40	15	0	11	39	59	176
Reginaldo de Andrade Clemente	15	40	15	0	15	39	44	168
Anderson Pires dos Santos	12	40	0	0	11	39	55	157
Odenir Belarmino da Silveira Junior	12	40	0	0	7	19	52	130

ARMAMENTO E TIRO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Almeida Alves	15	40	15	0	13	40	59	182
Luiz Fernando Rissardi	12	40	15	0	12	40	59	178
Adilson Cordeiro de Freitas	15	40	15	0	12	40	56	178

Anderson Colaco	15	40	15	0	11	39	57	177
Valmir Jose Faustino dos Santos	12	40	15	0	11	39	59	176
Cleber Tadeu da Costa Correia	12	40	15	0	10	38	60	175
Dilson David Pereira e Carvalho	12	40	15	0	11	39	58	175
Antonio Carlos Peixoto	15	40	15	0	11	35	55	171
Paulo Cesar Goncalves Teixeira	15	40	0	0	15	39	55	164
Rogério Luis Mendes Vieira	12	40	15	0	7	34	54	162
Thiago Reis Silveira Dal Molin	15	40	10	0	7	32	56	160
Cleber Fernando Pinto	12	40	15	0	11	27	60	165
Ricardo Cerqueira Dias Junior	12	40	15	0	11	33	54	165
Rodrigo Fernando Reolon	12	40	15	0	7	29	59	162
Magno Ricardo Nantes Bittencourt	15	40	15	0	12	26	54	162
Juliana Godoi	15	40	5	0	7	38	57	162
Maicon da Silva de Moraes	15	40	15	0	7	30	54	161
Fabio da Silva Rodrigues	15	40	0	0	12	39	53	159
Danilo Martinelli do Valle	0	40	15	0	7	37	59	158
Diego Rodrigues Dias	15	40	15	0	11	15	57	153
Ederson Prestes	15	40	5	0	0	35	58	153
Jean Daniel Oliverio Pinheiro	0	40	15	0	5	29	59	148
Rodrigo Fernando Buzetti	0	40	10	0	12	28	56	146
Rafael Pereira da Silva	12	40	15	0	7	18	38	130
Sidney Luiz Ribeiro	12	40	15	0	7	0	45	119
Wilson Antonio Veigantes	12	40	0	0	7	0	46	105
Neuton Rattes	15	40	0	0	11	0	38	104
Cesar Augusto de Souza	12	40	15	0	11	15	0	93 – Desclassificado por pontos

BALÍSTICA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Almeida Alves	15	40	15	0	13	39	59	181
Adilson Cordeiro de Freitas	15	40	15	0	12	39	57	178
Cesar Augusto	12	40	15	0	11	28	44	150

de Souza								
----------	--	--	--	--	--	--	--	--

CHEFIA E LIDERANÇA								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Thiago Carvalho Pardinho de Oliveira	15	40	0	0	10	31	59	155
Claudia Grignet Fardoski Souto	15	40	5	0	7	28	59	154

COMBATE À INCÊNDIO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Douglas Alcindo da Roza	20	40	15	10	7	39	59	190
Silvio dos Santos	12	40	5	0	15	25	44	141
Ulysses do Lago	0	30	0	0	12	38	58	138

COMBATE APROXIMADO EM EDIFICAÇÕES – CQB								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Fernando Reolon	12	40	15	0	7	29	59	162
Wander Rodrigues Ferreira da Silva	15	40	0	0	12	39	55	161

COMBATE VEICULAR – VCQB								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Antonio Carlos Peixoto	15	40	15	0	11	31	56	172
Cleber Fernando Pinto	12	40	15	0	11	28	60	166
Danilo Martinelli do Valle	0	40	15	0	7	28	58	148
Jean Daniel Oliverio Pinheiro	0	40	15	0	5	27	57	144
Neuton Rattes	15	40	0	0	11	0	49	115

COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rafael Padilha Marcante	15	40	15	0	5	39	60	174
Odimar Gomes Campos	15	40	15	0	12	37	55	174
Sebastiao Pontes	15	40	0	2,5	11	39	50	157,5

Maciel Junior								
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--

CRIME ORGANIZADO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Janaina Montenegro	15	40	15	5	4	40	60	179
Edson Pereira de Souza	15	40	13	0	15	39	52	174
Aladison Roberto da Silva	15	40	0	2,5	11	40	44	152,5

CRIMINOLOGIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Janaina Montenegro	15	40	15	5	4	40	60	179
Flavio Antonio Siqueira Vieira	12	40	15	0	12	39	59	177
Sebastiao Pontes Maciel Junior	15	40	0	2,5	11	39	52	159,5
Arnoud Ribeiro do Prado	15	40	0	0	10	39	55	159
Thiago Vieira da Silva	15	40	0	0	7	40	55	157
Giuliana Larrocheski	15	40	0	0	7	39	53	154
Caio Vinicius Pivovarsky	15	40	0	0	7	32	59	153

CUMPRIMENTO DE PENA E DOCUMENTOS EXPEDIDOS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Willian Vieira Costa Zonatto	20	40	15	10	12	40	59	196
Edinaldo Galdino de Oliveira	15	40	0	7,5	11	39	55	167,5
Antonio Carlos Cappelletti Campos	15	40	0	0	11	39	59	164
Robson de Farias	15	40	0	0	11	39	54	159

DIREÇÃO VEÍCULAR

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Paulo Henrique Tissi Munhoz Duarte	15	40	15	0	11	40	58	179
Anderson Medina	15	40	15	0	11	40	58	179
Jorge Luiz de Almeida Junior	15	40	15	0	7	40	58	175
Fabiana Valeria de Oliveira	15	40	10	0	11	34	56	166

Girola								
Anderson Pires dos Santos	12	40	0	0	11	39	57	159
Leonardo de Almeida Alves	15	36	0	0	11	39	57	158
Ulysses do Lago	0	30	0	0	12	38	58	138
Reginaldo de Andrade Clemente	15	40	15	0	15	26	0	111

DIREITOS HUMANOS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Fabiana Polli	15	40	15	0	10	36	58	174
Vera Lucia de Oliveira do Prado	15	40	15	0	11	29	43	153
Edison Vander Campos	15	40	0	2,5	11	37	47	152,5
Thiago Carvalho Pardiniho de Oliveira	15	40	0	0	10	28	56	149
Suely Vieira Santos	15	40	15	0	15	0	52	137

ENCARCERAMENTO FEMININO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Caroline Bordinski Rodrigues	15	40	15	0	11	38	58	177

ESCOLTA PRISIONAL									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Magno Ricardo Nantes Bittencourt	15	40	15	0	12	10	38	58	188
Rodrigo Augusto Cardoso da Silva	15	40	15	0	12	10	37	57	186
Antonio Marcos Silva	12	40	15	0	11	10	31	58	177
Vera Lucia de Oliveira do Prado	15	40	15	0	11	10	30	44	165
Rodrigo Fernando Buzetti	0	40	10	0	12	10	29	56	157

ESTATUTO DO SERVIDOR E PAD								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deivid Alessandro Inacio Duarte	15	40	10	0	12	39	59	175

Arnoud Ribeiro do Prado	15	40	0	0	10	39	54	158
Felipe Bach	15	40	0	2,5	7	34	56	154,5
Suely Vieira Santos	15	40	15	0	15	0	58	143
Lincoln Luciano da Costa	15	40	0	0	12	37	38	142

ÉTICA E CULTURA ORGANIZACIONAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Andreia Cristina Barboza	15	40	0	0	11	34	42	142

ETNIAS E RACISMO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Renata Himovski Torres	20	40	5	10	11	15	51	152

HISTÓRICO DAS PRISÕES E PUNIÇÕES

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Flavio Antonio Siqueira Vieira	12	40	15	0	12	39	59	177
Luiz Sidney Sartori	12	40	0	0	12	35	59	158

GERENCIAMENTO DE CRISES

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Fabiana Valeria de Oliveira Girola	15	40	10	0	11	39	55	170
Joao Miguel Borro Costa	15	40	0	2,5	11	39	56	163,5
Valdelei Barbosa	15	40	0	0	11	35	54	155
Elton Barboza Silva	15	40	0	0	11	33	48	147
Wilson Casari Romualdo	12	40	0	0	7	34	53	146
Edson Luiz Jankovski	12	40	0	0	15	34	45	146
Matheus Henrique Garcia de Goes	12	40	0	0	11	25	41	129

GESTÃO DO CONHECIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wanderlei Aguiar	15	40	15	0	15	40	46	171

GRUPOS VULNERÁVEIS, CIDADANIA E DIVERSIDADE

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE	PLANO DE	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
------	--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------	----------	-------	-----------------

					SERVIÇO	AULA		
RAFAEL PADILHA MARCANTE	15	40	15	0	5	28	59	162

INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Jose Carlos Santiago	15	40	15	0	15	10	39	53	187
Eduardo da Veiga Dieguez	15	40	0	0	11	10	40	60	176
Rogério Marta	12	40	0	0	11	10	31	54	158
Wilson Vieira	15	40	0	0	12	10	0	56	133
Kleber Luiz Lorencetti	15	40	0	0	11	10	0	55	131

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Willian Vieira Costa Zonatto	20	40	15	10	12	40	59	196
Edson Pereira de Souza	15	40	13	0	15	40	56	179
Deivid Alessandro Inacio Duarte	15	40	10	0	12	39	60	176
Edinaldo Galdino de Oliveira	15	40	0	7,5	11	39	55	167,5
Claudia Grignet Fardoski Souto	15	40	5	0	7	30	59	156
Edison Vander Campos	15	40	0	2,5	11	37	47	152,5
Caio Vinicius Pivovarsky	15	40	0	0	7	25	59	146
Adilson Moura	15	40	0	0	15	35	39	144

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL

Tayona Cristina Gomes	20	40	15	10	7	10	40	59	201
Ivan Lazzarim Begotti	15	40	0	10	7	10	40	56	178
Antonio Carlos Cappelletti Campos	15	40	0	0	11	10	39	59	174
Heloisa Cadioli Panchoni	0	30	0	0	7	10	37	56	140
Alan Paes de Castro	15	38	10	0	11	10	0	46	130
Flavia Cardoli Panchoni	15	10	0	0	7	10	28	59	129
Marcio da Penha Dias de Oliveira	12	40	0	0	7	10	0	54	123
Angelo Teruhiko Moriyama	15	15	0	0	7	10	0	57	104
Claudio do Carmo Xavier	15	10	0	0	7	10	0	55	97 – Desclassificado por pontos
Roberto Giordani	15	0	0	0	7	10	0	55	87 – Desclassificado por pontos

NOÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wanderlei Aguiar	15	40	15	0	15	39	51	175

O PAPEL DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INSTITUCIONAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Cliver Lucas Silveira Campos	15	40	0	0	11	35	56	157

OPERAÇÃO DE BODY SCAN E ANÁLISE DE IMAGENS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Thais Grellmann	0	40	0	0	6	10	28	55	139
Flavia de Fátima Lechinowski	12	15	0	0	7	10	35	51	130
Jaqueline Fatima dos	15	0	0	0	5	10	40	57	127

Anjos									
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

OPERAÇÃO COM CÃES								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wilson Jose Binotto	12	40	0	0	11	32	58	153
Wesley de Souza Mattos	12	40	0	0	7	34	58	151

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E ORGANIZACIONAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Aladison Roberto da Silva	15	40	0	2,5	11	39	42	149,5

PRIMEIRA INTERVENÇÃO									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rogério Luis Mendes Vieira	12	40	15	0	7	10	38	58	180
Valdelei Barbosa	15	40	0	0	11	10	38	54	168
Andre Alves	0	40	10	0	10	10	39	58	167
Thiago Reis Silveira Dal Molin	15	40	10	0	7	10	31	54	167

PRIMEIROS SOCORROS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Silvio dos Santos	12	40	5	0	15	25	44	141

POLÍTICAS PENAIS (ASSISTÊNCIAS, EDUCAÇÃO, TRABALHO E SAÚDE)								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Nadia Dias Oliveira Gomes	12	40	0	0	9	27	39	127

PRÁTICAS RESTAURATIVAS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Alves Favaro	20	40	15	5	11	39	55	185
João Miguel Borro Costa	15	40	0	2,5	11	30	56	154,5

MANUTENÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Jose Carlos Santiago	15	40	15	0	15	40	55	180
Wilson Vieira	15	40	0	0	12	0	56	123

Kleber Luiz Lorencetti	15	40	0	0	11	0	55	121
------------------------	----	----	---	---	----	---	----	-----

REDAÇÃO OFICIAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Luiz Tozetti	20	40	15	2,5	11	40	59	187,5
Odimar Gomes Campos	15	40	15	0	12	39	58	179
Eliane Nancy Lopes	15	40	15	0	9	35	57	171
Rogério Galbetti	12	40	0	2,5	15	38	59	166,5
Caio Vinicius Pivovarsky	15	40	0	0	7	25	59	146
Matheus Henrique Garcia de Goes	12	40	0	0	11	25	41	129

REINTEGRAÇÃO SOCIAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Alves Favaro	20	40	15	5	11	37	45	173
Luiz Sidnei Sartori	12	40	0	0	12	37	58	159
Nadia Dias Oliveira Gomes	12	40	0	0	9	27	38	126

RETENÇÃO E CONTRA RETENÇÃO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Edivan Francisco da Silveira	12	40	15	0	10	31	55	163

SAÚDE DO TRABALHADOR PRISIONAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Mauricio Fabiano Azevedo	15	40	15	0	12	38	58	178
Renata Himovski Torres	20	40	5	10	11	14	53	153

SAÚDE PRISIONAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Mauricio Fabiano Azevedo	15	40	15	0	12	31	51	164

SEGURANÇA EXTERNA DAS UNIDADES

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
------	--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------	--------------------------	----------	-------	-----------------

					SERVIÇO		AULA		
Carlos Eduardo Blanco	15	40	0	0	12	10	27	59	163
Paulo Cesar Goncalves Teixeira	15	40	0	0	15	10	27	55	162
Eziel Mignoran ce do Prado	0	10	15	0	15	10	37	57	144
Jaqueline Fatima dos Anjos	15	0	0	0	5	10	37	57	124

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Mariza Rissi	15	40	0	0	11	10	39	56	171
Carlos Eduardo Blanco	15	40	0	0	12	10	27	59	164
Eziel Mignorance do Prado	0	10	15	0	15	10	37	56	143
Renata Raposo Rangel	15	0	15	0	12	10	35	53	140

SISTEMA DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Tayona Cristina Gomes	20	40	15	10	7	40	59	191
Rodrigo Luiz Tozetti	20	40	15	2,5	11	39	57	184,5
Eduardo Veiga Dieguez	15	40	0	0	11	40	60	166
Elton Barboza Silva	15	40	0	0	11	36	49	151
Felipe Bach	15	40	0	2,5	7	32	54	150,5

Técnicas de Algemamento								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Edivan Francisco da Silveira	12	40	15	0	10	38	57	172
Thiago Henrique Fescina	15	40	5	0	7	37	56	160
Rafael Pereira da Silva	12	40	15	0	7	27	56	157
David Ricardo de Souza	15	40	5	0	9	22	58	149
Miro Adao Guedes	12	40	15	0	11	0	56	134
Carlos Pylypiec	12	30	15	0	15	0	54	126

TÉCNICAS DE OPERAÇÃO COM BASTÃO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL

Thiago Henrique Fescina	15	40	5	0	7	34	58	159
Elton Paulo Estevas da Silva	0	40	15	0	11	32	56	154

TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Nieri da Costa	15	40	15	0	11	37	59	177
Mariza Riszi	15	40	0	0	11	37	57	160
Wilson Jose Binotto	12	40	0	0	11	37	58	158
Anderson Colaco	15	40	15	0	11	29	44	154
Andre Alves	0	40	10	0	10	33	58	151
Leandro Nardi Prette	15	40	0	0	11	23	54	143
Marinaldo Maier	15	40	0	2,5	11	24	45	137,5
Rodrigo Henrique Soares	12	16	0	0	7	39	54	128

TREINAMENTO FÍSICO OPERACIONAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Alessandro da Costa Alves	12	40	15	0	10	35	53	165

VIGILÂNCIA E CUSTÓDIA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Mirian Cordeiro de Freitas Butzke	15	40	15	0	11	10	38	52	181
Critiano Ivano	15	40	0	0	15	10	38	56	174
Fabiana Polli	15	40	15	0	10	0	31	57	168
Leonardo Almeida Alves	15	36	0	0	11	10	39	57	168
Thiago Vieira da Silva	15	40	0	0	7	10	39	55	166
Fabio da Silva Rodrigues	15	40	0	0	12	10	37	51	165
Edson Luiz Jankovski	12	40	0	0	15	10	35	42	154
Lincoln Luciano da Costa	15	40	0	0	12	10	36	37	150

3. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO REGIONAL**3.1 DA REGIONAL DE CURITIBA****ABORDAGEM POLICIAL**

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Maicon da Silva de Moraes	15	40	15	0	7	32	57	166

APH – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Odenir Belarmino da Silva Junior	12	40	0	0	7	19	52	130

ARMAMENTO E TIRO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Almeida Alves	15	40	15	0	13	40	59	182
Adilson Cordeiro de Freitas	15	40	15	0	12	40	56	178
Paulo Cesar Goncalves Teixeira	15	40	0	0	15	39	55	164
Juliana Godoi	15	40	5	0	7	38	57	162
Maicon da Silva de Moraes	15	40	15	0	7	30	54	161
Fabio da Silva Rodrigues	15	40	0	0	12	39	53	159
Rodrigo Fernando Buzetti	0	40	10	0	12	28	56	146
Rafael Pereira da Silva	12	40	15	0	7	18	38	130

BALÍSTICA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Almeida Alves	15	40	15	0	13	39	59	181
Adilson Cordeiro de Freitas	15	40	15	0	12	39	57	178

CHEFIA E LIDERANÇA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Thiago Carvalho Pardini de Oliveira	15	40	0	0	10	31	59	155
Claudia Grignet Fardoski Souto	15	40	5	0	7	28	59	154

COMBATE À INCÊNDIO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Silvio dos Santos	12	40	5	0	15	25	44	141

COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Odimar Gomes Campos	15	40	15	0	12	37	55	174

CRIMINOLOGIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Thiago Vieira da Silva	15	40	0	0	7	40	55	157
Giuliana Larrocheski	15	40	0	0	7	39	53	154
Caio Vinicius Pivovarsky	15	40	0	0	7	32	59	153

CUMPRIMENTO DE PENA E DOCUMENTOS EXPEDIDOS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Robson de Farias	15	40	0	0	11	39	54	159

DIREÇÃO VEÍCULAR

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Paulo Henrique Tissi Munhoz Duarte	15	40	15	0	11	40	58	179
Anderson Medina	15	40	15	0	11	40	58	179
Jorge Luiz de Almeida Junior	15	40	15	0	7	40	58	175

DIREITOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Fabiana Polli	15	40	15	0	10	36	58	174
Thiago Carvalho Pardinho de Oliveira	15	40	0	0	10	28	56	149
Suely Vieira Santos	15	40	15	0	15	0	52	137

ENCARCERAMENTO FEMININO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Caroline Bordinski Rodrigues	15	40	15	0	11	38	58	177

ESCOLTA PRISIONAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Antonio Marcos Silva	12	40	15	0	11	10	31	58	177
Rodrigo Fernando Buzetti	0	40	10	0	12	10	29	56	157

ESTATUTO DO SERVIDOR E PAD

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deivid Alessandro Inacio Duarte	15	40	10	0	12	39	59	175
Felipe Bach	15	40	0	2,5	7	34	56	154,5
Suely Vieira Santos	15	40	15	0	15	0	58	143

ETNIAS E RACISMO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Renata Himovski Torres	20	40	5	10	11	15	51	152

GERENCIAMENTO DE CRISES

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Valdelei Barbosa	15	40	0	0	11	35	54	155
Edson Luiz Jankovski	12	40	0	0	15	34	45	146

GESTÃO DO CONHECIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wanderlei Aguiar	15	40	15	0	15	40	46	171

INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wilson Vieira	15	40	0	0	12	10	0	56	133
Kleber Luiz Lorencetti	15	40	0	0	11	10	0	55	131

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deivid Alessandro Inacio Duarte	15	40	10	0	12	39	60	176
Claudia Grignet Fardoski Souto	15	40	5	0	7	30	59	156
Caio Vinicius Pivovarsky	15	40	0	0	7	25	59	146

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Angelo Teruhiko Moriyama	15	15	0	0	7	10	0	57	104

NOÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wanderlei Aguiar	15	40	15	0	15	39	51	175

OPERAÇÃO DE BODY SCAN E ANÁLISE DE IMAGENS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Thais Grellmann	0	40	0	0	6	10	28	55	139
Flavia de Fátima Lechinhoski	12	15	0	0	7	10	35	51	130
Jaqueline Fatima dos Anjos	15	0	0	0	5	10	40	57	127

PRIMEIRA INTERVENÇÃO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Valdelei Barbosa	15	40	0	0	11	10	38	54	168

PRIMEIROS SOCORROS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Silvio dos Santos	12	40	5	0	15	25	44	141

PRÁTICAS RESTAURATIVAS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Alves Favaro	20	40	15	5	11	39	55	185

MANUTENÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wilson Vieira	15	40	0	0	12	0	56	123
Kleber Luiz Lorencetti	15	40	0	0	11	0	55	121

REDAÇÃO OFICIAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
------	--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	------------------	---------------	-------	-----------------

Odimar Gomes Campos	15	40	15	0	12	39	58	179
Eliane Nancy Lopes	15	40	15	0	9	35	57	171
Caio Vinicius Pivovarsky	15	40	0	0	7	25	59	146

REINTEGRAÇÃO SOCIAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Alves Favaro	20	40	15	5	11	37	45	173

SAÚDE DO TRABALHADOR PRISIONAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Renata Himovski Torres	20	40	5	10	11	14	53	153

SEGURANÇA EXTERNA DAS UNIDADES									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Carlos Eduardo Blanco	15	40	0	0	12	10	27	59	163
Paulo Cesar Goncalves Teixeira	15	40	0	0	15	10	27	55	162
Jaqueline Fatima dos Anjos	15	0	0	0	5	10	37	57	124

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Carlos Eduardo Blanco	15	40	0	0	12	10	27	59	164

SISTEMA DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Felipe Bach	15	40	0	2,5	7	32	54	150,5

Técnicas de Algemamento								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rafael Pereira da Silva	12	40	15	0	7	27	56	157
Miro Adao Guedes	12	40	15	0	11	0	56	134

TREINAMENTO FÍSICO OPERACIONAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Alessandro da Costa Alves	12	40	15	0	10	35	53	165

VIGILÂNCIA E CUSTÓDIA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Mirian Cordeiro de Freitas Butzke	15	40	15	0	11	10	38	52	181
Fabiana Polli	15	40	15	0	10	0	31	57	168
Thiago Vieira da Silva	15	40	0	0	7	10	39	55	166
Fabio da Silva Rodrigues	15	40	0	0	12	10	37	51	165
Edson Luiz Jankovski	12	40	0	0	15	10	35	42	154

3.2 DA REGIONAL DE PONTA GROSSA

ARMAMENTO E TIRO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Anderson Colaco	15	40	15	0	11	39	57	177

APH – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Reginaldo de Andrade Clemente	15	40	15	0	15	39	44	168
Anderson Pires dos Santos	12	40	0	0	11	39	55	157

CRIME ORGANIZADO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Aladison Roberto da Silva	15	40	0	2,5	11	40	44	152,5

DIREÇÃO VEÍCULAR

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Anderson Pires dos Santos	12	40	0	0	11	39	57	159
Reginaldo de Andrade Clemente	15	40	15	0	15	26	0	111

DIREITOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Vera Lucia de Oliveira do Prado	15	40	15	0	11	29	43	153

Edison Vander Campos	15	40	0	2,5	11	37	47	152,5
----------------------	----	----	---	-----	----	----	----	-------

ESCOLTA PRISIONAL									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Vera Lucia de Oliveira do Prado	15	40	15	0	11	10	30	44	165

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL	
Edison Vander Campos	15	40	0	2,5	11	37	47	152,5	

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Alan Paes de Castro	15	38	10	0	11	10	0	46	130

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E ORGANIZACIONAL									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL	
Aladison Roberto da Silva	15	40	0	2,5	11	39	42	149,5	

SEGURANÇA EXTERNA DAS UNIDADES									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Eziel Mignoran ce do Prado	0	10	15	0	15	10	37	57	144

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Eziel Mignorance do Prado	0	10	15	0	15	10	37	56	143

Técnicas de Algemamento									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL	
Carlos Pylypiec	12	30	15	0	15	0	54	126	

TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL	
Anderson Colaco	15	40	15	0	11	29	44	154	

CRIME ORGANIZADO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Edson Pereira de Souza	15	40	13	0	15	39	52	174

CUMPRIMENTO DE PENA E DOCUMENTOS EXPEDIDOS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Edinaldo Galdino de Oliveira	15	40	0	7,5	11	39	55	167,5

ESCOLTA PRISIONAL									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Augusto Cardoso da Silva	15	40	15	0	12	10	37	57	186

GRUPOS VULNERÁVEIS, CIDADANIA E DIVERSIDADE								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
RAFAEL PADILHA MARCANTE	15	40	15	0	5	28	59	162

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Edson Pereira de Souza	15	40	13	0	15	40	56	179
Edinaldo Galdino de Oliveira	15	40	0	7,5	11	39	55	167,5

PRIMEIRA INTERVENÇÃO									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rogério Luis Mendes Vieira	12	40	15	0	7	10	38	58	180
Thiago Reis Silveira Dal Molin	15	40	10	0	7	10	31	54	167

Técnicas de Algemamento								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
David Ricardo de Souza	15	40	5	0	9	22	58	149

TÉCNICAS DE OPERAÇÃO COM BASTÃO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Elton Paulo Estevas da Silva	0	40	15	0	11	32	56	154

TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Henrique Soares	12	16	0	0	7	39	54	128

3.4 DA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ARMAMENTO E TIRO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Cleber Fernando Pinto	12	40	15	0	11	27	60	165

COMBATE À INCÊNDIO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Douglas Alcindo da Roza	20	40	15	10	7	39	59	190

COMBATE VEICULAR – VCQB

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Cleber Fernando Pinto	12	40	15	0	11	28	60	166

CUMPRIMENTO DE PENA E DOCUMENTOS EXPEDIDOS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Antonio Carlos Cappelletti Campos	15	40	0	0	11	39	59	164

INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Eduardo da Veiga Dieguez	15	40	0	0	11	10	40	60	176

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
------	--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------	--------------------------	----------	-------	-----------------

					SERVIÇO		AULA		
Tayona Cristina Gomes	20	40	15	10	7	10	40	59	201
Antonio Carlos Cappelletti Campos	15	40	0	0	11	10	39	59	174

REDAÇÃO OFICIAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Luiz Tozetti	20	40	15	2,5	11	40	59	187,5

SISTEMA DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Tayona Cristina Gomes	20	40	15	10	7	40	59	191
Rodrigo Luiz Tozetti	20	40	15	2,5	11	39	57	184,5
Eduardo Veiga Dieguez	15	40	0	0	11	40	60	166

3.5 DA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

APH – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Diego Rodrigues Dias	15	40	15	0	11	39	58	178
Valmir Jose Faustino dos Santos	12	40	15	0	11	39	59	176

ARMAMENTO E TIRO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Valmir Jose Faustino dos Santos	12	40	15	0	11	39	59	176
Diego Rodrigues Dias	15	40	15	0	11	15	57	153

CUMPRIMENTO DE PENA E DOCUMENTOS EXPEDIDOS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Willian Vieira Costa Zonatto	20	40	15	10	12	40	59	196

HISTÓRICO DAS PRISÕES E PUNIÇÕES								
NOME	FORMAÇÃO	CONHECIMENTOS	EXPERIÊNCIA	PRODUÇÃO	TEMPO DE	PLANO DE	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL

	ACADÊMICA	ESPECÍFICOS	DOCENTE	CIENTÍFICA	SERVIÇO	AULA		
Luiz Sidnei Sartori	12	40	0	0	12	35	59	158

INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rogério Marta	12	40	0	0	11	10	31	54	158

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Willian Vieira Costa Zonatto	20	40	15	10	12	40	59	196

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Marcio da Penha Dias de Oliveira	12	40	0	0	7	10	0	54	123

OPERAÇÃO COM CÃES

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wilson Jose Binotto	12	40	0	0	11	32	58	153

REINTEGRAÇÃO SOCIAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Luiz Sidnei Sartori	12	40	0	0	12	37	58	159

TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wilson Jose Binotto	12	40	0	0	11	37	58	158

3.6 DA REGIONAL DE GUARAPUAVA

ARMAMENTO E TIRO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Sidney Luiz Ribeiro	12	40	15	0	7	0	45	119
Wilson Antonio Veigantes	12	40	0	0	7	0	46	105

Neuton Rattes	15	40	0	0	11	0	38	104
---------------	----	----	---	---	----	---	----	-----

COMBATE VEICULAR – VCQB								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Neuton Rattes	15	40	0	0	11	0	49	115

CRIMINOLOGIA								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Arnoud Ribeiro do Prado	15	40	0	0	10	39	55	159

ESTATUTO DO SERVIDOR E PAD								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Arnoud Ribeiro do Prado	15	40	0	0	10	39	54	158

GERENCIAMENTO DE CRISES								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Matheus Henrique Garcia de Goes	12	40	0	0	11	25	41	129

O PAPEL DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INSTITUCIONAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Cliver Lucas Silveira Campos	15	40	0	0	11	35	56	157

REDAÇÃO OFICIAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Matheus Henrique Garcia de Goes	12	40	0	0	11	25	41	129

SAÚDE DO TRABALHADOR PRISIONAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Mauricio Fabiano Azevedo	15	40	15	0	12	38	58	178

SAÚDE PRISIONAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Mauricio Fabiano Azevedo	15	40	15	0	12	31	51	164

TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Leandro Nardi Prette	15	40	0	0	11	23	54	143
Marinaldo Maier	15	40	0	2,5	11	24	45	137,5

3.7 DA REGIONAL DE MARINGÁ

ABORDAGEM POLICIAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Nieri da Costa	15	40	15	0	11	39	59	179

BALÍSTICA								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Cesar Augusto de Souza	12	40	15	0	11	28	44	150

ARMAMENTO E TIRO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Ricardo Cerqueira Dias Junior	12	40	15	0	11	33	54	165

COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Sebastiao Pontes Maciel Junior	15	40	0	2,5	11	39	50	157,5

CRIMINOLOGIA								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Sebastiao Pontes Maciel Junior	15	40	0	2,5	11	39	52	159,5

GERENCIAMENTO DE CRISES								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Joao Miguel Borro Costa	15	40	0	2,5	11	39	56	163,5

PRÁTICAS RESTAURATIVAS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
João Miguel Borro Costa	15	40	0	2,5	11	30	56	154,5

OPERAÇÃO COM CÃES								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL

Wesley de Souza Mattos	12	40	0	0	7	34	58	151
------------------------	----	----	---	---	---	----	----	-----

RETENÇÃO E CONTRA RETENÇÃO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Edivan Francisco da Silveira	12	40	15	0	10	31	55	163

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Mariza Rissi	15	40	0	0	11	10	39	56	171

Técnicas de Algemamento

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Edivan Francisco da Silveira	12	40	15	0	10	38	57	172

TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rodrigo Nieri da Costa	15	40	15	0	11	37	59	177
Mariza Rissi	15	40	0	0	11	37	57	160

3.8 DA REGIONAL DE UMUARAMA

CRIME ORGANIZADO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Janaina Montenegro	15	40	15	5	4	40	60	179

CRIMINOLOGIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Janaina Montenegro	15	40	15	5	4	40	60	179
Flavio Antonio Siqueira Vieira	12	40	15	0	12	39	59	177

DIREÇÃO VEÍCULAR

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Fabiana Valeria de Oliveira Girola	15	40	10	0	11	34	56	166

GERENCIAMENTO DE CRISES

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Fabiana Valeria de Oliveira Girola	15	40	10	0	11	39	55	170
Wilson Casari Romualdo	12	40	0	0	7	34	53	146

HISTÓRICO DAS PRISÕES E PUNIÇÕES

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Flavio Antonio Siqueira Vieira	12	40	15	0	12	39	59	177

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Ivan Lazzarim Begotti	15	40	0	10	7	10	40	56	178

3.9 DA REGIONAL DE LONDRINA

ABORDAGEM POLICIAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Cleber Tadeu da Costa Correia	12	40	15	0	10	40	60	177
Wander Rodrigues Ferreira da Silva	15	40	0	0	12	38	55	160

AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
João Messias Luzardo Junior	12	40	15	0	12	10	22	38	149

APH – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Luiz Fernando Rissardi	12	40	15	0	12	40	59	178

ARMAMENTO E TIRO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Luiz Fernando Rissardi	12	40	15	0	12	40	59	178
Cleber Tadeu da Costa Correia	12	40	15	0	10	38	60	175
Dilson David Pereira e Carvalho	12	40	15	0	11	39	58	175
Antonio Carlos Peixoto	15	40	15	0	11	35	55	171

Magno Ricardo Nantes Bittencourt	15	40	15	0	12	26	54	162
Danilo Martinelli do Valle	0	40	15	0	7	37	59	158

COMBATE À INCÊNDIO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Ulysses do Lago	0	30	0	0	12	38	58	138

COMBATE APROXIMADO EM EDIFICAÇÕES – CQB								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Wander Rodrigues Ferreira da Silva	15	40	0	0	12	39	55	161

COMBATE VEICULAR – VCQB								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Antonio Carlos Peixoto	15	40	15	0	11	31	56	172
Danilo Martinelli do Valle	0	40	15	0	7	28	58	148

DIREÇÃO VEÍCULAR								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Leonardo de Almeida Alves	15	36	0	0	11	39	57	158
Ulysses do Lago	0	30	0	0	12	38	58	138

ESCOLTA PRISIONAL									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Magno Ricardo Nantes Bittencourt	15	40	15	0	12	10	38	58	188

ESTATUTO DO SERVIDOR E PAD								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Lincoln Luciano da Costa	15	40	0	0	12	37	38	142

ÉTICA E CULTURA ORGANIZACIONAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Andreia Cristina	15	40	0	0	11	34	42	142

Barboza								
---------	--	--	--	--	--	--	--	--

GERENCIAMENTO DE CRISES

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Elton Barboza Silva	15	40	0	0	11	33	48	147

INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Jose Carlos Santiago	15	40	15	0	15	10	39	53	187

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Adilson Moura	15	40	0	0	15	35	39	144

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Heloisa Cadioli Panchoni	0	30	0	0	7	10	37	56	140
Flavia Cardoli Panchoni	15	10	0	0	7	10	28	59	129

PRIMEIRA INTERVENÇÃO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Andre Alves	0	40	10	0	10	10	39	58	167

POLÍTICAS PENAS (ASSISTÊNCIAS, EDUCAÇÃO, TRABALHO E SAÚDE)

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Nadia Dias Oliveira Gomes	12	40	0	0	9	27	39	127

MANUTENÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Jose Carlos Santiago	15	40	15	0	15	40	55	180

REDAÇÃO OFICIAL

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Rogério Galbetti	12	40	0	2,5	15	38	59	166,5

REINTEGRAÇÃO SOCIAL								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Nadia Dias Oliveira Gomes	12	40	0	0	9	27	38	126

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Renata Raposo Rangel	15	0	15	0	12	10	35	53	140

SISTEMA DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Elton Barboza Silva	15	40	0	0	11	36	49	151

Técnicas de Algemamento								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Thiago Henrique Fescina	15	40	5	0	7	37	56	160

TÉCNICAS DE OPERAÇÃO COM BASTÃO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Thiago Henrique Fescina	15	40	5	0	7	34	58	159

TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO								
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Andre Alves	0	40	10	0	10	33	58	151

VIGILÂNCIA E CUSTÓDIA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE									
NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA DOCENTE	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PLANO DE AULA	VÍDEO	PONTUAÇÃO TOTAL
Critiano Ivano	15	40	0	0	15	10	38	56	174
Leonardo Almeida Alves	15	36	0	0	11	10	39	57	168
Lincoln Luciano da Costa	15	40	0	0	12	10	36	37	150

4. DO RESULTADO PROVISÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO GERAL	
NOME	MOTIVO
Ana Carina Minas	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes

Bruno Jose Propst	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Cesar Sa Bensousan Filho	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Daniel Rodrigo da Silva	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Daniel Carvalho Batista	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Denys Rodrigo Carneiro	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Diego Carvalho da Silva Polli	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Eliane Videira Tacca Francisqueti	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Etiane Fernandes Bogo	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Francisco Ricardo Azevedo Ferreyra	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Gislaine Dorneles de Moura Cunha	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Higor Henrique Lima Louzada	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Jefferson Ferreira dos Santos	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
João Henrique Alves	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Jonas Slovinski Soares	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Julio Cezar Ribas	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Leandro Marchar	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Luciana Belinski	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Lucila Carla Cunha	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Luiz Henrique Magalhaes Pampuch	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Marcos Paulo de Barros	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Milton Brasílio Justus	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Nilton Cleber Biffe	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Ricardo Souza Badini	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Rodnei Santos de Oliveira	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Rodrigo Rodrigues Dias	Não cumpriu com o item 7.3 do Edital 08/2024
Rudiney Ennes de Oliveira	Não cumpriu com o item 7.3 do Edital 08/2024
Soraia Ishimatsu Moriyama	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Soraya Soria Salles Ursi	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Vanderlei dos Santos	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Vinicius Vieira Pedroso	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Virlaine Moreira Franco Formigueiri	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
Wanderson Correia Carneiro	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes
William Daniel de Lima Ribas	Não cumpriu com os requisitos necessários para a Segunda Etapa do Processo de Habilitação de Docentes

5. DO RESULTADO PROVISÓRIO DESCLASSIFICADOS EM DISCIPLINAS ISOLADAS

CANDIDATO	DISCIPLINA	MOTIVO
Cristiano Ivano	Sistemas de Informação Penitenciária	plano de aula divergente da disciplina escolhida
Giuliana Iarocheski	Legislação Aplicada ao Sistema Penal	plano de aula divergente da disciplina escolhida
Renata Raposo Rangel	Operação de body scan e análise de imagens	não enviou plano de aula e vídeo
Robson de Farias	Sistema de Informações Penitenciárias	não enviou plano de aula e vídeo
Rodrigo Rodrigues Dias	APH - Atendimento Pré-Hospitalar	não cumpriu o item 7.3
Rudiney Ennes de Oliveira	Legislação Aplicada ao Sistema Penal	não cumpriu o item 7.3
Caroline Bordinski Rodrigues	Vigilância e Custódia de Pessoas Privadas de Liberdade	não enviou plano de aula e vídeo
David Ricardo de Souza	Retenção e Contra Retenção	não enviou plano de aula e vídeo
Dilson David Pereira e Carvalho	Chefia e Liderança	não enviou plano de aula e vídeo
Douglas Alcindo da Roza	Monitoração eletrônica	não enviou plano de aula e vídeo

Marcio da Penha Dias de Oliveira	Chefia e Liderança	não enviou plano de aula e vídeo
Miro Adao Guedes Junior	Vigilância e Custódia de Pessoas Privadas de Liberdade	não enviou plano de aula e vídeo
Odenir Belarmino da Silveira Junior	Comunicação e Relações Interpessoais	não enviou plano de aula e vídeo
Ricardo Cerqueira Dias Junior	Combate veicular – VCQB	não enviou plano de aula e vídeo
Rodrigo Rodrigues Dias	Primeiros Socorros	não cumpriu o item 7.3
Rudiney Ennes de Oliveira	Direitos Humanos	não cumpriu o item 7.3
Sidney Luiz Ribeiro	Combate veicular – VCQB	não cumpriu o item 7.3
Thais Grellmann	Sistema de Controle de Acesso	não enviou plano de aula e vídeo
Wilson Casari Romualdo	Primeira Intervenção	não possui requisito exigido para essa disciplina
Eliane Nancy Vizentini Lopes	Histórico das Prisões e Punições	não enviou plano de aula
Rogério Galgetti	Comunicação e Relações Interpessoais	não enviou plano de aula e vídeo

6. DO RESULTADO PROVISÓRIO DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA DE CURRÍCULO LATTES

Carlos Alberto de Jesus Junior
Dellonesson Vieira Alves
Rodrigo Rodrigues Dias
Ruberson Abranches Queiroz
Sidnei de Souza Geraldino

7. DOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

RECORRENTE	SITUAÇÃO	Protocolo nº
Alan Paes de Castro	Indeferido	22.590.224-0
Antonio Carlos Peixoto	Deferido	22.590.868-0
Aparecido José dos Santos	Não Analisado*	
Cesar Augusto de Souza Pessoa	Parcialmente Deferido	22.590.913-0
Cláudio Xavier	Indeferido	22.590.961-0
Dellonesson Vieira Alves	Indeferido	22.591.084-7
Edison Vander Campos	Deferido	22.591.246-7
Edson Pereira de Souza	Indeferido	22.591.263-7
Ivan Lazzarim Begotti	Indeferido	22.591.286-6
João Miguel Borro Costa	Deferido	22.591.309-9
Jorge Luiz de Almeida Junior	Deferido	22.591.337-4
Luciana Belinski	Indeferido	22.591.804-0
Maurício Fabiano Azevedo	Deferido	22.591.876-7
Nádia Dias Oliveira Gomes	Indeferido	22.591.898-8
Paulo Henrique Tissi Munhoz Duarte	Deferido	22.591.916-0
Reginaldo de Andrade Clemente	Parcialmente Deferido	22.591.939-9
Roberto Giordani	Indeferido	22.591.970-4
Rodrigo Nieri da Costa	Deferido	22.592.002-8
Ruberson Abranches Queiroz	Indeferido	22.592.034-6
Sidnei de Souza Geraldino	Indeferido	22.592.236-5
Suely Vieira Santos	Deferido	22.592.283-7
Wilson José Binotto	Parcialmente Deferido	22.592.305-1

* Recurso não analisado em razão da retirada da inscrição do Processo de Habilitação de Docentes pelo recorrente através da plataforma.

Curitiba, 12 de Agosto de 2024.

Josiane Scremin
Diretoria de Ensino

P O R T A R I A N° 1325-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.608.327-8, resolve,

D E S I G N A R

SERGIO WILLIAN COSTA BECHER, RG 6971325-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na Divisão de Infraestrutura, em substituição a servidora URSULA CORREA MANENTI, RG 13409904-6, Agente de Polícia Judiciária, para a função de Fiscal, dos seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA
456/2024	EDIVANA CARDOSO CELESTINO
457/2024	PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
458/2024	MALHAS TOP TRICOT LTDA

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1327-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de agosto do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposto no artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), resolve,

D I S P E N S A R

GUSTAVO DE PINHO ALVES, RG 12634566-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, de responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS, da mesma Divisão "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Junior".

Curitiba, 15 de agosto de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1328 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de agosto do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R:

GESSICA FEITOSA MORAES ANDRADE, RG 16248181-9, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS, da mesma Divisão, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Junior".

II – D E S I G N A R: para Delegada Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

III – D I S P E N S A R: de Delegada Adjunta da DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1329 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de agosto do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R:

LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA, RG 16248224-6, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS, da mesma Divisão, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Junior".

II – D E S I G N A R: para Delegado Adjunto da DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1330-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo nº 22.367.630-8, resolve,

D E S I G N A R

MOZART ROCHA GONÇALVES, RG 12639238-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 como Delegado Adjunto da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP5 como Delegado Chefe da referida Subdivisão, durante férias do titular FERNANDO AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES AMORIM, RG 14160852-5, Delegado de Polícia de 2ª classe, durante o período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1331-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo n.º 22.202.818-3, resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 960–DPC, de 29/05/2024, que designou "**LUCAS BARBOSA AGUIAR**, RG 10777777-6, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada, durante

férias da titular LUIZA PEREZ MORAES, RG 16637931-8, Delegada de Polícia de 4ª classe, durante o período de 02/09/2024 a 01/10/2024".

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1332-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.202.818-3, resolve,

D E S I G N A R

KAROLINY NEVES MARQUES, RG 16249855-0, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na 52.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PEABIRU, da 16.ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular LUIZA PEREZ MORAES, RG 16637931-8, Delegada de Polícia de 4ª classe, durante o período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1333-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.397.293-4, resolve,

L O T A R

a partir de 01/07/2024, **TATHIANA LAIZ GUZELLA**, RG 14161259-0, DELEGADA DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1334-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 22.593.554-8, resolve,

L O T A R

FERNANDO GONÇALVES SANTOS, RG 5841248-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS, da Divisão de Polícia Metropolitana.
MOTIVO: Decisão Judicial, proferida em 07/08/2024, nos autos nº 0006387-74.2024.8.16.0129, pela 1.ª Vara Criminal de Paranaguá.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

94858/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.610.159-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e

elementos da solicitação apresentados à fls. 13;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 15 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94667/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.600.266-9

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** em favor do **Sd BM Pedro Henrique Castelhão Silva**, inscrito no CPF XXX.424.869-XX;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

95058/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.826.664-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação no 977/2024 – PRC/PGE (fls. 354/390), no Despacho da Divisão de Compras do Departamento de Polícia Penal (fls. 476) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 593) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições (diets especiais) transportadas, para atender a demanda do Complexo Médico Penal – CMP e Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, por um período de 12 (doze) meses, no valor global máximo estimado de **R\$5.736.365,55 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme nova Minuta do Edital (fls. 488/592);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

94878/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.136.209-8

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1753/2024-AT/SESP, no Decreto Estadual nº 6.544/2012, no Decreto Estadual nº 7.264/13 e na Resolução SEAP nº 10.796/2013 a despesa decorrente de Parcela Transitória de Ensino, em favor do instrutor Cap. RR ALMIR ALVES DE JESUS, inscrito no CPF nº XXX.854.069-XX, referente às aulas de Geografia ministradas no Colégio da Polícia Militar do Paraná, durante os meses de fevereiro, março e abril de 2024, no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), com o consequente pagamento no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) a título de obrigações patronais de serviços de pessoa física, totalizando o valor global da despesa em R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais);

II. A análise quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, para apuração de eventual responsabilidade funcional, será realizada após o pagamento da indenização em tela;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 19 de agosto de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

94894/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.462.797-1**

I. **Autorizo**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 154 a 156 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nos termos da Informação nº. 1072/2024-PRC/AUT/PGE (fls. 203/210) e no Despacho do Setor de Contratos e Convênios desta SESP (fls. 231), a contratação direta, mediante inexibilidade – entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA.**, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, sediada no município de São José dos Pinhais/PR, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso incompany "licitações e contratações diretas internacionais", para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública – SESP, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, no valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme minuta do contrato acostada às fls. 219/230.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de Agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94662/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.000.622-0**

I. **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 92064/2024, o qual teve por objeto a contratação de a contratação de insumos para impressora de crachá, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

- Item 01: Ganhador SPK CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ 37.901.070/0001-20, com proposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Item 02: Ganhador BISON LTDA - CNPJ 39.779.238/0001-00, com proposta no valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).
- Item 03: Ganhador PRO INK SUPRIMENTOS E MÁQUINAS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 06.797.803/0001-03, com proposta no valor de R\$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais).
- O valor total da aquisição do lote foi de R\$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais).

II. **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação das empresas adjudicatárias, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos

termos da legislação em vigor;

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Diretor-Geral da SESP.

94839/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.247.345-6**

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **707/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Piên, para os **LOTES 01, e 10**, a empresa **LBSX Comercio de Produtos Alimenticios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **04.252.693/0001-60**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 15.905,20 (quinze mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos)**.

II – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **707/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Piên, para os **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, a empresa **Papelaria São Bento Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **07.634.816/0001-16**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 54.014,85 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**.

III – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **707/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Piên, para os **LOTES 01, e 10**, a empresa **LBSX Comercio de Produtos Alimenticios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **04.252.693/0001-60**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 15.905,20 (quinze mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos)**.

IV – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **707/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Piên, para os **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, a empresa **Papelaria São Bento Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **07.634.816/0001-16**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 54.014,85 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**.

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

94855/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.989.124-5**

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **459/2024**, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do município de São José dos Pinhais, conforme descrição abaixo:

Lotes 01, 02, 03, 08 e 12: A empresa **IGUAÇU - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.624.217/0001-78, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 194.733,70 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**.

Lote 4: A empresa **JOÃO VERGILIO MRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 77.960.730/0001-69, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 57.398,12 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.

Lote 5: A empresa **KROMO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.946.436/0001-03, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 19.270,85 (dezenove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

Lotes 6, 7, 9 e 10: A empresa **LÍDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA**

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.581.505/0001-13, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 131.501,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e um reais)**.

Lote 11: A empresa LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.693/0001-60, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 20.017,95 (vinte mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)**.

Lote 13: A empresa KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.108.812/0001-50, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 26.706,60 (vinte e seis mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos)**.

Valor global da licitação: **R\$ 449.628,22 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou as empresas vencedoras (**fls. 2410/2412 mov. 511**), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **459/2024**, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de São José dos Pinhais/PR, conforme descrição abaixo:

Lotes 01, 02, 03, 08 e 12: A empresa IGUAÇU -COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.624.217/0001-78, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 194.733,70 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**.

Lote 4: A empresa JOÃO VERGILIO MRUZ, inscrita no CNPJ sob nº 77.960.730/0001-69, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 57.398,12 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.

Lote 5: A empresa KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.946.436/0001-03, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 19.270,85 (dezenove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

Lotes 6, 7, 9 e 10: A empresa LÍDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.581.505/0001-13, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 131.501,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e um reais)**.

Lote 11: A empresa LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.693/0001-60, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 20.017,95 (vinte mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)**.

Lote 13: A empresa KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.108.812/0001-50, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 26.706,60 (vinte e seis mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos)**.

Valor global da licitação: **R\$ 449.628,22 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

95132/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 685 – DRH, 14 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.429.599-7,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 539 – DRH, de 03 de julho de 2024. Onde se lê: por 30 (trinta) dias, a partir da presente data. Leia-se: por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

93425/2024

PORTARIA Nº 226/2024-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pela Portaria nº. 625, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.712, de 30/07/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **JANAÍNA MONTENEGRO**, CPF: **XXX.937.759-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Cadeia Pública de Goioerê/PR e **DENYS RODRIGO CARNEIRO**, CPF: **XXX.729.924-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Goioerê/PR, para que, **no protocolo nº 22.522.724-1** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.357.359-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

ELIETY NEVES PEREIRA DE MEDINA
Corregedora – Geral da Polícia Penal.

94467/2024

PORTARIA Nº 233/2024-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pela Portaria nº. 625, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.712, de 30/07/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR Portaria nº 215/2024, publicada na Edição do DIOE nº 11711, do dia 29/07/2024.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JANAÍNA MONTENEGRO**, CPF: **XXX.937.759-XX/PR**, ocupante do cargo de Policial Penal e **DENYS RODRIGO CARNEIRO**, CPF: **XXX.729.929-XX/PR**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Cadeia Pública de Goioerê/PR, para que, **no protocolo nº 22.493.138-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro,

constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.399.872-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 4º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Agosto de 2024.

ELIETY NEVES PEREIRA DE MEDINA
Corregedora – Geral da Polícia Penal

94471/2024

PORTARIA Nº 250/2024-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pela Portaria nº. 625, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.712, de 30/07/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ANTONIO MARCOS MARINS BRITO, CPF: XXX.796.399-XX/PR**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **JULIANA ALINE DA LUZ CAVAGNARI, CPF: XXX.081.989-XX/PR**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/PR, para que, no **protocolo nº 22.620.107-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.386.497-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

ELIETY NEVES PEREIRA DE MEDINA
Corregedora – Geral da Polícia Penal

94639/2024

PORTARIA Nº 251/2024-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pela Portaria nº. 625, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.712, de 30/07/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **BRUNO AUGUSTO DA CUNHA SOBIESKI, CPF: XXX.265.288-XX/PR**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Ponta Grossa/PR e **SÉRGIO ROBERTO NEGRÃO, CPF: XXX.759.008-XX/PR**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/PR, para que, no **protocolo nº 22.620.326-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.390.136-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

ELIETY NEVES PEREIRA DE MEDINA
Corregedora – Geral da Polícia Penal

94659/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 732/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.885.266-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 582/2024-NFS/SETR (mov. 124), e na Informação Técnica nº 589/2024-AT/SETR (mov. 126), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 038/2022, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Florestópolis, referente ao período de 08/06/2024 a 07/07/2024, em benefício à de **CLAUDEMIR LOPES DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº *****.775.429-**, no valor total de R\$ 1.211,99 (um mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

94703/2024

DESPACHO Nº 733/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.885.601-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art.

37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 579/2024-NFS/SETR (mov. 126), e na Informação Técnica nº 588/2024-AT/SETR (mov. 129), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 029/2021, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu, referente ao período de 06/07/2024 a 05/08/2024, em benefício à de MADEIREIRA TAROBA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 75.639.435/0001-80, no valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, com exceção do que se refere à regularidade fiscal municipal junto ao município de Foz do Iguaçu (mov. 98), com fulcro na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, considerando que houve a utilização do imóvel.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

94731/2024

DESPACHO Nº 734/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.892.255-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 578/2024-NFS/SETR (mov. 147), e na Informação Técnica nº 587/2024-AT/SETR (mov. 150), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.599.733-0, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava, referente ao período de 06/07/2024 a 05/08/2024, em benefício à de MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 75.643.148/0001-43, no valor total de R\$ R\$ 6.807,06 (seis mil, oitocentos e sete reais e seis centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

94747/2024

RESOLUÇÃO N.º 054/2024 – SETR

(Protocolo nº 22.586.304-0)

Institui a política de privacidade de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Privacidade de Dados Pessoais – PPD no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, conforme anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

ANEXO DA RESOLUÇÃO SETR Nº 054/2024

CAPÍTULO I DO OBJETO DA POLÍTICA

SEÇÃO I DO ESCOPO

Art. 1º A Política de Proteção de Dados (PPD) estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades para o tratamento de dados pessoais, tanto físicos, quanto digitais, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR e seus destinatários, visando garantir a conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 que dispõe da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e com o Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

Parágrafo único. As disposições desta Política se aplicam a todos os dados detidos, utilizados ou transmitidos pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, ou em seu nome, seja em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, incluindo sistemas de computador e dispositivos portáteis.

Art. 2º Esta Política é aplicável a:

- I - servidores da SETR;
- II - outros servidores públicos estaduais que acessem dados administrados pela SETR;
- III - estagiários da SETR;
- IV - fornecedores da SETR;
- V - terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas com a SETR; e
- VI - titulares de dados pessoais tratados pela SETR.

SEÇÃO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A aplicação desta Política será pautada pela boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD, incluindo: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

SEÇÃO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Os termos, expressões e definições utilizados nesta Política serão aqueles definidos no art. 5º da LGPD e no Decreto Estadual nº 6.474/2020, incluindo: dado pessoal, dado pessoal sensível, dado anonimizado, banco de dados, titular, controlador, operador, encarregado, tratamento, agentes de tratamento, anonimização, consentimento, bloqueio, eliminação, transferência internacional de dados, uso compartilhado de dados, relatório de impacto, órgão de pesquisa e autoridade nacional.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA/SETR

SEÇÃO I DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pela SETR é regido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, “LGPD”), pelo Decreto Estadual nº 6.474, de 2020, e pela legislação pertinente, incluindo as leis de regência do habeas data, liberdade de acesso à informação, internet, e direitos de privacidade e intimidade.

Parágrafo Único. Deverão ser observadas as normas técnicas geralmente aceitas (como a NBR ABNT ISO/IEC 29100), políticas públicas (como dados abertos e inclusão digital), e boas práticas de governança de dados e segurança da informação.

SEÇÃO II DAS BASES PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pela SETR é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único. As competências e finalidades que respaldam o tratamento de dados pessoais pela SETR são as previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, no Decreto Estadual nº 4.230 de 29 de novembro de 2023, e em outras leis nacionais e estaduais que disciplinam as relações entre este órgão, servidores públicos, estagiários, fornecedores e terceiros.

SEÇÃO III DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 7º O tratamento de dados pessoais no âmbito da SETR deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular, informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.

Parágrafo único. O consentimento do titular será dispensado para o atendimento das finalidades previstas no caput, conforme disposto no inciso II do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 8º As informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme o § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

Art. 9º Os dados pessoais tratados pela SETR devem ser:

- I - protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;
- II - mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de

impropriedade, ou quando coletado mediante consentimento do titular, pela solicitação de remoção;

III - compartilhados apenas para o exercício das competências e atribuições legais, ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis, conforme disposto no Decreto Estadual nº 6.474, de 2020;

IV - eliminados quando não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade, ou pelo encerramento do seu prazo de retenção.

Art. 10. Só poderão ter acesso aos dados pessoais servidores, terceirizados e estagiários com vínculo regular com a SETR, que tenham subscrito termo de compromisso e confidencialidade, respeitadas suas atribuições legais e regulamentares, e a finalidade para a qual o dado foi colhido.

Art. 11. Servidores, terceirizados e estagiários devem utilizar apenas recursos, plataformas e aplicações disponibilizadas ou autorizadas pela SETR, a fim de evitar que os dados sejam transferidos sem autorização para aplicações ou bancos de dados de terceiros.

Art. 12. Excepcionalmente, poderão ter acesso aos dados pessoais controlados pela SETR:

- I - fornecedores e prestadores de serviços que auxiliam a SETR no desenvolvimento de suas atividades, incluindo serviços de manutenção de hardware e software, suporte a ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), serviços administrativos diversos, entre outros;
- II - autoridades de fiscalização e investigação;
- III - autoridades judiciais.

Parágrafo único. Os fornecedores, terceirizados e prestadores de serviços que, excepcionalmente, tenham acesso aos dados pessoais controlados pela SETR, não poderão usar os dados pessoais para qualquer outra finalidade, devendo agir em conformidade com a LGPD, o Decreto Estadual nº 6.474, de 2020, esta política e demais normas complementares sobre dados pessoais que venham a ser editadas.

SEÇÃO IV DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Art. 13. O tratamento de dados pessoais sensíveis pela SETR poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- II - sem consentimento do titular, quando for indispensável para:
 - a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados;
 - b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas pela administração pública, previstas em leis ou regulamentos;
 - c) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - d) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
 - e) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, em processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, exceto se prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. Nos casos das alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo, será dada publicidade à dispensa de consentimento, conforme inc. I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

SEÇÃO V DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 14. A SETR garante que o titular de dados pessoais usufrua dos direitos assegurados pelos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, aos quais esta Política se reporta por remissão.

Art. 15. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal serão atendidas conforme os artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

SEÇÃO VI

DOS DEVERES PARA USO ADEQUADO DE DADOS PESSOAIS

Art. 16. São deveres dos servidores, estagiários, demais agentes de tratamento de dados e de terceiros:

I - não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos na SETR para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes, de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da Instituição;

II - obter a autorização necessária para o tratamento de dados e subscrever termo de compromisso e confidencialidade, que demonstre a sua cientificação e comprometimento para a realização da operação de tratamento de dados, em conformidade com esta política e com os demais parâmetros legais e regulamentares aplicáveis;

III - cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança de informações publicadas pela Instituição (Política de Segurança da Informação, Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, orientações de gestão de senhas, dentre outras).

Art. 17. Todos os destinatários desta política têm o dever de contatar o encarregado de dados, quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:

I - operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;

II - operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do agente de tratamento;

III - operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com a política de segurança da informação da SETR;

IV - eliminação ou destruição não autorizada pela SETR de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Instituição ou por ela utilizadas;

V - qualquer outra violação desta Política ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

SEÇÃO VII

DAS RELAÇÕES COM TERCEIROS

Art. 18. Os contratos, termos, convênios e congêneres com terceiros que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais pela SETR devem incluir cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações.

Art. 19. A SETR pode requisitar informações sobre os dados pessoais confiados a seus fornecedores, especialmente em serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 20. Os fornecedores que tratam dados pessoais serão considerados operadores e devem aderir a esta política, além de cumprir obrigações legais e contratuais, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - assinar contratos ou termos de compromisso com cláusulas de proteção de dados pessoais;

II - apresentar garantias de medidas de segurança adequadas para proteção dos dados;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir as diretrizes da SETR;

V - garantir que o acesso aos dados seja restrito a pessoal autorizado, comprometido com a confidencialidade;

VI - permitir a realização de auditorias e fornecer informações para demonstrar conformidade;

VII - auxiliar a SETR no cumprimento de obrigações perante titulares de dados ou autoridades competentes;

VIII - comunicar imediatamente à SETR sobre riscos ou incidentes de segurança, que possam acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais;

IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver à SETR, todos os dados pessoais e suas cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção do vínculo legal ou contratual.

SEÇÃO VIII

DOS PRAZOS DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 21. Dados pessoais serão conservados pelo tempo necessário para atingir a finalidade para a qual foram coletados.

Art. 22. Dados em documentos físicos seguirão a tabela de temporalidade conforme o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná e as atividades finalísticas da SETR.

Art. 23. Nas hipóteses em que o tratamento de dados for efetivado com base em um pedido de consentimento, os dados serão mantidos de acordo com as condições nele especificadas.

Art. 24. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos à dívida ativa e à área fiscal deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 25. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos a processos judiciais deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pelo Poder Judiciário.

SEÇÃO IX

DO USO E TRÂNSITO DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Art. 26. Os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem dentro da sede da SETR deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso, como salas, armários ou gavetas protegidas por chave ou outros meios.

Art. 27. É vedada a circulação de documentos físicos no interior da SETR para finalidade estranha às atribuições constitucionais, legais e regulamentares deste órgão.

SEÇÃO X

DO USO DE MÍDIAS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E APLICATIVOS

Art. 28. O uso de mídias ou dispositivos móveis por servidores e estagiários para armazenamento de documentos ou arquivos com dados pessoais deverá ser acompanhado das medidas de segurança previstas em norma complementar específica, devendo-se evitar, quando possível, a utilização deste meio.

Art. 29. Com o objetivo de afastar qualquer risco de vazamento de dados no processo de descarte de mídias ou recursos de armazenamento, todos os dados armazenados deverão ser prévia e plenamente eliminados.

Art. 30. Recursos de tecnologia da SETR para o exercício de atividades profissionais, como e-mail corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público.

Parágrafo único. Qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de exclusiva responsabilidade do usuário.

SEÇÃO XI

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 31. É permitido o compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades do Estado, desde que atenda a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DE TRATAMENTO

SEÇÃO I

DO CONTROLADOR

Art. 32. Será considerado como controlador de dados dos órgãos da Administração Pública direta, a SETR.

Art. 33. A SETR, no cumprimento das atribuições de controlador, e sem prejuízos das competências definidas na LGPD, deverá:

- I - indicar um encarregado conforme o art. 41 da LGPD, através de ato próprio;
 - II - dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD;
 - III - atender às solicitações da Ouvidoria, buscando cessar violações à LGPD ou apresentar justificativas pertinentes;
 - IV - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para sua elaboração, em conformidade com o art. 32 da LGPD e os arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020;
 - V - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - VI - orientar os operadores sobre o tratamento de dados sob sua responsabilidade por meio de termos de uso, manuais e treinamentos.
- Art. 34. Em caso de violação de segurança, que cause destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, o controlador deve seguir as medidas do artigo 48 da LGPD e artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

SEÇÃO II

DO OPERADOR

Art. 35. Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

Art. 36. O operador deverá realizar o tratamento segundo esta política e as demais instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 37. O operador deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 38. O operador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único. As medidas de segurança devem ser observadas desde a concepção do produto ou serviço até a sua execução.

Art. 39. O operador, ou qualquer outra pessoa envolvida no tratamento de dados, deve garantir a segurança da informação em relação aos dados pessoais, mesmo após o término do tratamento.

SEÇÃO III

DO ENCARREGADO

Art. 40. O encarregado é a pessoa indicada pelo Secretário de Estado para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a

ANPD.

Parágrafo único. O encarregado deve ser designado com base em qualidades profissionais, conhecimento das leis e práticas em matéria de proteção de dados, e capacidade de cumprir as tarefas previstas no §2º do artigo 41 da LGPD e no artigo 9º do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

Art. 41. O encarregado é responsável por:

- I - auxiliar o órgão a adaptar seus processos conforme a LGPD, incluindo a responsabilidade de orientar e aplicar boas práticas e governança;
- II - trabalhar de forma integrada com o controlador e operador, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático de suas atividades;
- III - estar facilmente acessível quando necessária a sua intervenção;
- IV - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos em até 10 dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, e adotar providências;
- V - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- VI - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- VII - auxiliar o Secretário de Estado a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;
- VIII - receber comunicações e cumprir normas complementares da ANPD;
- IX - informar a ANPD e aos titulares dos dados eventuais incidentes de privacidade, observadas as Políticas Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 42. Deverão ser divulgados no Portal da Transparência do Estado e no sítio eletrônico da SETR, informações do encarregado com os seguintes dados:

- I - nome e cargo do encarregado indicado pelo secretário;
- II - localização;
- III - horário de Atendimento;
- IV - telefone e e-mail específico para orientação e esclarecimento de dúvidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 43. Para alinhar os processos e procedimentos da SETR à legislação de proteção de dados pessoais, devem ser seguidas as seguintes diretrizes:

- I - levantamento dos dados pessoais tratados na SETR;
- II - mapeamento dos fluxos de dados pessoais na SETR;
- III - verificação da conformidade do tratamento de dados com a legislação de proteção de dados pessoais;
- IV - definição e publicação de um programa de gerenciamento de riscos do tratamento de dados pessoais;
- V - revisão e atualização das políticas e dos programas de segurança da informação;
- VI - definição de procedimentos e processos que garantam a disponibilidade, integridade, autenticidade e confidencialidade dos dados pessoais durante seu ciclo de vida;
- VII - revisão e adequação à legislação de proteção de dados pessoais dos contratos firmados no âmbito da SETR.

SEÇÃO II

DA COMPLEMENTAÇÃO, REVISÃO E VIGÊNCIA

Art. 44. A presente Política deve ser lida em conjunto com as obrigações

previstas nos seguintes documentos, que tratam de informações em geral e complementam a política quando aplicável:

I - termo de confidencialidade dos usuários e outros documentos comparáveis, que dispõem sobre obrigações de confidencialidade em relação às informações mantidas pelo órgão;

II - políticas e normas de procedimentos de segurança da informação, bem como termos e condições de uso e responsabilidade que tratem sobre confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações da SETR.

Art. 45. A presente Política de Privacidade pode ser atualizada ou modificada a qualquer momento para atingir suas finalidades, bem como para se manter em conformidade com a legislação ou normas regulamentadoras.

94481/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia Edital n. 61/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

11ª DRR - Umuarama

Código de Controle da NADP: **24.0008562-0**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
350.447.309-63	VERA SIMAO DA SILVA

11ª DRR - Umuarama

Código de Controle da NADP: **24.0008578-6**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
350.447.309-63	VERA SIMAO DA SILVA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 19 de Agosto de 2024

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

94954/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração Edital n. 60/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005051-8**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
755.595.289-00	NEUDES IAGLA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005053-4**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
040.574.289-41	EDILSON NOVASSAT

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005037-2**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
007.027.339-11	JOSE JONIVAL LEAL

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8004894-7**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
606.431.379-04	NELVIR DE JESUS GADENS

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 19 de Agosto de 2024

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

94938/2024

PORTARIA REPR Nº 179/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº

21.235.261-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 30.09.2024 a 18.10.2024	TANIA CELI APARECIDA CAPIOTTO RG nº 6.945.366-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia Regional da Receita de Jacarezinho – 6ª DRR , em substituição ao titular Célio Ricardo Mainardes, RG nº 4.221.021-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D” , por motivo de férias.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

92737/2024

PORTARIA REPR Nº 183/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.300.691-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 11.11.2024 a	ANTONIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR RG nº	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do Sector de Conta Corrente Fiscal – SCCF , da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, em substituição a titular Izabela Ruthes, RG nº

23.11.2024	3.350.977-4 AF-I	9.745.585-6, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.
------------	---------------------	--

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

94973/2024

PORTARIA REPR Nº 182/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.563.819-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 14.10.2024 a 28.10.2024	ROGERIO DE AZEVEDO PALMA RG nº 3.891.389-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Londrina , da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR, em substituição ao titular Edvaldo Gomes Carneiro, RG nº 4.103.542-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo “H” , por motivo de férias.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

92994/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁNOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 16/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 21522407-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0222/2024	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 004716599-59	AURA CAVALCANTI PORTES ROCHA	
Protocolo: 21522407-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0221/2024	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 018588389-32	WALTER GLINSKI ZAKRZEWSKI	
Protocolo: 21522407-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0218/2024	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 021636999-19	SONIA DAS GRAÇAS SILVA MELO	
Protocolo: 21522407-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0229/2024	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 029019719-89	ELIET PADILHA	
Protocolo: 21522407-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0228/2024	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 041951239-09	CLAYTON SCHWAIDAK	
Protocolo: 21522407-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0210/2024	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 067887929-09	ADRIANO NOWAK BLACZYK	
Protocolo: 21522407-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0216/2024	5ª DRR - GUARAPUAVA	

CPF: 069534109-06 MARIANO OLIVA JUNIOR

Protocolo: 21522407-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0207/2024 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 072391239-44 CARINE MARIA JOSE BACIL

Protocolo: 21522407-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0204/2024 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 073167199-66 FERNANDO VIEIRA

Protocolo: 21522407-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0215/2024 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 074785089-52 RENAN RICARDO BECH

Protocolo: 21522407-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0208/2024 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 084199689-00 ROBSON IANCOSKI

Protocolo: 21522407-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0206/2024 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 104489679-52 ALAN SANTOS DA SILVA

Protocolo: 21522407-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0212/2024 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 807566039-00 ERVINO KOSINSKI ROCZAK

Protocolo: 21522407-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0223/2024 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 944142389-00 GERALDO MARCINIAR

Protocolo: 21522407-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0203/2024 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 975671599-53 ELIZETE LAYNES

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 19 de agosto de 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da Receita Estadual do Paraná

95005/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00033/2024**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A.CATADORES DE MAT.REC.CIDADE NORTE FRANCISCO BELTRAO - 26318664/0001-97 - 03606726-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00128366 - 21.110,84 -
ABAMSP (ABPAP - ASSOC. BRAS. DE PENSIONISTAS) - 00100451/0001-09 - 03606741-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 014255/19 - 5.802,12 - 03606759-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 018054/19 - 6.382,34 - 03606778-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 012724/19 - 5.682,04 - 03606784-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 018100/19 - 5.802,12 - 03606786-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 014498/19 - 6.914,19 - 03606790-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 012097/19 - 6.313,37 - **ADAIR MIGLIOLI - 662926389-87** - 03606789-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00089628 - 3.016,64 - **ADALBERTO BOFF CARDOSO - 152588239-20** - 03606804-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00059722 - 1.808.276,70 - **ALAN PATRICK GHELLER CECCHIN - 850157922-04** - 03606767-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00141136 - 2.814,77 - **ALCEU DELAY - 185122089-53** - 03606735-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00116946 - 7.827,00 - **ALESON JOSE GUTERVIL - 087988359-63** - 03606855-8 - ICMS - EAPAF 80045131 - 1.404,48 - **ALESSANDRA ALVES DE LIMA - 19700635/0001-20** - 03606817-5 - CONTRATOS - PROTOCOLO 20.927.336-5 - 7.855,00 - **ALEX SANDRO MOTA DA SILVA - 072480049-28** - 03606746-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00141137 - 2.814,77 - **ALTECO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90968917-14** - 03606819-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 75.691,31 - 03606820-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 72.597,09 - **ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 004975229-42** - 03606874-4 - ICMS - PAF 6643074-0 - 3.462,22 - **ARI DE OLIVEIRA SOARES - 433319209-91** - 03606807-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00087908 - 19.769,40 - **AUTO POSTO OLARIA LTDA - 18880711/0001-63** - 03606833-7 - ICMS - EAPAF 80046740 - 448.036,93 - **BANCO BMG SA - 61186680/0001-74** - 03606794-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 017958/19 - 3.008,51 - **BRUNO GUSTAVO ANDRADE OLIVEIRA DA SILVA - 091482249-79** - 03606783-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00135165 - 1.298,24 - **BUENA ONDA ALIMENTOS SAUDAVEIS - LTDA - 30611971/0001-39** - 03606831-0 - ICMS - EAPAF 80046928 - 50.481,57 - 03606832-9 - ICMS - EAPAF 80046910 - 470.133,10 - **CARLOS PADILHA DOLDE - 008126599-96** - 03606825-6 - INDENIZACAO - PROTOCOLO 22.129.604-4 - 2.255,90 - **CARLOS ROBERTO MENDES - 488651689-00** - 03606808-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00126533 - 8.157,53 - **CATARINA DE SOUZA - 574232889-34** - 03606779-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24042 - 1.376,70 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90848391-05** - 03606844-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.039,29 - 03606845-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.169,46 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90921986-82** - 03606846-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.653,16 - 03606847-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.033,56 - **CERAMICA SCHEMMER LTDA - 00499842/0001-30** - 03606798-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00057669 - 1.578,75 - **CLEBER GOMES DE CAMPOS - 021990479-03** - 03606749-7 - IAP -

AUTO INFRACAO 00113231 - 4.254,38 - CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTD - 76882612/0001-17 - 03606777-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 013357/19 - 7.822,12 - CREGINALDO CAMARA DE ARAUJO - 389614589-49 - 03606755-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00132347 - 16.066,71 - 03606756-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00132340 - 57.381,14 - CRISTIANO MIGUEL - 052605849-88 - 03606813-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00118699 - 8.005,88 - CSPA SOLUCOES EM TRANSPORTE LTDA - 90613772-01 - 03606843-4 - ICMS - PAF 6629969-4 - 911.570,17 - DANIEL CAMPOS GIOSA - 086043449-42 - 03606796-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92700 - 2.065,05 - E.C. PADILHA & CIA LTDA - EPP - 90405481-03 - 03606861-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 16.199,43 - EDIMILSTON ANTONIO DATO SANT ANNA - 585431047-34 - 03606752-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90002514 - 52.492,59 - ELEANRO PADILHA - 068845789-47 - 03606766-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00128757 - 8.293,82 - ELECIR CARLOS FIORENTIM - 557276899-53 - 03606792-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00045230 - 1.894,50 - 03606799-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00045231 - 473,62 - ELIAS ALEXANDRE DOS SANJOS JUNIOR - 670408619-68 - 03606734-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00088261 - 1.263.659,74 - ELIZABETH REGINA LEBBINK BALDRATI - 010352558-04 - 03606733-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00104400 - 104.166,41 - ESPOLIO DE ROMALINA RODRIGUES DO NASCIMENTO - 118868709-34 - 03606858-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 22.609.665-5 - 25.157,84 - EUCLIDES FAVORETO - 500917609-25 - 03606731-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52859 - 1.115,22 - EVANDRO BALSINI BERNARDELLI DE GODOY - 050758809-67 - 03606854-0 - ICMS - EPPAF 80045964 - 7.789,02 - EVERSON WESCHENFELDER - 061053329-04 - 03606818-3 - PROCON - PROTOCOLO 22.555.318-1 - 2.892,94 - EZEQUIEL BATISTA DA SILVA - 022547929-03 - 03606810-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00040614 - 1.578,75 - GILBERTO CORREA - 068042949-20 - 03606868-0 - ICMS - PAF 6642972-5 - 563,97 - GILBERTO MARTIGNONI - 467817570-91 - 03606747-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92593 - 51.213,32 - GUSTAVO JOSE FERRARI - 129050909-36 - 03606812-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24993 - 1.376,70 - HELCIO DE JESUS MILANI - 810703309-49 - 03606816-7 - ICMS - EPPAF 80046146 - 505.054,75 - I.B.A.C. INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES - 61472205/0001-64 - 03606775-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 011357/19 - 2.820,48 - INEZ MARCHINSKI MATTE - 610920029-87 - 03606738-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00136478 - 12.114,27 - INGRID VALDES PINTO - 153893911-87 - 03606768-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00119828 - 15.219,74 - JEAN CARLOS NASCIMENTO - 108428449-96 - 03606781-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00122817 - 6.994,76 - JEFFERSON MAEHLER - 076393189-63 - 03606769-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 83066 - 9.086,23 - JEFFERSON MARCOS KIRST - 749077869-72 - 03606867-1 - ICMS - PAF 6642885-0 - 8.439,36 - JESSICA JEANE PADILHA VOLESKY - 088835289-13 - 03606821-3 - JUSTICA - PROTOCOLO 22.584.795-9 - 165,39 - JOANA SOARES DE CASTRO - 021160709-61 - 03606869-8 - ICMS - PAF 6642988-1 - 1.409,92 - JOAO BATISTA VENTURA DE OLIVEIRA - 235970979-87 - 03606795-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00123321 - 14.402,60 - JOAO CARLOS - 022722909-65 - 03606875-2 - ICMS - PAF 6641489-2 - 11.033,35 - JOCIMARA FERNANDES GUIMARÃES - 048194129-06 - 03606826-4 - JUSTICA - PROTOCOLO 22.518.090-3 - 1.035,30 - JOEL MARCOS GROSS - 020773199-33 - 03606814-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135928 - 7.585,02 - JOSE GAVLIK - 333272709-53 - 03606872-8 - ICMS - PAF 6643068-5 - 1.142,14 - JOSE RAMOS - 223020349-53 - 03606737-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00113951 - 8.534,70 - 03606803-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00113953 - 8.461,76 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS - 206461359-53 - 03606782-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00127391 - 1.379,66 - JOSE SCHIMLOSKI BORODIAK - 215448089-68 - 03606770-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00091679 - 7.001,11 - JOSELAINE NUNES BARUFO - 084414399-58 - 03606776-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00139535 - 5.949,85 - JOSIAS LEMES DE SOUSA - 066925869-50 - 03606822-1 - JUSTICA - PROTOCOLO 22.292.361-1 - 1.322,11 - JULIANO CASATI APARECIDO - 630797809-06 - 03606762-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00077755 - 1.107,37 - JULIO CEZAR PONCE - 122340969-44 - 03606811-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00138738 - 1.486,55 - LAERCIO BORGES DOS REIS - 118908439-20 - 03606841-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 22.491.039-8 - 123.483,98 - LAERCIO DE LIMA - 054837899-11 - 03606728-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00136784 - 7.561,05 - LEONARDO MARCONDES ROCHA - 047159579-90 - 03606748-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79916 - 1.369,05 - LEONEL DE ALMEIDA - 748901079-91 - 03606787-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00070695 - 2.121,00 - LUCAS AUGUSTO MARTINS - 090938219-03 - 03606805-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00119802 - 8.037,32 - LUIZ CARLOS PANGRACIO - 404620809-00 - 03606761-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00095983 - 465.548,16 - MADEIREIRA EXPOENTE LTDA - 90791754-10 - 03606827-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 8.695,14 - 03606828-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 5.640,44 - 03606829-9 - ICMS - GIA 12/2023 - 6.344,49 - 03606830-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.943,62 - MAICON DA SILVA SANTOS - 089320539-79 - 03606809-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00135189 - 1.525,79 - MANOEL F. R. MORAES FILHO - 319170469-87 - 03606863-9 - ICMS - PAF 6642513-4 - 1.399,61 - MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA - 034206789-32 - 03606760-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52840 - 2.788,05 - MARCIO ANDRE ZANCANARO - 004417569-80 - 03606788-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31606 - 1.394,02 - MARIO FERMIANO DOS SANTOS - 213594749-00 - 03606853-1 - ICMS - EPPAF 80045123 - 1.404,48 - MARLENE SANTANA - 527143309-91 - 03606774-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00040495 - 1.052,50 - MAXUEL MOREIRA DA SILVA - 703024649-72 - 03606800-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00046501 - 526,25 - MAYCON JEAN ZACARIAS DASILVA - 079598109-07 - 03606742-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45882 - 1.652,04 - METAIS LONGHI LTDA - 05929886/0001-76 - 03606744-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00066632 - 9.463,83 - 03606751-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00066544 - 10.984,91 - MICROSENS S/A - 78126950/0003-16 - 03606801-9 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0119340-90.2022 - 719.018,25 - MILANI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07445580/0001-70 - 03606816-7 - ICMS - EPPAF 80046146 - 505.054,75 - MILTON LUCIANO SABINI PINTO - 346250629-34 - 03606802-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42012 - 2.065,05 - NEVA MALANOWSKI - 569202539-68 - 03606763-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00116295 - 6.214,27 - 03606771-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00116294 - 43.499,95 - NILSON APARECIDO FERRAZ DA SILVA - 127049308-64 - 03606740-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00127897 - 2.138,18 - 03606815-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00129260 - 5.962,65 - NOVA FATIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT - 11881494/0001-87 - 03606793-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00127380 - 2.779,27 - ODAIR POMIM - 003920069-87 - 03606739-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00128099 - 7.923,51 - ORLANDO BETTIN - 509018939-00 - 03606791-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122816 - 14.064,39 - ORLANDO SILVA - 088501789-72 - 03606852-3 - ICMS - EPPAF 80045158 - 4.213,46 - OSMAR LOFFI - 764541269-00 - 03606870-1 - ICMS - PAF 6642999-7 - 563,97 - OSNI TIMM - 607100989-87 - 03606730-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00135450 - 754,79 - PAULO SERGIO RIBAS CALDAS - 956713829-04 - 03606873-6 - ICMS - PAF 6643071-5 - 2.239,08 - PEDRO DE SIQUEIRA CAMPOS - 306600099-00 - 03606750-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90006409 - 1.530,58 - REINALDO JOSE BELOTTI VARGAS - 471680567-00 - 03606736-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90002513 - 52.492,59 - ROBERTO CAMPOS DA SILVA - 009299699-01 - 03606764-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 20819 - 3.441,75 - RODRIGO HEBERTY TAQUES - 045464089-78 - 03606823-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 22.573.524-7 - 35.605,04 - RODRIGO JOSE JULIANO - 062210319-90 - 03606848-5 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 21.870.468-9 - 2.267,75 - RODRIGO NODARI - 08157477/0001-97 - 03606797-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00116731 - 6.782,92 - RODRIGO NODARI - 08157477/0002-78 - 03606725-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00116730 - 7.318,02 - RONALDO CARLOS DOMINGUES - 030374519-39 - 03606743-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 56854 - 3.717,09 - ROSANE B. DA SILVA JOCOSKI - 063471159-80 - 03606864-7 - ICMS - PAF 6642863-0 - 1.125,24 - S DIAS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 36104684/0001-19 - 03606862-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 226121978 - 21.393,04 - SANDRO ROBERTO MARTINELLO - 034535499-02 - 03606723-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28102 - 1.652,04 - SANDRO ROJANSKI SOARES SALDANHA - 065960149-40 - 03606729-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00124390 - 7.561,05 - SEBASTIANA DOS SANTOS BORGES - 027627679-54 - 03606865-5 - ICMS - PAF 6642864-8 - 2.813,12 - SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA - 925122839-68 - 03606757-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00141082 - 14.777,58 - SERGIO ANTONIO MENO - 677312959-15 - 03606806-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00080381 - 6.856,00 - SILVA E SOUZA LTDA - 21025617/0001-31 - 03606835-3 - ICMS - EPPAF 80047444 - 114.530,25 - STAR BLUE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 08203657/0001-68 - 03606753-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00118698 - 19.213,61 - THIAGO DIAS CESHIM - 041757039-26 - 03606856-6 - ICMS - EPPAF 80045972 - 4.815,03 - TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA - 00597491/0001-08 - 03606772-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 014000/19 - 5.318,61 - 03606785-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 011192/19 - 2.417,54 - TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA - 00597491/0002-80 - 03606773-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 013802/19 - 6.205,05 - V CARDOSO - 34197119/0001-18 - 03606857-4 - CONTRATOS - PROTOCOLO 22.598.961-3 - 4.296,98 - V L VIANA CIA LTDA - 12612939/0001-96 - 03606834-5 - ICMS - EPPAF 80047150 - 169.482,07 - VALDOMIRO JOSE MACHADO - 474976379-91 - 03606745-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90007002 - 5.033,56 - 03606765-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90007001 - 4.793,86 - VALMIR DOS SANTOS - 23584160/0001-20 - 03606780-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 012548/19 - 3.384,57 - VERANICE PODOLAN - 513604469-15 - 03606871-0 - ICMS - PAF 6643001-4 - 1.409,92 - WALDIR HOHUN - 872663009-59 - 03606754-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00136645 - 2.268,31 - ZENILDA DA CONCEIÇÃO MACHADO - 985099699-49 - 03606866-3 - ICMS - PAF 6642865-6 - 843,93 - ZULMIR PERIN - 023029719-65 - 03606758-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 39064 - 3.924,39.

Curitiba, 18 de agosto de 2024.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Insper Geral de Arrecadação

94807/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 216/2024– IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Prestação de Serviço 5245/2024 firmado com a empresa Golden Phone Telecom Ltda – CNPJ 08.819.223/0001-97,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço nº 5245/2024, firmado com a empresa Golden Phone Telecom Ltda – CNPJ 08.819.223/0001-97:

- WALTER HIROSHI YOKOYAMA, portador da CI/RG nº 163006994 e CPF/MF nº 062.XXX.6XX-69, para responder como Gestor do referido contrato;
- CESAR ELIAS SIMÃO portador da CI/RG nº 17884301 e CPF/MF nº 337.XXX.3XX-53, para responder como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 217/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e em decorrência do Decreto 7058 de 13 de agosto de 2024, publicado no DIOE edição 11722 de 13/08/2024, conforme protocolo nº 22.584.249-3,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor do público Tiago Pellini, RG 6.699.831-2/PR, para exercer a função de Coordenador Estadual de Sistemas de Produção e Estudos Socioeconômicos e Métodos Quantitativos junto a Gerência Estadual de Pesquisa e Formação do IDR-Paraná, em Londrina.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

94672/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Solar Photo Energia Solar Ltda
Nome Fantasia: Solar Photo
CNPJ: 31.644.384/0001-09
Município: Curitiba -PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Richard Golba
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

95149/2024

Em Tempo

DETRAN

PORTARIA Nº 1791/2024 – DP/DETRAN

Designação de Membros Integrante para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, alterado pelo Decreto nº 666/2023, de 02 de março de 2023;

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 6.153 em 11 de junho de 2024.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o membro integrante titulares, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
WILLIAN DOS SANTOS SILVA	TITULAR	CONHECIMENTO	IX

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2024.

Datado e Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

95366/2024

PORTARIA Nº 1792/2024-DP/DETRAN-PR

Altera e revoga disposições do Anexo I, da Portaria nº 1.554/2024-DP/DETRAN/PR, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia – JADE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.167/2024 que instituiu as Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia - JADE, no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná;

Considerando o contido na Portaria nº 1554/2024-DP que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia – JADE, no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná;

Considerando a necessidade de observância à isonomia, razoabilidade e proporcionalidade no processo de captação, bem como a revisão dos atos administrativos mediante o Poder de Autotutela;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o art. 6º, inciso II, do Anexo I da Portaria nº 1.554/2024-DP/DETRAN/PR.

Art. 2º. Acrescenta o §8º ao art. 8º do Anexo I da Portaria nº 1.554/2024-DP/DETRAN/PR, com a seguinte redação:

“§8º. Constitui condição à efetiva designação e atuação nas funções das JADE a apresentação de diploma de graduação de nível superior em qualquer área de conhecimento”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE
RECURSOS DE DEFESA PRÉVIA – JADE
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. As Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia – JADE são subordinadas à Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR e seu funcionamento obedecerá a este Regimento Interno, observada a legislação em vigência.

Art. 2º. Compete às Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia - JADE a análise de Defesa Prévia interposta nos seguintes processos administrativos de trânsito:

- I – autuação por infração de trânsito;
- II – suspensão do direito de dirigir;
- III – cassação do Documento de Habilitação;
- IV – advertência por Escrito;
- V – identificação do Condutor Infrator;
- VI – outros processos sob delegação da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º. As JADE serão compostas pelos seguintes integrantes:

- I – o Coordenador-Geral, que corresponde ao titular da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR;
 - II – a Comissão Técnica, que será formada pelo Coordenador de Infrações, Coordenador RENAINF e pelos titulares das Divisões e Supervisões da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR;
 - III – os Assistentes de Coordenação, sendo estes servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – QPDE, nos termos da Lei nº 21.107/2022, com diploma de graduação em nível superior em qualquer área de formação, lotados na Coordenadoria de Infrações, incluindo o Coordenador RENAINF e os titulares das Divisões e Supervisões da COINF;
 - IV – os Analistas, sendo estes servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – QPDE, nos termos da Lei nº 21.107/2022, devidamente aprovados por meio de processo de captação, conforme disposições deste Regimento;
- §1º.** Os Assistentes de Coordenação serão designados por ato próprio do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, sendo dispensados do processo de captação em razão do desempenho de função técnica inerente à área de infrações, observado o disposto no CAPÍTULO IV do Anexo do Decreto Estadual nº 6.167/2024, que estabelece o Regulamento Interno das JADE.
- §2º.** Os Analistas classificados através do processo de captação serão designados por ato do Diretor-Presidente do DETRAN-PR, após realização do treinamento e, de acordo com a demanda de substituição temporária ou permanente, nos termos deste Regimento.
- §3º.** O mandato dos Analistas Titulares e Substitutos das JADE, terá duração de 03 (três) anos, contados a partir de sua designação, admitida a recondução por períodos sucessivos mediante novo processo de captação, na forma disposta neste Regimento.
- §4º.** O mandato dos Analistas classificados para cadastro de reserva terá duração adstrita ao período remanescente de mandato dos Analistas Titulares e Substitutos classificados no processo de captação ao qual tenham participado.
- §5º.** Os Analistas poderão ser destituídos mediante formalização de pedido, a qualquer tempo, ou ainda, por ato próprio do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, de acordo com o processo de avaliação qualitativa realizado pela Coordenação-Geral das JADE, nos termos do Artigo 20 deste Regimento.
- §6º.** Nos casos de impedimentos, temporários ou permanentes, perda de mandato ou designação para outro cargo ou função incompatível, os

Analistas das JADE serão substituídos na forma deste Regimento.

Art. 4º. Ficam instituídas 20 (vinte) Juntas JADE, cada uma composta por 1 (um) Assistente de Coordenação e, no mínimo, 3 (três) Analistas Titulares.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CAPTAÇÃO

Art. 5º. O processo de captação será regulado por meio de Edital Interno, a ser publicado por intermédio de Comissão Multidisciplinar a ser designada pelo Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

§1º. O Edital Interno deverá estabelecer as instruções e diretrizes para a realização do processo de captação para a classificação de 120 (cento e vinte) servidores para composição das JADE, na forma do artigo 8º do presente Regimento.

§2º. A gestão do processo de captação será de competência da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR, sendo de sua responsabilidade o impulsionamento de atos que assegurem o regular funcionamento das estruturas das JADE.

Art. 6º. Para inscrição no processo de captação de Analista das JADE, o candidato deverá atender integralmente os seguintes requisitos:

- I – ser servidor estatutário do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – QPDE, nos termos da Lei nº 21.107/2022;
 - II – possuir diploma de graduação em nível superior em qualquer área de formação (revogado);
 - III – deter a devida disponibilidade para reuniões, viagens, cursos e treinamentos, inclusive nos fins de semana, quando previamente convocado.
- Art. 7º.** O candidato deverá submeter-se à realização de uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá os seguintes temas:
- I – legislação de trânsito em geral;
 - II – infrações de trânsito e suas penalidades decorrentes;
 - III – processo administrativo relativo às infrações de trânsito e suas penalidades;

§1º. A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, de 02 (dois) pontos cada, totalizando o valor máximo de 100 (cem) pontos.

§2º. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 70 pontos, considerando o acerto em 35 (trinta e cinco) questões.

§3º. Observada a ordem classificatória, os 120 (cento e vinte) primeiros classificados no processo de captação serão convocados para treinamento.

§4º. Quando verificadas pontuações finais idênticas entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate na seguinte ordem de preferência:

- I – análise de titulação acadêmica, de acordo com a seguinte métrica de pontuação:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Mestrado	45 pontos	45 pontos
Pós Graduação	30 pontos 3 (três)	40 pontos 4 (quatro ou mais)
Pós Graduação	10 pontos 1 (uma)	20 pontos (2 duas)

- II – tempo de serviço no DETRAN/PR, no regime estatutário;

III – maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, contados até a data de realização da Prova Objetiva.

§5º. O Edital Interno terá sua validade adstrita ao final da vigência de 3 (três) anos do mandato dos Analistas Titulares e Substitutos das JADE, sendo possível eventual chamamento dos candidatos aprovados que

estiverem nas posições 121ª em diante, observado o disposto no §2º do presente artigo.

§6º. Ocorrendo a hipótese do chamamento previsto no §5º, competirá a Coordenação-Geral das JADE realizar a convocação dos servidores para realização do treinamento.

Art. 8º. Os candidatos serão designados para funções de acordo com sua ordem de classificação.

§1º. Os 80 (oitenta) primeiros classificados serão designados como Analistas Titulares das JADE.

§2º. Os 20 (vinte) candidatos classificados nas posições 81ª até 100ª serão designados como Analistas Substitutos das JADE.

§3º. Os 20 (vinte) candidatos classificados nas posições 101ª até 120ª formarão o cadastro de reserva das JADE.

§4º. Os Analistas serão substituídos nas seguintes hipóteses:

I – em caráter temporário, quando da fruição de férias, licenças e impedimentos dos Analistas Titulares;

II – em caráter definitivo, quando da destituição de Analistas Titulares e Substitutos.

§5º. As substituições em caráter temporário e definitivo devem obedecer a ordem classificatória relativa ao processo de captação, de forma individualizada a cada espécie de substituição, observada a ordem sucessiva para cada uma das hipóteses.

§6º. Os candidatos que integrarem o cadastro de reserva poderão ser designados como Analistas Substitutos quando houver substituição definitiva de um Analista Titular, respeitada a ordem de classificação.

§7º. A convocação dos servidores classificados como Analistas Substitutos e dos que compõe o cadastro de reserva para realização do treinamento não constitui garantia à efetiva designação e atuação nas funções das JADE.

§8º. Constitui condição à efetiva designação e atuação nas funções das JADE a apresentação de diploma de graduação de nível superior em qualquer área de conhecimento.

Art. 9º. A manutenção dos servidores nas funções de Assistente de Coordenação, de Analista Titular e Analista Substituto será condicionada à avaliação periódica e sucessiva, que ocorrerá a cada 06 (seis) meses após sua designação inicial, oportunidade em que os membros serão submetidos à avaliação de desempenho, nos termos do Art. 20 e Art. 21 deste Regimento e, ainda, com observância do disposto ao Art. 10 e Art. 11 do Anexo do Decreto Estadual nº 6.167/2024.

Parágrafo único. A avaliação periódica prevista no caput será dispensada aos membros Analistas Substitutos que não tenham efetivamente atuado na JADE.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DAS JADE

Art. 10. Compete à Coordenação-Geral das JADE:

I - cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno das JADE e o presente Regimento;

II - estabelecer o Manual de Procedimentos das JADE;

III - coordenar os trabalhos da Divisão de Julgamento - DIJU da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR no que se refere a:

a) composição das juntas;

b) distribuição e instrução dos processos para análise, devendo observar os prazos prescricionais e decadenciais, com o objetivo de evitar o arquivamento de processos em razão do decurso dos prazos estabelecidos pela legislação de trânsito para a imposição de penalidades;

c) atendimento das solicitações de diligências pelos Analistas;

d) oficialização dos resultados das análises dos processos;

e) suporte técnico aos Analistas;

f) estabelecer o cronograma de reuniões;

g) gerar e certificar o relatório de frequência e produtividade para fins de remuneração dos integrantes das JADE;

IV – coordenar os trabalhos da Comissão Técnica no que diz respeito à edição, elaboração e publicação de Súmulas, com a finalidade de fixar o entendimento e interpretação da legislação pela Autoridade de Trânsito no âmbito das JADE;

V – coordenar os trabalhos dos Assistentes de Coordenação quanto a:

a) assessoria técnica prestada aos Analistas;

b) gerenciamento dos processos a serem submetidos nas reuniões;

c) registro das reuniões;

d) treinamento e avaliação periódica dos Analistas;

VI – convocar a Comissão Técnica e os Assistentes de Coordenação para reuniões sempre que necessário ao correto andamento das atividades desempenhadas nas JADE;

VII – avaliar o desempenho das funções dos Assistentes de Coordenação nos termos do art. 21 deste Regimento;

VIII – propor ao Diretor-Presidente do DETRAN/PR a destituição de Assistentes de Coordenação e Analistas, quando verificado o baixo desempenho do respectivo servidor no exercício de suas atividades junto à JADE, assim como demais irregularidades constatadas nas avaliações semestrais;

IX – certificar os relatórios de frequência e produtividade para fins de remuneração aos integrantes das JADE;

X – o desempenho de outras atividades delegadas.

Art. 11. Compete a Comissão Técnica das JADE:

I – cumprir e fazer cumprir o Regulamento das JADE e este Regimento;

II – deliberar sobre pareceres divergentes e temas com interpretações conflitantes que necessitem de padronização no âmbito das JADE, sob a tutela da Coordenação-Geral;

III – participar de reuniões quando convocadas pela Coordenação-Geral das JADE;

IV – comunicar à Coordenação-Geral das JADE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os afastamentos e demais ocorrências, através do respectivo canal de comunicação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior;

V – outras atividades delegadas pela Coordenação-Geral das JADE e/ou Coordenação da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR.

Art. 12. Compete aos Assistentes de Coordenação das JADE:

I – cumprir e fazer cumprir o Regulamento das JADE e este Regimento;

II – acompanhar o fluxo das análises da Junta;

III – assegurar que cada Analista submeta, no mínimo, 10 (dez) processos por reunião, devidamente analisados e anuídos por todos os integrantes;

IV – avaliar os pedidos de diligências, registrar as irregularidades e providenciar as correções necessárias;

V – identificar os temas que carecem de Súmula, quando identificadas interpretações divergentes pelos membros Analistas;

VI – submeter os pareceres uníssonos às reuniões;

VII – submeter os processos à votação pelos membros Analistas para formalização do resultado em reunião, conforme cronograma;

VIII – elaborar as atas das reuniões;

IX – esclarecer as dúvidas suscitadas pelos membros Analistas através do canal de comunicação instituído para este fim;

X – realizar a avaliação de desempenho dos Analistas, nos termos do art. 20 deste Regimento;

XI – comunicar à Coordenação-Geral das JADE eventual necessidade de treinamento dos membros Analistas das JADE;

XII – proceder com o treinamento contínuo dos membros Analistas, conforme demanda e autorização da Coordenação-Geral das JADE;

XIII – propor à Coordenação-Geral das JADE a convocação de reuniões extraordinárias, não remuneratórias, para dirimir dúvidas dos integrantes e padronizar critérios afetos às análises das JADE;

XIV – participar de reuniões convocadas pela Coordenação-Geral das JADE;

XV – comunicar à Coordenação-Geral das JADE, por meio do respectivo canal de comunicação instituído para este fim, com antecedência mínima

de 48 (quarenta e oito) horas, os afastamentos e demais ocorrências, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior;

XVI – outras atividades delegadas pela Coordenação-Geral das JADE e/ou Coordenação da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR.

Art. 13. Compete aos Analistas das JADE:

- I – cumprir e fazer cumprir o Regulamento das JADE e este Regimento;
- II – apresentar, a cada reunião deliberativa designada, no mínimo, 10 (dez) processos devidamente analisados e julgados pelos integrantes da Junta;
- III – proceder com a análise de admissibilidade dos processos que lhe forem atribuídos, nos termos da legislação vigente;
- IV – instruir os processos com os documentos necessários à análise;
- V – analisar os processos que lhe sejam atribuídos, consignando resultados de provimento, improvimento ou não-conhecimento, com a respectiva elaboração de pareceres, fundamentados na legislação vigente e conforme o entendimento da Autoridade de Trânsito;
- VI – analisar os pareceres elaborados e apresentados pelos demais Analistas da Junta, sendo autorizado a se manifestar nos seguintes termos:
 - a) anuir com o parecer firmado;
 - b) suscitar divergência, com apresentação da interpretação e fundamentação legal correspondente;
 - c) solicitar a realização de diligência ao Assistente de Coordenação, constando da necessária fundamentação para tanto;
- VII – proceder com a avaliação de desempenho dos Assistentes de Coordenação, conforme o disposto ao art. 21 deste Regimento;
- VIII – participar dos treinamentos continuados, quando houver convocação;
- IX – propor ao Assistente de Coordenação da Junta as providências necessárias à padronização de entendimento sobre temas conflitantes;
- X – comunicar à Coordenação-Geral das JADE, por meio do respectivo canal de comunicação instituído para este fim, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os afastamentos e demais ocorrências, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior;
- XI – desempenhar outras atividades delegadas pela Coordenação das JADE.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. A estrutura hierárquica das JADE será constituída na seguinte ordem:

- I – Coordenação-Geral.
- II – Comissão Técnica.
- III – 20 (vinte) Assistentes de Coordenação.
- IV – 80 (oitenta) Analistas Titulares.
- V – 20 (vinte) Analistas Substitutos.

Art. 15. As transações relativas à distribuição, ao gerenciamento de análise, ao lançamento e oficialização de resultado dos processos, serão realizadas através dos sistemas GIT - Gestão de Infrações de Trânsito e GEPROC – Gestão de Processos e Sistema Centralizado de Habilitação, de acordo com o Manual de Procedimentos.

Art. 16. Os processos sob domínio da Divisão de Julgamento – DIJU da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR, serão distribuídos aos Analistas das JADE de forma equitativa, observados os prazos prescricionais e decadenciais.

Art. 17. Os Analistas deverão proceder com a análise dos processos atribuídos, elaborar parecer fundamentado e submeter estes à anuência dos demais membros Analistas integrantes de sua Junta.

§1º. O processo somente estará apto a ser submetido para reunião após a anuência de todos os membros Analistas face ao parecer apresentado.

§2º. O processo submetido à reunião deliberativa será registrado em Ata pelo Assistente de Coordenação para formalização do resultado.

§3º. No caso de processo de indicação de condutor, o Analista deverá deliberar sobre acatar, ou não, o condutor apresentado e, proferir decisão fundamentada legalmente.

Art. 18. Os resultados dos processos analisados serão oficializados pela Divisão de Julgamento - DIJU da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR.

Art. 19. Compete à Divisão de Julgamento – DIJU da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR, realizar a análise quanto ao cumprimento da demanda dos membros Analistas e dos membros Assistentes de Coordenação através de relatórios obtidos nos sistemas, sob gestão da Coordenação-Geral das JADE.

CAPÍTULO VI

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. Na avaliação de desempenho da função dos Analistas, serão considerados os parâmetros objetivos estabelecidos conforme formulário constante no Anexo II deste Regimento.

§1º. A avaliação de desempenho compreenderá a critérios que, somados, correspondem ao valor quantitativo de 100 (cem) pontos.

§2º. Quando o membro Analista apresentar média igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota em qualquer um dos critérios de avaliação, apresentando baixo desempenho e deixando de observar os padrões de qualidade processual, será convocado para participação em treinamento pela Coordenação-Geral das JADE.

§3º. Na avaliação de desempenho subsequente, após a conclusão do treinamento, persistindo a média igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota em qualquer um dos critérios de avaliação, o Analista será destituído das JADE por ato próprio do Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

§4º. O Analista destituído será substituído de acordo com a ordem de classificação do processo de captação, nos termos da previsão contida ao Art. 8º do presente Regimento.

Art. 21. Na avaliação de desempenho dos membros Assistentes de Coordenação, nos termos do Art. 9º deste Regimento, serão considerados os parâmetros objetivos estabelecidos no formulário constante no Anexo III deste Regimento.

§1º. A avaliação de desempenho compreenderá a critérios que, somados, correspondem ao valor quantitativo de 100 (cem) pontos.

§2º. Quando o membro Assistente de Coordenação apresentar média igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota, em qualquer um dos critérios de avaliação, apresentando baixo desempenho e deixando de observar os padrões de qualidade processual, será convocado para participação em treinamento pela Coordenação-Geral das JADE.

§3º. Na avaliação de desempenho subsequente, após a conclusão do treinamento, persistindo a média igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota, em qualquer um dos critérios de avaliação, o membro Assistente de Coordenação será destituído das JADE por ato próprio do Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

§4º. O Assistente de Coordenação destituído, de acordo com o disposto no §3º deste artigo, será substituído observado o contido no inciso III, do Art. 3º do Regimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O processo de captação e demais normas complementares ao processo de seleção serão regulamentados por ato próprio do Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

Art. 23. A Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR será responsável por:

- I – realizar os treinamentos dos membros integrantes das JADE;
- II – determinar a realização de treinamentos e cursos necessários para a qualificação e ou requalificação dos membros Assistentes de Coordenação e membros Analistas, visando atender aos princípios da legalidade e da eficiência;
- III – normatizar os procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste Regimento Interno, mediante edição e publicação de Manual de Procedimentos das JADE, em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do presente Regimento;

IV – gerenciar o canal de comunicação instituído para que os Assistentes e Analistas comuniquem suas ausências nas reuniões e convocações das JADE, por intermédio do endereço eletrônico jade.frequencia@detran.pr.gov.br.

Art. 24. Os integrantes das JADE são impedidos de atuar durante os afastamentos funcionais, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 25. Os integrantes das JADE deverão comunicar à Coordenação-Geral, imediata e obrigatoriamente, via endereço eletrônico jade.impedimentos@detran.pr.gov.br, a necessidade de afastamento de suas funções quando:

I – em cumprimento de penalidade oriunda de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

II – em cumprimento de condenação criminal transitada em julgado;

III – em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de dirigir e/ou de cassação do documento de habilitação.

Art. 26. O cumprimento de determinações judiciais e os casos que ensejam a aplicação de autotutela administrativa, serão tratados diretamente pela Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR e suas respectivas Divisões e Setores internos, ainda que eventual processo já se encontre distribuído à análise das JADE.

Art. 27. O membro Analista que verificar impedimento à análise de um determinado processo, deverá restitui-lo à Divisão de Julgamento da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR com a respectiva motivação, para que seja providenciada a sua redistribuição.

Art. 28. A Coordenação-Geral das JADE poderá atribuir aos Analistas outros processos sob competência da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR.

Art. 29. O candidato classificado para participar do treinamento deverá estar em pleno exercício de suas funções junto ao DETRAN/PR. Parágrafo único. O candidato classificado que não atender a convocação para a realização do treinamento e/ou não conclui-lo, será desclassificado.

Art. 30. Todos os integrantes das JADE sujeitam-se ao cumprimento das disposições deste Regimento.

Art. 31. Na hipótese de fundada suspeita de irregularidades ou ilicitudes no desempenho de suas funções na JADE, o membro poderá ser cautelarmente afastado das atividades até a efetiva apuração dos fatos, por meio de ato devidamente fundamentado da lavra do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, condicionado seu retorno ao eventual resultado da respectiva investigação.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento conforme provisionado ao caput do presente artigo, constituindo-se esta como situação de impedimento, deverá ser convocado membro Analista Substituto para realização dos trabalhos.

Art. 32. O Núcleo de Controle Interno do DETRAN/PR, no exercício de suas atribuições institucionais, poderá fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas JADE.

Art. 33. Eventuais omissões ou contradições em relação a normatização e funcionamento das JADE serão dirimidas pela Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR.

95513/2024

PORTARIA Nº 1793/2024-DP/DETRAN-PR

Altera disposições da Portaria nº 1.682/2024-DP/DETRAN/PR e seus Anexos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.167/2024 que instituiu as Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia - JADE, no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná;

Considerando o contido na Portaria nº 1792/2024-DP que revogou e alterou disposições da Portaria nº 1.554/2024/DP/DETRAN/PR que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia – JADE;

Considerando a necessidade de oportunizar a ampla participação dos servidores interessados no processo de captação, conferindo isonomia e acessibilidade aos candidatos;

RESOLVE

Art. 1º. Acrescenta ao item 6.4 do Anexo I Portaria nº 1682/2024-DP/DETRAN/PR, fixando prazo suplementar para inscrições no período de 21 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2024, com a seguinte redação: “6.4. Considerando a necessidade de observar a isonomia entre os candidatos e a razoabilidade das disposições do processo de captação, bem como oportunizando amplamente a participação dos servidores interessados, o protocolo de inscrição devidamente instruído com toda a documentação exigida poderá, excepcionalmente, ser encaminhado para DETRAN/CORH/INSCRICAO-JADE a partir do dia 21 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 25 de agosto de 2024.”

Art. 2º. Altera o item 8.2, 8.3 e 8.5 do Anexo I, da Portaria nº 1682/2024-DP/DETRAN/PR, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“8.2. Os resultados das inscrições suplementares de que trata o item 6.4 serão divulgados na Intranet do DETRAN/PR em 26 de agosto de 2024, nos termos dos subitens anteriores.

8.3. O motivo do indeferimento da inscrição será registrado no protocolo que contém o requerimento da inscrição, oportunizando a interposição de recurso no período compreendido de 27 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2024.

(...)

8.5. O resultado final com a lista dos candidatos aptos à realização da prova objetiva do processo de captação, assim como o ensalamento, será divulgado em 29 de agosto de 2024, através da Intranet do DETRAN/PR.”

Art. 3º. Altera os itens 15.2 e 15.7 do Anexo I, da Portaria nº 1682/2024-DP/DETRAN/PR, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“15.2. O recurso face à decisão que indeferiu a inscrição deverá ser interposto no período compreendido de 27 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2024.

15.7. Os resultados dos recursos interpostos contra a decisão que indeferiu a inscrição serão divulgados pela Comissão em 29 de agosto de 2024 na Intranet do DETRAN/PR, identificando os candidatos recorrentes através do número de CPF, observando as disposições acerca da anonimização de dados contidas na Lei Federal nº 13.709/2018.”

Art. 4º. Altera o item 11.3 do Anexo I, da Portaria nº 1682/2024-DP/DETRAN/PR, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“11.3. Os locais das provas e respectivos endereços serão divulgados em 29 de agosto de 2024 por ato normativo complementar”.

Art. 5º. Acrescenta o item 18.5 ao Anexo I, da Portaria nº 1682/2024-DP/DETRAN/PR, com a seguinte redação:

“18.5. O diploma de graduação mencionado ao item 4.2 do presente Edital deverá ser apresentado pelo candidato no momento da convocação, constituindo-se como documento imprescindível à efetiva designação.”

Art. 6º. O presente ato normativo republica o Edital nº 001/2024-JADE, inserido ao Anexo I da Portaria nº 1682/2024-DP/DETRAN/PR, com as respectivas alterações realizadas

Art. 7º. Renumeram-se os Subitens do Item 19. Das Disposições finais, onde se lê 18.1, 18.2, 18.3, leia-se 19.1, 19.2, 19.3.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

95519/2024



PORTARIA N.º 1796/2024 – DP/DETRAN

Altera a Portaria n.º 1653/2024-DP com a finalidade de alterar a composição dos membros e delegar competências à Comissão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983 e considerando o contido no E-protocolo n.º 22.628.250-5;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria n.º 1653/2024-DP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão, sem prejuízo de suas atribuições:

I - MARLI MARLENE DE SOUZA BATAGINI – Coordenadoria de Infrações;

II - MIRIAN DE ANDRADE – Coordenadoria de Infrações;

III - NILSON DA VEIGA SILVA – Coordenadoria de Infrações;

IV - MARINELLA FERNANDES TREVISANI – Coordenadoria de Infrações;

V - ELENILSON MICHIKOVSKI – Coordenadoria de Infrações;

VI - RAFAEL ROBERTO DOS SANTOS CORRÊA – Coordenadoria de Infrações;

VII - LUCIANE SABRINA DA SILVA – Coordenadoria de Infrações;

VIII - CARLOS VITOR MASARU KAIMOTO – Assessoria do Diretor-Presidente;

IX - CLEMAR PELEGRINI – Coordenadoria de Recursos Humanos;

X - INES ELIZABETE FALKOWISKI – Coordenadoria de Recursos Humanos;

XI - ALANNA CAROLINA DE LIMA HUBERTT – Assessoria Técnica.”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

95520/2024



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

